



## Tribunal de Contas do Estado da Paraíba

# Documento Nº 127669/23

**EXERCÍCIO:** 2023  
**SUBCATEGORIA:** Licitações  
**JURISDICIONADO:** Fundo Municipal de Saúde de Junco do Seridó  
**DATA DE ENTRADA:** 26/12/2023  
**ASSUNTO:** Licitação - 00021/2023 - Pregão Presencial (Lei Nº 10.520/2002) - Pregão SRP originário da Prefeitura de Junco do Seridó. A Secretaria de Saúde é partícipe. Registro apenas para possibilitar empenho e pagamento de despesas.

**INTERESSADOS:** Arthur Araujo Gomes da Nobrega  
Pedro Freire de Souza Filho



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNCO DO SERIDÓ  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



## EDITAL - Licitação

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 231117PP00021  
LICITAÇÃO Nº. 00021/2023  
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL - REGISTRO DE PREÇOS  
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM  
LEGISLAÇÃO: LEI 10.520/2002

Órgão Realizador do Certame:  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNCO DO SERIDÓ  
RUA JANÚNCIO BALDUINO, S/N - CENTRO - JUNCO DO SERIDÓ - PB.  
CEP: 58640-000 - E-mail: licitajuncodoseridol@gmail.com - Tel.: (83) 3464-1069.

O Órgão Realizador do Certame acima qualificado, inscrito no CNPJ 09.084.054/0001-57, doravante denominado simplesmente ORC, e que neste ato é também o Órgão Gerenciador responsável pela condução do conjunto de procedimentos do presente registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente, torna público para conhecimento de quantos possam interessar que fará realizar através do Pregoeiro Oficial assessorado por sua Equipe de Apoio, as 08:30 horas do dia 07 de Dezembro de 2023 no endereço acima indicado, licitação na modalidade Pregão Presencial nº 00021/2023, tipo menor preço, e o fornecimento realizado na forma parcelada; tudo de acordo com este instrumento e em observância a Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 3.555, de 08 de Agosto de 2000; Decreto Federal nº 7.892, de 23 de Janeiro de 2013; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando o Registro de Preços para: Aquisição de gás de cozinha.

### 1.0. DO OBJETO

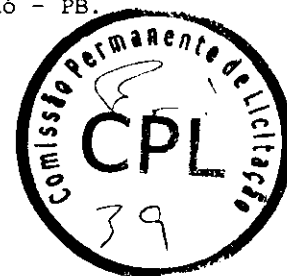
- 1.1. Constitui objeto da presente licitação: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE GÁS DE COZINHA - GLP, NO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, VISANDO ATENDER DEMANDAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, INCLUSIVE O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.
- 1.2. As especificações do objeto ora licitado, encontram-se devidamente detalhadas no correspondente Termo de Referência - Anexo I deste instrumento, onde consta, inclusive, a estimativa consolidada de quantidades a serem contratadas pelo ORC e órgão participante. O presente certame objetiva selecionar a proposta mais vantajosa visando formar Sistema de Registro de Preços para contratações futuras.
- 1.3. O Registro de Preços será formalizado por intermédio da Ata de Registro de Preços, nos termos do Anexo IV e nas condições previstas neste instrumento.
- 1.4. Órgão e/ou entidade participante do presente certame e que integrará a respectiva Ata de Registro de Preços dele decorrente:  
- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - CNPJ nº 13.069.201/0001-97.
- 1.5. Os preços registrados neste procedimento, terão a validade de 12 (doze) meses, a partir da data de publicação do extrato da Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, e a execução do objeto ora licitado será de acordo com as necessidades do ORC e do órgão participante no referido período.
- 1.6. A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento convocatório, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se: Pela necessidade da devida efetivação de compra para suprir demanda específica - Aquisição de gás de cozinha -, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.
- 1.7. Salienta-se que na referida contratação, não será concedido o tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos das disposições contidas no Art. 47, da Lei Complementar nº 123/2006, por não enquadrar-se nas hipóteses dos incisos I e II, do Art. 48, como também, não ser viável estabelecer a cota definida no inciso III, do mesmo artigo, visto estarem presentes, isolada ou simultaneamente, as situações previstas nos incisos II e III, do Art. 49, todos do referido diploma legal. Fica, no entanto, assegurado a ME e EPP o tratamento diferenciado e simplificado previsto nos demais Artigos do Capítulo V, Seção I, da Lei nº. 123/06.

## 2.0.DO LOCAL E DATA E DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

- 2.1.Os envelopes contendo a documentação relativa à proposta de preços e a habilitação para execução do objeto desta licitação, deverão ser entregues ao Pregoeiro até as 08:30 horas do dia 07 de Dezembro de 2023, no endereço constante do preâmbulo deste instrumento. Neste mesmo local, data e horário será realizada a sessão pública para abertura dos referidos envelopes.
- 2.2.Informações ou esclarecimentos sobre esta licitação, serão prestados nos horários normais de expediente: das 08:00 as 12:00 horas. E-mail: licitajuncodoseridol@gmail.com.
- 2.3.Qualquer pessoa - cidadão ou licitante - poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório deste certame, se manifestada por escrito e dirigida ao Pregoeiro, até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas.
- 2.4.Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos setores responsáveis pela elaboração deste ato convocatório e seus anexos, decidir sobre a petição no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, considerado da data em que foi devidamente recebido o pedido.
- 2.5.A respectiva petição será apresentada da seguinte forma:
- 2.5.1.Protocolizando o original, nos horários de expediente acima indicados, exclusivamente no seguinte endereço: Avenida Balduino Guedes, 770 - Centro - Junco do Seridó - PB.

## 3.0.DOS ELEMENTOS PARA LICITAÇÃO

- 3.1.Aos participantes, serão fornecidos os seguintes elementos:
- 3.1.1.ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA - ESPECIFICAÇÕES;
- 3.1.2.ANEXO II - MODELOS DE DECLARAÇÕES;
- 3.1.3.ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE - HABILITAÇÃO;
- 3.1.4.ANEXO IV - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO;
- 3.1.5.ANEXO V - MINUTA DO CONTRATO.
- 3.2.A obtenção do Edital poderá ser feita da seguinte forma:
- 3.2.1.Junto ao Pregoeiro: gratuitamente; e
- 3.2.2.Pelos sites: [www.juncodoserido.pb.gov.br](http://www.juncodoserido.pb.gov.br); [www.tce.pb.gov.br](http://www.tce.pb.gov.br).



## 4.0.DO SUPORTE LEGAL

- 4.1.Esta licitação reger-se-á pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 3.555, de 08 de Agosto de 2000; Decreto Federal nº 7.892, de 23 de Janeiro de 2013; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; que ficam fazendo partes integrantes deste instrumento, independente de transcrição.

## 5.0.DO PRAZO E DOTAÇÃO

- 5.1.O prazo máximo para a execução do objeto ora licitado, conforme suas características e as necessidades do ORC, e que admite prorrogação nos casos previstos pela Lei 8.666/93, está abaixo indicado e será considerado a partir da emissão do Pedido de Compra:

Entrega: 1 (um) dia.

- 5.2.O fornecimento será executado de acordo com as especificações definidas no correspondente Termo de Referencial, anexo a este instrumento. Na hipótese do referido termo não estabelecer o local para a entrega, observada a demanda e oportunidade, essa será feita na sede do ORC ou em uma das unidades administrativas, por ele indicada, que compõe a sua estrutura operacional.
- 5.3.O prazo de vigência do correspondente contrato será determinado: até o final do exercício financeiro de 2024, considerado da data de sua assinatura.
- 5.4.As despesas decorrentes do objeto deste certame, correrão por conta da seguinte dotação: Recursos Próprios do Município de Junco do Seridó: 02.002 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - 02.002.04.122.2000.2006 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS - 02.004 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - 02.004.12.361.2000.2012 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL - 02.004.12.365.2000.2013 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO INFANTIL - 02.005 - SECRETARIA DE SAÚDE - 02.005.10.122.2000.3011 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE - 02.014 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - 02.014.08.122.2000.3007 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - 3390.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO.
- 5.5.Quando a validade da Ata de Registro de Preço ultrapassar o exercício financeiro atual, as despesas decorrentes de eventuais contratações futuras, correrão por conta das respectivas dotações previstas no orçamento do exercício financeiro posterior.

## 6.0.DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 6.1.Os proponentes que desejarem participar deste certame deverão entregar ao Pregoeiro dois envelopes fechados indicando, respectivamente, PROPOSTA DE PREÇOS e DOCUMENTAÇÃO, devidamente identificados, acompanhados da respectiva declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação, nos termos definidos neste instrumento convocatório.
- 6.2.A participação neste certame é aberta a quaisquer interessados, inclusive as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, nos termos da legislação vigente.
- 6.3.Não poderão participar os interessados que se encontrem sob o regime falimentar, empresas estrangeiras que não funcionem no país, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública ou que estejam cumprindo a sanção de suspensão do direito de licitar e contratar com o ORC.
- 6.4.Não serão aceitos envelopes Propostas de Preços e Documentação enviados via postal. Hipótese em que os respectivos envelopes não serão aceitos e o licitante, portanto, desconsiderado para efeito de participação no certame.

6.5. Quando observada a ocorrência da entrega apenas dos envelopes junto ao Pregoeiro, sem a permanência de representante credenciado na respectiva sessão pública, ficará suscitado o que o licitante abdicou da fase de lances verbais.

6.6. É vedada a participação em consórcio.

## 7.0. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

7.1. O licitante deverá se apresentar, para credenciamento junto ao Pregoeiro, quando for o caso, através de um representante, com os documentos que o credenciam a participar deste procedimento licitatório, inclusive com poderes para formulação de ofertas e lances verbais. Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir nas fases do certame na forma prevista neste instrumento, podendo ser substituído posteriormente por outro devidamente credenciado.

7.2. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

7.2.1. Tratando-se do representante legal: o instrumento constitutivo da empresa na forma da Lei, quando for o caso, devidamente registrado no órgão competente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

7.2.2. Tratando-se de procurador: a procuração por instrumento público ou particular da qual constem os necessários poderes para formular verbalmente lances, negociar preços, firmar declarações, desistir ou apresentar as razões de recurso e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame; acompanhada do correspondente instrumento de constituição da empresa, quando for o caso, que comprove os poderes do mandante para a outorga. Na hipótese de procuração seja particular **deverá ser reconhecida a firma em cartório do respectivo signatário ou lavrada a sua autenticidade no próprio documento pelo Pregoeiro ou membro da Equipe de Apoio, após confrontar a assinatura com aquela constante do documento de identidade do signatário ou, ainda, estando este presente e assinando o documento diante do Pregoeiro ou membro da Equipe de Apoio.**

7.2.3. O representante legal e o procurador deverão identificar-se apresentando documento oficial que contenha foto.

7.3. Estes documentos deverão ser entregues ao Pregoeiro - antes do início da sessão pública - em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, pelo Pregoeiro ou membro da Equipe de Apoio.

7.4. A não apresentação ou ainda a incorreção insanável de qualquer dos documentos de credenciamento impedirá a participação ativa do representante do licitante no presente certame. Esta ocorrência não inabilitará sumariamente o concorrente, apenas perderá o direito a manifestar-se nas correspondentes fases do processo licitatório. Para tanto, o Pregoeiro receberá regularmente do referido concorrente seus envelopes, declarações e outros elementos necessários à participação no certame, desde que apresentados na forma definida neste instrumento.

7.5. No momento de abertura da sessão pública, cada licitante, por intermédio do seu representante devidamente credenciado entregará ao Pregoeiro, em separado de qualquer dos envelopes, a seguinte documentação:

7.5.1. Declaração de Elaboração Independente de Proposta - Anexo II.

7.5.2. Declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, conforme modelo - Anexo III; e

7.5.3. Comprovação de que o licitante se enquadra nos termos do Art. 3º da Lei 123/06, se for o caso, sendo considerado microempresa ou empresa de pequeno porte e recebendo, portanto, tratamento diferenciado e simplificando na forma definida pela legislação vigente. Tal comprovação poderá ser feita através da apresentação de qualquer um dos seguintes documentos, a critério do licitante: a) declaração expressa formalmente assinada por profissional da área contábil, devidamente habilitado; b) certidão simplificada emitida pela junta comercial da sede do licitante ou equivalente, na forma da legislação pertinente. A ausência da referida declaração ou certidão simplificada, apenas neste caso para comprovação do enquadramento na forma da legislação vigente, não é suficiente motivo para a inabilitação do licitante, apenas perderá, durante o presente certame, o direito ao tratamento diferenciado e simplificado dispensado a ME ou EPP, previstos na Lei 123/06;

7.5.3.1. O Pregoeiro poderá promover diligência, na forma do Art. 43, § 3º, da Lei 8.666/93, destinada a esclarecer se o licitante é, de fato e de direito, considerado microempresa ou empresa de pequeno porte.

## 8.0. DA PROPOSTA DE PREÇOS

8.1. A proposta deverá ser apresentada em 01 (uma) via, dentro de envelope lacrado, contendo as seguintes indicações no anverso:

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNCO DO SERIDÓ  
 PROPOSTA DE PREÇOS - PREGÃO PRESENCIAL N°. 00021/2023  
 NOME PROPONENTE  
 ENDEREÇO E CNPJ DO PROPONENTE

O ENVELOPE PROPOSTA DE PREÇOS deverá conter os seguintes elementos:

8.2. Proposta elaborada em consonância com as especificações constantes deste instrumento e seus elementos - Anexo I -, em papel timbrado da empresa, quando for o caso, assinada por seu representante legal, contendo no correspondente item cotado: discriminação, marca e/ou modelo e outras características se necessário, quantidade e valores unitário e total expressos em algarismos.

8.3. Será cotado um único preço para cada item, com a utilização de duas casas decimais. Indicação em contrário está sujeita a correção observando-se os seguintes critérios:

Edital da Licitação. Doc. 127669/23. Data: 26/12/2023 20:21. Responsável: Pedro F. de S. Filho.  
 Impresso por convidado em 27/12/2023 05:29. Validação: F3C1.B311.F746.C4B0.90F6.C939.4167.F6DF.

8.3.1.Falta de dígitos: serão acrescentados zeros;

8.3.2.Excesso de dígitos: sendo o primeiro dígito excedente menor que 5, todo o excesso será suprimido, caso contrário haverá o arredondamento do dígito anterior para mais e os demais itens excedentes suprimidos.

8.4.A quantidade mínima de unidades a ser cotada, por item, não deverá ser inferior a 100% da estimativa detalhada no correspondente Termo de Referência - Anexo I. Disposição em contrário não desclassifica automaticamente a proposta apenas o respectivo item será desconsiderado.

8.5.A Proposta deverá ser redigida em língua portuguesa e em moeda nacional, elaborada com clareza, sem alternativas, rasuras, emendas e/ou entrelinhas. Suas folhas rubricadas e a última datada e assinada pelo responsável, com indicação: do valor total da proposta em algarismos, dos prazos de entrega ou execução, das condições de pagamento, da sua validade que não poderá ser inferior a 60 dias, e outras informações e observações pertinentes que o licitante julgar necessárias.

8.6.Existindo discrepância entre o preço unitário e o valor total, resultado da multiplicação do preço unitário pela quantidade, o preço unitário prevalecerá.

8.7.Fica estabelecido que havendo divergência de preços unitários para um mesmo produto ou serviço, prevalecerá o de menor valor.

8.8.No caso de alteração necessária da proposta feita pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, decorrente exclusivamente de incorreções na unidade de medida utilizada, observada a devida proporcionalidade, bem como na multiplicação e/ou soma de valores, prevalecerá o valor corrigido.

8.9.A não indicação na proposta dos prazos de entrega ou execução, das condições de pagamento ou de sua validade, ficará subentendido que o licitante aceitou integralmente as disposições do ato convocatório e, portanto, serão consideradas as determinações nele contidas para as referidas exigências não sendo suficiente motivo para a desclassificação da proposta.

8.10.É facultado ao licitante, apresentar a proposta no próprio modelo fornecido pelo ORC, desde que esteja devidamente preenchido.

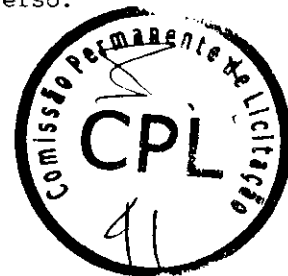
8.11.O participante indicará a origem dos produtos ofertados. A eventual falta da referida indicação não desclassificará o licitante.

8.12.Será desclassificada a proposta que deixar de atender as disposições deste instrumento.

#### 9.0.DA HABILITAÇÃO

9.1.Os documentos necessários à habilitação dos licitantes, deverão ser apresentados em 01 (uma) via, dentro de envelope lacrado, contendo as seguintes indicações no anverso:

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNCO DO SERIDÓ  
DOCUMENTAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N°. 00021/2023  
NOME PROPONENTE  
ENDEREÇO E CNPJ DO PROPONENTE



O ENVELOPE DOCUMENTAÇÃO deverá conter os seguintes elementos:

#### 9.2.PESSOA JURÍDICA:

9.2.1.Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ.

9.2.2.Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo à sede do licitante.

9.2.3.Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir. Registro comercial, no caso de empresa individual. Estas exigências não se aplicam ao licitante que, quando da etapa de credenciamento no certame, já tenha apresentado de forma regular nos termos do presente instrumento convocatório, a referida documentação solicitada neste subitem.

9.2.4.Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, com indicação das páginas correspondentes do livro diário em que o mesmo se encontra, bem como apresentação dos competentes termos de abertura e encerramento, assinados por profissional habilitado e devidamente registrados na junta comercial competente, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios. Tratando-se de empresa constituída há menos de um ano, ou aquela que ainda não tenha realizado o fechamento do seu primeiro ano de existência no prazo legal, poderá apresentar o Balaço de Abertura assinado por profissional habilitado e devidamente registrado na junta comercial competente.

9.2.5.Regularidade para com a Fazenda Federal - Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.

9.2.6.Certidões negativas das Fazendas Estadual e Municipal da sede do licitante, ou outro equivalente, na forma da lei.

9.2.7.Comprovação de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, apresentando o respectivo Certificado de Regularidade fornecida pela Caixa Econômica Federal.

9.2.8.Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

9.2.9.Declaração do licitante: de cumprimento do disposto no Art. 7º, Inciso XXXIII, da Constituição Federal - Art. 27, Inciso V, da Lei 8.666/93; de superveniência de fato impeditivo no que diz respeito à participação na licitação; de cumprimento da reserva de cargo para deficiente e de acessibilidade e de submeter-se a todas as cláusulas e condições do presente instrumento convocatório, conforme modelo - Anexo II.

9.2.10. Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor de do licitante, no máximo 30 (trinta) dias da data prevista para abertura das propostas.

9.2.11. Comprovação de capacidade de desempenho anterior satisfatório, de atividade igual ou semelhante ao objeto da licitação, feita através de atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado.



9.3. Os documentos de Habilitação deverão ser organizados na ordem descrita neste instrumento, precedidos por um índice correspondente, podendo ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, pelo Pregoeiro ou membro da Equipe de Apoio ou publicação em órgão da imprensa oficial, quando for o caso. Estando perfeitamente legíveis, sem conter borrões, rasuras, emendas ou entrelinhas, dentro do prazo de validade, e encerrados em envelope devidamente lacrado e indevassável. Por ser apenas uma formalidade que visa facilitar os trabalhos, a ausência do referido índice não inabilitará o licitante.

9.4. A falta de qualquer documento exigido, o seu vencimento, a ausência das cópias devidamente autenticadas ou das vias originais para autenticação pelo Pregoeiro ou membro da Equipe de Apoio ou da publicação em órgão na imprensa oficial, a apresentação de documentos de habilitação fora do envelope específico, tornará o respectivo licitante inabilitado. Quando o documento for obtido via Internet sua legalidade será comprovada nos endereços eletrônicos correspondentes. Poderá ser utilizada, a critério do Pregoeiro, a documentação cadastral de fornecedor, constante dos arquivos do ORC, para comprovação da autenticidade de elementos apresentados pelo licitante, quando for o caso.

#### 10.0. DO CRITÉRIO PARA JULGAMENTO

10.1. Na seleção inicial das propostas para identificação de quais irão passar a fase de lances verbais e na classificação final, observadas as exigências e procedimentos definidos neste instrumento convocatório, será considerado o critério de menor preço apresentado para o correspondente item.

10.2. Havendo igualdade de valores entre duas ou mais propostas escritas, e após obedecido o disposto no Art. 3º, § 2º, da Lei 8.666/93, a classificação inicial para a fase de lances verbais, se fará através de sorteio.

10.3. Na presente licitação - fase de lances -, será assegurada como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

10.4. Para efeito do disposto neste instrumento, entende-se por empate - fase de lances -, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 05% (cinco por cento) superiores ao melhor preço.

10.5. Ocorrendo a situação de empate - fase de lances - conforme acima definida, proceder-se-á da seguinte forma:

10.5.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão

10.5.2. Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do item anterior, serão convocadas as demais remanescentes que por ventura se enquadrem na situação de empate acima definida, na ordem de classificação, para exercício do mesmo direito;

10.5.3. No caso de equivalência de valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido como situação de empate, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

10.6. Na hipótese de não-contratação nos termos acima previstos, em que foi observada a situação de empate e assegurado o tratamento diferenciado a microempresa e empresa de pequeno porte, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

10.7. A situação de empate - fase de lances -, na forma acima definida, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

#### 11.0. DA ORDEM DOS TRABALHOS

11.1. Para o recebimento dos envelopes e início dos trabalhos não será observada nenhuma tolerância quanto ao horário fixado. Encerrado o prazo para recebimento dos envelopes, nenhum outro será aceito.

11.2. Declarada aberta à sessão pública pelo Pregoeiro, será efetuado o devido credenciamento dos interessados. Somente participará ativamente da reunião um representante de cada licitante, podendo, no entanto, ser assistida por qualquer pessoa que se interessar.

11.3. O não comparecimento do representante de qualquer dos licitantes não impedirá a efetivação da reunião, sendo que, a simples participação neste certame implica na total aceitação de todas as condições estabelecidas neste Instrumento Convocatório e seus anexos.

11.4. Em nenhuma hipótese será concedido prazo para a apresentação de documentação e/ou substituição dos envelopes ou de qualquer elemento exigido e não apresentado na reunião destinada ao recebimento das propostas de preços.

11.5. O Pregoeiro receberá de cada representante os envelopes Proposta de Preços e Documentação e a declaração, separada de qualquer dos envelopes, dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação.

11.6. Posteriormente abrirá os envelopes Propostas de Preços, rubricará o seu conteúdo juntamente com a sua Equipe de Apoio, conferindo-as quanto à validade e cumprimento das exigências constantes no instrumento convocatório e solicitará dos licitantes que examinem a documentação neles contidas.

11.7. Prosseguindo os trabalhos, o Pregoeiro analisará os documentos e as observações porventura formuladas pelos licitantes, dando-lhes ciência, em seguida, da classificação inicial, indicando

a proposta de menor preço e aquelas em valores sucessivos e superiores em até dez por cento, relativamente à de menor valor, para cada item cotado. Entretanto, se assim julgar necessário, poderá divulgar o resultado numa nova reunião.

11.8. Não havendo para cada item licitado pelo menos três propostas nas condições acima definidas, serão classificadas as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três, desde que sejam os preços oferecidos.

11.9. Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais e os representantes dos licitantes inicialmente classificados, que deverão ser formulados sucessivamente em valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta de maior preço. Serão realizadas tantas rodadas de lances verbais quantas se fizerem necessárias. Esta etapa poderá ser interrompida, marcando-se uma nova sessão pública para continuidade dos trabalhos, a critério do Pregoeiro.

11.10. Não serão aceitos lances com valores irrisórios, incompatíveis com o valor orçado, e deverão ser efetuados em unidade monetária nacional. A desistência em apresentar lance verbal, quando convidado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão do licitante apenas da etapa de lances verbais para o correspondente item cotado e na manutenção do último preço apresentado, para efeito de classificação final das propostas.

11.11. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

11.12. Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação somente do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias. Constatado o atendimento pleno das exigências fixadas no instrumento convocatório, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o respectivo item, objeto deste certame, após o transcurso da competente fase recursal, quando for o caso.

11.13. Se a oferta não for aceitável ou se o licitante não atender as exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda às disposições do instrumento convocatório.

11.14. Os licitantes que aceitarem cotar seu item com preço igual ao do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, serão devidamente relacionados na Ata de Registro de Preços na forma de anexo, objetivando a formação de cadastro de reserva, para o caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado, nas hipóteses previstas na norma vigente. Se houver mais de um licitante nesta situação, a classificação se dará segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.

11.15. Da reunião lavrar-se-á Ata circunstanciada, na qual serão registradas todas as ocorrências e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, sua Equipe de Apoio e licitantes presentes.

11.16. Em decorrência da Lei Complementar 123/06, a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, observando-se o seguinte procedimento:

11.16.1. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação nesta licitação, deverão apresentar toda a documentação exigida para comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, dentre os documentos enumerados neste instrumento para efeito de Habilitação e integrantes do envelope Documentação, mesmo que esta apresente alguma restrição;

11.16.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o licitante for declarado vencedor, prorrogáveis por igual período, a critério do ORC, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão das eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

11.16.3. A não-regularização da documentação, no prazo acima previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81, da Lei 8.666/93, sendo facultado ao ORC convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

11.17. Os documentos apresentados pelos licitantes no Credenciamento e os elementos constantes dos envelopes Proposta de Preços e Documentação que forem abertos, serão retidos pelo Pregoeiro e anexados aos autos do processo. No mesmo contexto, o envelope Documentação, ainda lacrado, do licitante desclassificado ou que não logrou êxito na etapa competitiva que não for retirado por seu representante legal no prazo de 60 (sessenta) dias consecutivos da data de homologação do presente certame, será sumariamente destruído.

## 12.0. DO CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS

12.1. Havendo proposta ou lance vencedor com valor para o respectivo item relacionado no Anexo I - Termo de Referência - Especificações, na coluna código:

12.1.1. Com indícios que conduzam a uma presunção relativa de inexequibilidade, pelo critério definido no Art. 48, II, da Lei 8.666/93, em tal situação, não sendo possível a imediata confirmação, poderá ser dada ao licitante a oportunidade de demonstrar a sua exequibilidade, sendo-lhe facultado o prazo de 03 (três) dias úteis para comprovar a viabilidade dos preços, conforme parâmetros do mesmo Art. 48, II, sob pena de desconsideração do item.

12.2. Salienta-se que tais ocorrências não desclassificam automaticamente a proposta, quando for o caso, apenas o item correspondente.

## 13.0. DOS RECURSOS

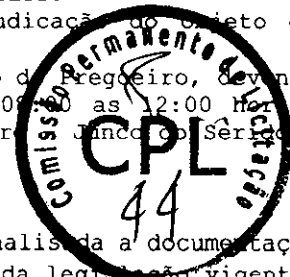
13.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, observando-se o disposto no Art. 4º, Inciso XVIII, da Lei 10.520/02.

13.2. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.3.A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.

13.4.Decididos os recursos, a autoridade superior do ORC fará a adjudicação do objeto da licitação ao proponente vencedor.

13.5.O recurso será dirigido à autoridade superior do ORC, por intermédio do Pregoeiro, devendo ser protocolizado o original, nos horários normais de expediente das 08:00 as 12:00 horas, exclusivamente no seguinte endereço: Avenida Balduino Guedes, 770 - Centro - Jundiaí - SP - PB.



#### 14.0.DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

14.1.Concluído a fase competitiva, ordenada às propostas apresentadas, analisada a documentação de habilitação e observados os recursos porventura interpostos na forma da legislação vigente, o Pregoeiro emitira relatório conclusivo dos trabalhos desenvolvidos no certame, remetendo-o a autoridade superior do ORC, juntamente com os elementos constitutivos do processo, necessários à Adjudicação e Homologação da respectiva licitação, quando for o caso.

14.2.A autoridade superior do ORC poderá, no entanto, tendo em vista sempre a defesa dos interesses do ORC, discordar e deixar de homologar, total ou parcialmente, o resultado apresentado pelo Pregoeiro, revogar ou considerar nula a Licitação, desde que apresente a devida fundamentação exigida pela legislação vigente, resguardados os direitos dos licitantes.

#### 15.0.DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1.Homologada a licitação pela autoridade superior do ORC, será formalizada a correspondente Ata de Registro de Preços, documento vinculativo, obrigacional, onde constará o preço a ser praticado para o correspondente item, os órgãos integrantes e respectivo fornecedor, com características de compromisso do mesmo, se convocado, vir celebrar o contrato ou documento equivalente, para execução do objeto licitado, nas condições definidas neste instrumento e seus anexos e proposta apresentada.

15.2.A convocação para assinatura da referida Ata será feita com antecedência mínima de 05 (cinco) dias consecutivos, prorrogáveis por igual período, quando durante o seu transcurso for solicitado pelo fornecedor convocado, desde que ocorra motivo devidamente justificado. Colhidas as assinaturas, deverá ser publicado o seu extrato na imprensa oficial.

15.3.Caso o fornecedor primeiro colocado, após convocação, não comparecer ou recusar a assinar a Ata, sem prejuízo das cominações a ele previstas neste instrumento, serão convocados os demais licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, mantido o preço do primeiro classificado no certame. O fornecedor com preço registrado, passará a ser denominado Detentor da Ata de Registro de Preços, após sua devida publicação.

15.4.Será incluído, na respectiva Ata na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar o item com preço igual ao do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, objetivando a formação de cadastro de reserva, no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da Ata, nas seguintes hipóteses:

15.4.1.O registro do fornecedor for cancelado em decorrência de:

15.4.1.1.Descumprir as condições da ata de registro de preços;

15.4.1.2.Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pelo ORC, sem justificativa aceitável;

15.4.1.3.Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

15.4.1.4.Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do Art. 87 da Lei 8.666/93, ou no Art. 7º da Lei 10.520/02.

15.4.2.O cancelamento do registro de preços por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados:

15.4.2.1.Por razão de interesse público; ou

15.4.2.2.A pedido do fornecedor.

15.5.Na ocorrência de cancelamento do registro de preços para determinado item, poderá o ORC proceder à nova licitação para efetivar a correspondente contratação, sem que caiba direito a recurso ou indenização.

15.6.Serão registrados na Ata:

15.6.1.Os preços e quantitativos do licitante mais bem classificado durante a fase competitiva;

15.6.2.Na forma de anexo, os licitantes que aceitarem cotar o item com preço igual ao do licitante vencedor na sequência da classificação do certame. O referido anexo consiste na correspondente Ata de realização da sessão pública desta licitação.

15.6.3.A ordem de classificação dos licitantes registrados na Ata deverá ser respeitada nas contratações.

15.7.É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do Art. 65 da Lei 8.666/93.

15.8.A existência de preços registrados não obriga a administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

15.9.Decorrido o prazo de validade da proposta apresentada, sem que haja convocação para a assinatura da Ata, os licitantes estarão liberados dos compromissos assumidos.

15.10.A referida Ata de Registro de Preços resultante deste certame terá a vigência de 12 (doze) meses, considerados da data de publicação de seu extrato na imprensa oficial.

15.11.As contratações que se enquadrarem nas situações elencadas no Art. 57 da Lei 8.666/93 e suas alterações, poderão ter sua duração prorrogada, observado os prazos estabelecidos na legislação e as disposições deste instrumento e seus anexos, devendo ser dimensionada com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para o ORC.



## 16.0. DO GERENCIAMENTO DO SISTEMA

16.1. A administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços, decorrentes da presente licitação, serão do ORC, através do Secretária de Administração e Finanças, atuando como Gerenciador do Sistema de Registro de Preços.

16.2. Caberá ao gerenciador a realização periódica de pesquisa de mercado para comprovação de vantajosidade, acompanhando o preço praticado para o respectivo item registrado, nas mesmas condições ofertadas, para fins de controle e, conforme o caso, fixação do preço máximo a pagar para a correspondente contratação.



## 17.0. DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

17.1. A ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada:

17.1.1. Pelo ORC, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle da ata de registro de preços, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

17.1.2. Pelo seguinte órgão e/ou entidade participante do presente certame:

- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - CNPJ nº 13.069.201/0001-97.

17.2. O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

## 18.0. DA CONTRATAÇÃO

18.1. As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e nas disposições do Art. 62, da Lei 8.666/93, e a contratação será formalizada por intermédio de:

18.1.1. Pedido de Compra quando o objeto não envolver obrigações futuras, inclusive assistência e garantia.

18.1.2. Pedido de Compra e Contrato, quando presentes obrigações futuras.

18.2. O prazo para retirada do Pedido de Compra, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.

18.3. O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no correspondente Pedido de Compra e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.

18.4. Não atendendo à convocação para retirar o Pedido de Compra, e ocorrendo esta dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.

18.5. É permitido ao ORC, no caso do licitante vencedor não comparecer para retirar o Pedido de Compra no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos às penalidades cabíveis.

18.6. O contrato ou instrumento equivalente, decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços.

18.7. O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79, todos da Lei 8.666/93; e realizado na forma de fornecimento parcelada.

18.8. A supressão do item registrado poderá ser total ou parcial, a critério do gerenciador do sistema, considerando-se o disposto no Art. 15, § 4º, da 8.666/93.

## 19.0. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade da respectiva ata de registro de preços, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, declarar informações falsas ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF do Governo Federal e de sistemas semelhantes mantidos por Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

19.2. As referidas sanções descritas também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela Administração.

19.3. A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87, da Lei 8.666/93: a - advertência; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d - simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.

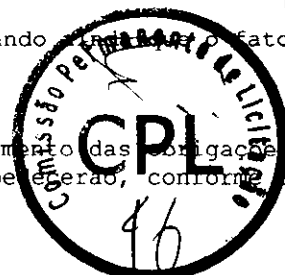
19.4. Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

19.5. Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar-se-á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial, excluídas as penalidades de advertência e multa

de mora quando for o caso, constando o fundamento legal da punição, informando o fato será registrado e publicado no cadastro correspondente.

## 20.0.DA COMPROVAÇÃO DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO

20.1.Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e prazos para receber o seu objeto pelo ORC obedecendo ao caso, à disposições dos Arts. 73 a 76, da Lei 8.666/93.



## 21.0.DO PAGAMENTO

21.1.0 pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo ORC, da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

21.2.0 desembolso máximo do período, não será superior ao valor do respectivo adimplemento, de acordo com o cronograma aprovado, quando for o caso, e sempre em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros.

21.3.Nenhum valor será pago ao Contratado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimo de qualquer natureza.

21.4.Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula:  $EM = N \times VP \times I$ , onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado:  $I = (TX \div 100) \div 365$ , sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

## 22.0.DO REAJUSTAMENTO

22.1.Preços registrados - revisão:

22.1.1.No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente registrado o gerenciador do sistema, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando o fornecedor do compromisso assumido sem aplicação de penalidades, ou determinar a negociação.

22.1.2.Quando o preço registrado tornar-se superior ao praticado no mercado por motivo superveniente, o gerenciador do sistema convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

22.1.3.Na ocorrência do preço de mercado torna-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

22.1.3.1.Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

22.1.3.2.Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

22.1.4.0 realinhamento deverá ser precedido de pesquisa de preços prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis que assegurem o levantamento adequado das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de guardar a justa remuneração do objeto contratado e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido.

22.1.5.Definido o valor máximo a ser pago pelo ORC, o novo preço para o respectivo item deverá ser consignado através de apostilamento na Ata de Registro de Preços, ao qual estará o fornecedor vinculado.

22.1.6.Não havendo êxito nas negociações, o ORC deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

22.2.Preços contratados - reajuste:

22.2.1.Os preços contratados são fixos e irrealizáveis no prazo de um ano.

22.2.2.Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês de apresentação da respectiva proposta, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

22.2.3.Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

22.2.4.No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

22.2.5.Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

22.2.6.Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

22.2.7.Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

22.2.8.O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

### 23.0.DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1.Não será devida aos proponentes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa ao certame, qualquer tipo de indenização.

23.2.Nenhuma pessoa física, ainda que credenciada por procuração legal, poderá representar mais de uma Licitante.

23.3.A presente licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

23.4.Caso as datas previstas para a realização dos eventos da presente licitação sejam declaradas feriado e não havendo ratificação da convocação, ficam transferidos automaticamente para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e hora anteriormente previstos.

23.5.O ORC por conveniência administrativa ou técnica, se reserva no direito de paralisar a qualquer tempo a execução da contratação, cientificando devidamente o Contratado.

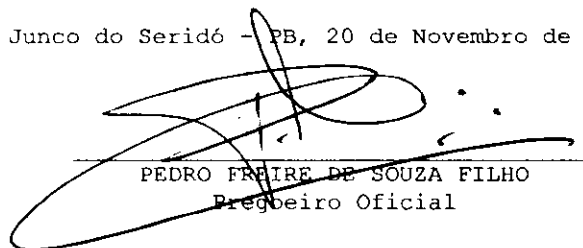
23.6.Decairá do direito de impugnar perante o ORC nos termos do presente instrumento, aquele que, tendo-o aceitado sem objeção, venha a apresentar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades que o viciaram hipótese em que tal comunicado não terá efeito de recurso.

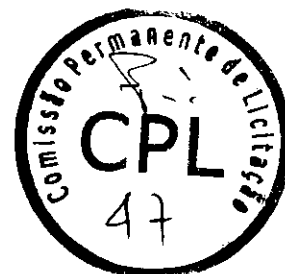
23.7.Nos valores apresentados pelos licitantes, já deverão estar incluídos os custos com aquisição de material, mão-de-obra utilizada, impostos, encargos, fretes e outros que venham a incidir sobre os respectivos preços.

23.8.As dúvidas surgidas após a apresentação das propostas e os casos omissos neste instrumento, ficarão única e exclusivamente sujeitos a interpretação do Pregoeiro, sendo facultada ao mesmo ou a autoridade superior do ORC, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

23.9.Para dirimir controvérsias decorrentes deste certame, excluído qualquer outro, o foro competente é o da Comarca de Junco do Seridó.

Junco do Seridó - PB, 20 de Novembro de 2023.

  
 PEDRO FREIRE DE SOUZA FILHO  
 Pregoeiro Oficial





ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNCO DO SERIDÓ  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



**ANEXO I - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00021/2023**

TERMO DE REFERÊNCIA - ESPECIFICAÇÕES

**1.0. DO OBJETO**

1.1. Constitui objeto desta licitação: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE GÁS DE COZINHA - GLP, NO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, VISANDO ATENDER DEMANDAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, INCLUSIVE O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

**2.0. JUSTIFICATIVA**

2.1. Considerando as necessidades do ORC, tem o presente termo a finalidade de definir, técnica e adequadamente, os procedimentos necessários para viabilizar a contratação em tela.  
2.2. As características e especificações do objeto ora licitado são:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	AQUISIÇÃO DE GÁS DE COZINHA (GLP), BOTTIÃO DE 13 KG.	UND	1500

**3.0. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**

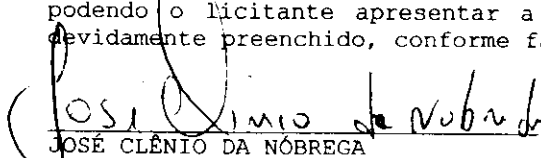
3.1. Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado.  
3.2. Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem alterações, deteriorações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados após o recebimento e/ou pagamento.  
3.3. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante.  
3.4. Manter, durante a vigência do contrato ou outros instrumentos hábeis, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.  
3.5. Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que apresentou a documentação na fase de habilitação.  
3.6. Executar todas as obrigações assumidas com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.

**4.0. DO CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS**

4.1. Havendo proposta ou lance vencedor com valor para o respectivo item relacionado acima, na coluna código:  
4.1.1. Com indícios que conduzam a uma presunção relativa de inexecuibilidade, pelo critério definido no Art. 48, II, da Lei 8.666/93, em tal situação, não sendo possível a imediata confirmação, poderá ser dada ao licitante a oportunidade de demonstrar a sua exequibilidade, sendo-lhe facultado o prazo de 03 (três) dias úteis para comprovar a viabilidade dos preços, conforme parâmetros do mesmo Art. 48, II, sob pena de desconsideração do item.  
4.2. Salienta-se que tais ocorrências não desclassificam automaticamente a proposta, quando for o caso, apenas o item correspondente.  
4.3. Os lances verbais serão efetuados em unidade monetária nacional.

**5.0. MODELO DA PROPOSTA**

5.1. É parte integrante deste Termo de Referência o modelo de proposta de preços correspondente, podendo o licitante apresentar a sua proposta no próprio modelo fornecido, desde que seja devidamente preenchido, conforme faculta o instrumento convocatório - Anexo 01.

  
JOSÉ CLÊNIO DA NÓBREGA  
SECRETÁRIO



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNCO DO SERIDÓ  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



**ANEXO 01 AO TERMO DE REFERÊNCIA - PROPOSTA**

PREGÃO PRESENCIAL N° 00021/2023

**PROPOSTA**

**REF.: PREGÃO PRESENCIAL N° 00021/2023**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE GÁS DE COZINHA - GLP, NO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, VISANDO ATENDER DEMANDAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, INCLUSIVE O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

PROPONENTE:

Prezados Senhores,

Nos termos da licitação em epígrafe, apresentamos proposta conforme abaixo:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	MARCA/MODELO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	AQUISIÇÃO DE GÁS DE COZINHA (GLP), BOTIJÃO DE 13 KG.		UND	1500		

VALOR TOTAL DA PROPOSTA - R\$

PRAZO - Item 5.0:

PAGAMENTO - Item 21.0:

VALIDADE DA PROPOSTA - Item 8.0:

CNPJ

\_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

Responsável



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNCO DO SERIDÓ  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



**ANEXO II - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00021/2023**

MODELOS DE DECLARAÇÕES

REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 00021/2023  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNCO DO SERIDÓ

PROPONENTE  
CNPJ

1.0 - DECLARAÇÃO de cumprimento do disposto no Art. 7º, Inciso XXXIII, da CF - Art. 27, Inciso V, da Lei 8.666/93.

O proponente acima qualificado, sob penas da Lei e em acatamento ao disposto no Art. 7º inciso XXXIII da Constituição Federal, Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, declara não possuir em seu quadro de pessoal, funcionários menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho; podendo existir menores, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz na forma da legislação vigente.

2.0 - DECLARAÇÃO de superveniência de fato impeditivo no que diz respeito a participação na licitação.

Conforme exigência contida na Lei 8.666/93, Art. 32, §2º, o proponente acima qualificado, declara não haver, até a presente data, fato impeditivo no que diz respeito à habilitação/participação na presente licitação, não se encontrando em concordata ou estado falimentar, estando ciente da obrigatoriedade de informar ocorrências posteriores. Ressalta, ainda, não estar sofrendo penalidade de declaração de idoneidade no âmbito da administração Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, arcando civil e criminalmente pela presente afirmação.

3.0 - DECLARAÇÃO de cumprimento da reserva de cargo para deficiente e de acessibilidade.

O proponente acima qualificado declara, sob penas da Lei, que está ciente do cumprimento da reserva de cargo prevista na norma vigente, consoante Art. 93, da Lei Federal nº 8.213, de 24 de julho de 1991, para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionário da empresa, atende às regras de acessibilidade previstas.

4.0 - DECLARAÇÃO de submeter-se a todas as cláusulas e condições do correspondente instrumento convocatório.

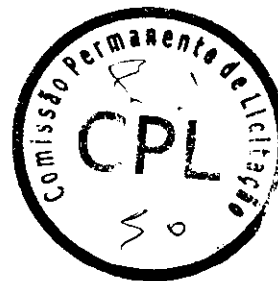
O proponente acima qualificado declara ter conhecimento e aceitar todas as cláusulas do respectivo instrumento convocatório e submeter-se as condições nele estipuladas.

Local e Data.

NOME/ASSINATURA/CARGO  
Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO:  
AS DECLARAÇÕES DEVERÃO SER ELABORADAS EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE, QUANDO FOR O CASO.

REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 00021/2023  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNCO DO SERIDÓ



PROPONENTE:  
CNPJ:

5.0 - DECLARAÇÃO de elaboração independente de proposta.

(identificação completa do representante do licitante), como representante devidamente constituído de (identificação completa do licitante ou do consórcio), doravante denominado (licitante/consórcio), para fins do disposto no item 7.5.1. do Edital do Pregão Presencial nº 00021/2023, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a) a proposta apresentada para participar do Pregão Presencial nº 00021/2023 foi elaborada de maneira independente pelo licitante, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial nº 00021/2023, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar do Pregão Presencial nº 00021/2023 não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial nº 00021/2023, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial nº 00021/2023 quanto a participar ou não da referida licitação;
- d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Pregão Presencial nº 00021/2023 não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial nº 00021/2023 antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- e) que o conteúdo da proposta apresentada para participação do Pregão Presencial nº 00021/2023 não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, discutido ou recebido de qualquer integrante da Prefeitura Municipal de Junco do Seridó antes da abertura oficial das propostas;
- e
- f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

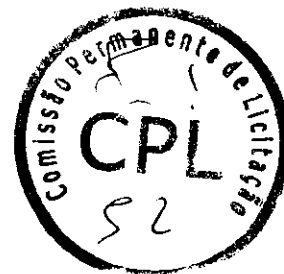
Local e Data.

NOME/ASSINATURA/CARGO  
Representante legal do proponente

OBSERVAÇÃO:  
AS DECLARAÇÕES DEVERÃO SER ELABORADAS EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE, QUANDO FOR O CASO.



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNCO DO SERIDÓ  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



**ANEXO III - PREGÃO PRESENCIAL N° 00021/2023**

MODELOS DA DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE - HABILITAÇÃO

REF.: PREGÃO PRESENCIAL N° 00021/2023  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNCO DO SERIDÓ

PROPONENTE  
CNPJ

1.0 - DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE para habilitação previsto no Art. 4º, Inciso VII, da Lei 10.520/02.

O proponente acima qualificado, declara, em conformidade com o disposto no Art. 4º, Inciso VII, da Lei 10.520/02, que está apto a cumprir plenamente todos os requisitos de habilitação exigidos no respectivo instrumento convocatório que rege o certame acima indicado.

Local e Data.

NOME/ASSINATURA/CARGO  
Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO:  
A DECLARAÇÃO DEVERÁ SER ELABORADA EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE, QUANDO FOR O CASO.





**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNCO DO SERIDÓ**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**ANEXO IV - PREGÃO PRESENCIAL N° 00021/2023**

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°: ..../2023**

Aos .. dias do mês de .. de ..., na sede da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Junco do Seridó, Estado da Paraíba, localizada na Rua Janúncio Balduino - Centro - Junco do Seridó - PB, nos termos da Lei Federal n° 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal n° 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar n° 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal n° 3.555, de 08 de Agosto de 2000; Decreto Federal n° 7.892, de 23 de Janeiro de 2013; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Presencial n° 00021/2023 que objetiva o registro de preços para: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE GÁS DE COZINHA - GLP, NO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, VISANDO ATENDER DEMANDAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, INCLUSIVE O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE;** resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgãos e/ou entidades integrantes da presente Ata de Registro de Preços: **PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNCO DO SERIDÓ - CNPJ n° 09.084.054/0001-57; SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - CNPJ n° 13.069.201/0001-97.**

VENCEDOR:

CNPJ:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P. TOTAL
						<b>TOTAL</b>

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:**

A referida Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, considerados da data de publicação de seu extrato na imprensa oficial.

A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Junco do Seridó firmar contratações oriundas do Sistema de Registro de Preços ou nos quantitativos estimados, facultando-se a realização de licitação específica para aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, sem que caiba direito a recurso ou indenização.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do respectivo Pedido de Compra, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade Pregão Presencial n° 00021/2023, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de Junco do Seridó, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

Pelo seguinte órgão e/ou entidade participante do presente certame: **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - CNPJ n° 13.069.201/0001-97.**

O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:**

As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e nas disposições do Art. 62, da Lei 8.666/93, e a contratação será formalizada por intermédio de:

Pedido de Compra quando o objeto não envolver obrigações futuras, inclusive assistência e garantia.

Pedido de Compra e Contrato, quando presentes obrigações futuras.

O prazo para retirada do Pedido de Compra, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.

O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no correspondente Pedido de Compra e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.

Não atendendo à convocação para retirar o Pedido de Compra, e ocorrendo esta dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.

É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso do licitante vencedor não comparecer para retirar o Pedido de Compra no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos às penalidades cabíveis.

O contrato ou instrumento equivalente, decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços.

O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79, todos da Lei 8.666/93; e realizado na forma de fornecimento parcelada.

A supressão do item registrado poderá ser total ou parcial, a critério do gerenciador do sistema, considerando-se o disposto no Art. 15, § 4º, da 8.666/93.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**

Quem, convocado dentro do prazo de validade da respectiva ata de registro de preços, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, declarar informações falsas ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF do Governo Federal e de sistemas semelhantes mantidos por Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no respectivo Edital e das demais cominações legais.

As referidas sanções descritas também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela Administração.

A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87, da Lei 8.666/93: a - advertência; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d - simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar-se-á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial, excluídas as penalidades de advertência e multa de mora quando for o caso, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado e publicado no cadastro correspondente.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Presencial nº 00021/2023 e seus anexos, e a seguinte proposta vencedora do referido certame:

- ....  
Item(s):  
Valor: R\$  
- ....  
Item(s):  
Valor: R\$



#### **CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:**

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Junco do Seridó.

...

...

...

...



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNCO DO SERIDÓ  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



**ANEXO V - PREGÃO PRESENCIAL N° 00021/2023**

MINUTA DO CONTRATO

**PREGÃO PRESENCIAL N° 00021/2023**  
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 231117PP00021

**CONTRATO N°: .... / ... - CPL**

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNCO DO SERIDÓ E ....., PARA FORNECIMENTO CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado Prefeitura Municipal de Junco do Seridó - Avenida Balduino Guedes, 770 - Centro - Junco do Seridó - PB, CNPJ n° 09.084.054/0001-57, neste ato representada pelo Prefeito Paulo Neide Melo Fragoso, Brasileira, Casado, Médico, residente e domiciliado na Avenida Balduino Guedes, 770 - Centro - Junco do Seridó - PB, CPF n° 024.423.944-48, Carteira de Identidade n° 1.510.725 SSP/PB, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado ..... - ..... - ..... - ..... - ..., CNPJ n° ....., neste ato representado por .... residente e domiciliado na ....., ..... - ..... - ..... - ..... - ..., CPF n° ....., Carteira de Identidade n° ....., doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:**

Este contrato decorre da licitação modalidade Pregão Presencial n° 00021/2023, processada nos termos da Lei Federal n° 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal n° 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar n° 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal n° 3.555, de 08 de Agosto de 2000; Decreto Federal n° 7.892, de 23 de Janeiro de 2013; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:**

O presente contrato tem por objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE GÁS DE COZINHA - GLP, NO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, VISANDO ATENDER DEMANDAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, INCLUSIVE O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

O fornecimento deverá ser executado rigorosamente de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, especificações técnicas correspondentes, processo de licitação modalidade Pregão Presencial n° 00021/2023 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição; e será realizado na forma parcelada.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:**

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$ ... (...).

**CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO:**

Os preços contratados são fixos e irreeajustáveis no prazo de um ano. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês de apresentação da respectiva proposta, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

**CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:**

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente: Recursos Próprios do Município de Junco do Seridó: 02.002 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - 02.002.04.122.2000.2006 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS - 02.004 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - 02.004.12.365.2000.2012 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL - 02.004.12.365.2000.2013 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO INFANTIL - 02.005 - SECRETARIA DE SAÚDE - 02.005.10.122.2000.3011 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE - 02.014 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - 02.014.08.122.2000.3007 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - 3390.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO.

**CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:**

O pagamento será efetuado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO E DA VIGÊNCIA:**

O prazo máximo de entrega do objeto ora contratado, que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas no Art. 57, da Lei 8.666/93, está abaixo indicado e será considerado da emissão do Pedido de Compra:

a - Entrega: 1 (um) dia.

A vigência do presente contrato será determinada: até o final do exercício financeiro de ..., considerada da data de sua assinatura.

**CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:**

a - Efetuar o pagamento relativo ao fornecimento efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;

b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para o fiel fornecimento contratado;

c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade de produto fornecido, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;

d - Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições. Nesse sentido foram designados: ....

**CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:**

a - Executar devidamente o fornecimento descrito na Cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;

b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;

c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;

d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;

e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

f - Não ceder, transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;

g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E RESCISÃO:**

Este contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79, todos da Lei 8.666/93.

O Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras, até o respectivo limite fixado no Art. 65, § 1º da Lei 8.666/93. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO:**

Executado o presente contrato e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e prazos para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições dos Arts. 73 a 76, da Lei 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:**

A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87, da Lei 8.666/93: a - advertência; b - multa de mora de 0,5% (zero virgula cinco por cento) aplicada

sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d - simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA:**

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula:  $EM = N \times VP \times I$ , onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado:  $I = (TX \div 100) \div 365$ , sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO:**

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Junco do Seridó.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02(duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Junco do Seridó - PB, ... de ..... de .....

TESTEMUNHAS

PELO CONTRATANTE

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

.....

PELO CONTRATADO

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

.....





ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNCO DO SERIDÓ

AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 00021/2023

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Janúncio Balduino, S/N - Centro - Junco do Seridó - PB, às 08:30 horas do dia 07 de Dezembro de 2023, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, visando formar Sistema de Registro de Preços objetivando contratações futuras, para: Aquisição de gás de cozinha. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 3.555/00; Decreto Federal nº 7.892/13; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (83) 3464-1069. E-mail: licitajuncodoserido1@gmail.com. Edital: www.juncodoserido.pb.gov.br; www.tce.pb.gov.br.

Junco do Seridó - PB, 20 de Novembro de 2023  
PEDRO FREIRE DE SOUZA FILHO - Pregoeiro Oficial

PUBLICAR:

- Diário Oficial do Estado - **20.11.23**
- Quadro de Divulgação do Órgão Realizador do Certame - **20.11.23**
- Sítio Eletrônico Oficial - **20.11.23**
- **WWW.JUNCODOSERIDO.PB.GOV.BR - 20.11.23**
- **WWW.TCE.PB.GOV.BR - 20.11.23**



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNCO DO SERIDÓ  
SETOR DE LICITAÇÃO



MINUTA DO CONTRATO

**DISPENSA N° DV00027/2023**  
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 231129DV00027

**CONTRATO N°: ..../-...-CPL**

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNCO DO SERIDÓ E ....., PARA FORNECIMENTO CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado Prefeitura Municipal de Junco do Seridó - Avenida Balduino Guedes, 770 - Centro - Junco do Seridó - PB, CNPJ n° 09.084.054/0001-57, neste ato representada pelo Prefeito Paulo Neide Melo Fragoso, Brasileira, Casado, Médico, residente e domiciliado na Avenida Balduino Guedes, 770 - Centro - Junco do Seridó - PB, CPF n° 024.423.944-48, Carteira de Identidade n° 1.510.725 SSP/PB, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado ..... - ..... - ..... - ....., CNPJ n° ....., neste ato representado por .... residente e domiciliado na ....., ..... - ..... - ..... - ....., CPF n° ....., Carteira de Identidade n° ....., doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:**

Este contrato decorre da Dispensa de Licitação n° DV00027/2023, processada nos termos da Lei Federal n° 14.133, de 01 de Abril de 2021; Lei Complementar n° 123, de 14 de Dezembro de 2006; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas, às quais os contratantes estão sujeitos como também às cláusulas deste contrato.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:**

O presente contrato, cuja lavratura foi autorizada ..., tem por objeto: CONTRATADAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DESTINADO AOS ENFEITES NATALINOS DO MUNICÍPIO DE JUNCO DO SERIDÓ.

O fornecimento deverá ser executado rigorosamente de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, especificações técnicas correspondentes, processo de Dispensa de Licitação n° DV00027/2023 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição; e será realizado na forma parcelada.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:**

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$ ... (....).

**CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO:**

Os preços contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano.  
Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.  
Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.  
No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.  
Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.  
Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.  
Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.  
O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.  
O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até 1 (um) mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória  
Edital da Licitação. Doc. 127669/23. Data: 26/12/2023 20:21. Responsável: Pedro F. de S. Filho.  
Impresso por convidado em 27/12/2023 05:29. Validação: F3C1.B311.F746.C4B0.90F6.C939.4167.F6DF.

do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

**CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:**

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente: Recursos Próprios do Município de Junco do Seridó: 02.010 - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA 02.010.15.452.20002037 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA 3390.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO



**CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:**

O pagamento será efetuado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO E DA VIGÊNCIA:**

O prazo máximo de entrega do objeto ora contratado, que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado da assinatura do Contrato:

a - Entrega: 2 (dois) dias.

A vigência do presente contrato será determinada: até o final do exercício financeiro de 2023, considerada da data de sua assinatura.

**CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:**

- a - Efetuar o pagamento relativo ao fornecimento efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;
- b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para o fiel fornecimento contratado;
- c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade de produto fornecido, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;
- d - Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições. Nesse sentido foram designados: MARIA MÔNICA LAURINDO DA SILVA, GERENTE DE CONTRATOS, como Gestor; e ROBERTO PAULO DOS SANTOS, FISCAL DE CONTRATO, para Fiscal;
- e - Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

**CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:**

- a - Executar devidamente o fornecimento descrito na Cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;
- b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;
- c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;
- d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;
- e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- f - Não ceder, transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;
- g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de regularidade e qualificação exigidas no respectivo processo de contratação direta, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado;
- h - Cumprir a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, ao longo de toda a execução do contrato, e sempre que solicitado pelo Contratante, deverá comprovar o cumprimento dessa reserva de cargos, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas;
- i - Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E EXTINÇÃO:**

Este contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136 e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21. Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I, do caput do Art. 124, da Lei 14.133/21, o Contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras, de até o respectivo limite fixado no Art. 125, do mesmo diploma legal, do valor inicial atualizado do contrato. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO:**

Edital da Licitação. Doc. 127669/23. Data: 26/12/2023 20:21. Responsável: Pedro F. de S. Filho.  
Impresso por convidado em 27/12/2023 05:29. Validação: F3C1.B311.F746.C4B0.90F6.C939.4167.F6DF.



Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:**

O Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a - advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d - impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo de dois anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de cinco anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f - aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA:**

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula:  $EM = N \times VP \times I$ , onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado:  $I = (TX \div 100) \div 365$ , sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO:**

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Junco do Seridó.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02(duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Junco do Seridó - PB, ... de ..... de .....

TESTEMUNHAS

PELO CONTRATANTE

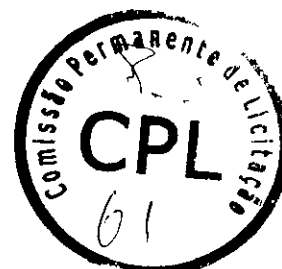
\_\_\_\_\_

.....

PELO CONTRATADO

\_\_\_\_\_

.....





## RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 26/12/2023 às 20:21:07 foi protocolizado o documento sob o Nº 127669/23 do Aviso da Licitação nº 00021/2023 referente ao exercício de , exercício 2023, referente a(o) Fundo Municipal de Saúde de Junco do Seridó, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Pedro Freire de Souza Filho.

Jurisdicionado: Fundo Municipal de Saúde de Junco do Seridó

Número da Licitação: 00021/2023

Modalidade: Pregão Presencial (Lei Nº 10.520/2002)

Tipo do Objeto: Compras e Serviços

Tipo de Compra ou Serviço: Outros

Valor Estimado: Não Disponível

Objeto: Pregão SRP originário da Prefeitura de Junco do Seridó. A Secretaria de Saúde é partícipe. Registro apenas para possibilitar empenho e pagamento de despesas.

Data do Ato: 20/11/2023

Data e Hora do Certame: 07/12/2023 08:30:00

Local do Certame: SALA DA CPL

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Sim

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Nº de Dias Fora do Prazo: 33

Documento	Informado?	Autenticação
Edital da Licitação	Sim	f3c1b311f746c4b090f6c9394167f6df

João Pessoa, 26 de Dezembro de 2023



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB

**SERIDO GAS**

JOSINALDO PEREIRA GUEDES

CNPJ.: 30.983.772/0001-51 INSC. ESTADUAL.: 16.320.267-2

AV BALDUINO GUEDES, 141, CENTRO, JUNCO DO SERIDÓ – PB, CEP.: 58640-000

TELEFONE: (83) 99642-2542 – EMAIL: pereiraguedes17@gmail.com

**PROPOSTA****REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 00021/2023**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PARA AQUISIÇÃO DE GÁS DE COZINHA - GLP, NO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, VISANDO ATENDER AS DEMANDAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, INCLUSIVE O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

PROPONENTE: JOSINALDO PEREIRA GUEDES

Prezados Senhores,

Nos termos da licitação em epígrafe, apresentamos proposta conforme abaixo:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	MARCA/ MODELO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	AQUISIÇÃO DE GÁS DE COZINHA (GLP), BOTTIÃO DE 13KG.	LIQUIGÁS	UND	1500	R\$ 102,00	R\$ 153.000,00

VALOR TOTAL DA PROPOSTA - R\$ 153.000,00 (CENTO E CINQUENTA E TRÊS MIL REAIS)

PRAZO: 1 (um) dia

PAGAMENTO: 30 dias

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 dias

CNPJ: 30.983.772/0001-51

Junco do Seridó – PB – 07 de Dezembro de 2023.

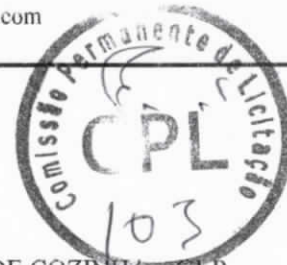
JOSINALDO PEREIRA GUEDES

CNPJ: 30.983.772/0001-51

Representante legal do proponente.



**ANDRE AUGUSTO TRUTA FELIPE**  
 Comércio Varejista de Gás Liquefeito de Petróleo – GLP  
 C.N.P.J. 18.474.659/0001-45- Insc. Est 16.224.213-1  
 R QUIEZINHO FERNANDES R QUIEZINHO FERNANDES, 375 ,  
 SANTA LUZIA, PB.  
 Tel.: (83) 991060818  
 E-mail: charles.wendel@hotmail.com



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNCO DO SERIDÓ**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 231117PP00021

LICITAÇÃO Nº. 00021/2023 MODALIDADE:

PREGÃO PRESENCIAL - REGISTRO DE PREÇOS TIPO:

MENOR PREÇO POR ITEM LEGISLAÇÃO: LEI 10.520/2002

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE GÁS DE COZINHA – GLP, NO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, VISANDO ATENDER DEMANDAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, INCLUSIVE O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

A Empresa ANDRE AUGUSTO TRUTA FELIPE , inscrita no CNPJ sob Nº18.474.659/0001-45, Rua Quezinho Fernandes ,375 Santa Luzia ,Pb .

Prezados Senhores,

Nos termos da licitação em epígrafe, apresentamos proposta conforme abaixo:

CÓDI	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	UND	QUANTIDADE	P.UNIT.	PREÇO TOTAL
1	AQUISIÇÃO DE GÁS DE COZINHA (GLP), BOTIJÃO DE 13 KG.	Nacional gás Butano	UND	1.500,00	R\$ 120,00	R\$ 180.000,00
VALOR GLOBAL DA PROPOSTA -						R\$ 180.000,00

R\$180.000,00 (Cento e oitenta mil reais)

PRAZO DE ENTREGA: .01 DIA

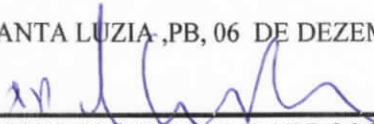
PAGAMENTO – O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo ORC, da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplimento.

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 dias

BANCO DO BRASIL LTDA AGÊNCIA : 493 C.CORRENTE :0199581-2

Declaramos que estamos de acordo com os termos do edital e acatamos suas determinações, bem como, informamos que nos preços propostos estão incluídos todos os custos, impostos, obrigações e efetuaremos a entrega do produto no preço e prazo constantes em minha proposta;

SANTA LUZIA, PB, 06 DE DEZEMBRO DE 2023

  
 CHARLES WENDEL BARROSO OLIVEIRA  
 CPF: 020.768.874-58- Gerente de Comercial

18.474.659/0001-45

ANDRE AUGUSTO TRUTA FELIPE R  
 QUIEZINHO FERNANDES  
 375 , SANTA LUZIA, PB.



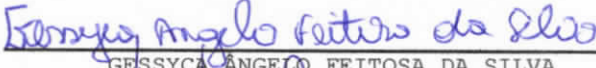
ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNCO DO SERIDÓ  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO





ATA 001 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00021/2023

Ata dos trabalhos do Pregoeiro e Equipe de Apoio, encarregados de atuar nos procedimentos relativos à licitação acima indicada, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE GÁS DE COZINHA - GLP, NO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, VISANDO ATENDER DEMANDAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, INCLUSIVE O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE. Foi dada a devida publicidade ao certame, em observância a legislação pertinente, utilizando-se do seguinte meio de divulgação: WWW.JUNCODOSERIDO.PB.GOV.BR - 20/11/2023; Quadro de Divulgação do Órgão Realizador do Certame - 20/11/2023; WWW.TCE.PB.GOV.BR - 20/11/2023; Diário Oficial do Estado - 20/11/2023; Sítio Eletrônico Oficial: www.juncodoserido.pb.gov.br - 20/11/2023. Licitantes cadastrados neste processo: ANDRE FELIPE DE SOUZA SANTOS - EPP - CNPJ: 40.979.684/0001-30; JOSINALDO PEREIRA GUEDES (SERIDÓ GÁS) - CNPJ: 30.983.772/0001-51. Às 08:30 horas do dia 07/12/2023, reuniu-se o Pregoeiro e Equipe de Apoio, designada pela Portaria nº 051 de 17/03/2023, composta pelos servidores: PEDRO FREIRE DE SOUZA FILHO - Pregoeiro; GESSYCA ÂNGELO FEITOSA DA SILVA - Membro da equipe de apoio; JÔNATAS JOSÉ DE OLIVEIRA - Membro da equipe de apoio. Inicialmente, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório, o Pregoeiro abriu a sessão pública e efetuou o credenciamento dos interessados. Licitantes qualificados a participar desta reunião: ANDRE FELIPE DE SOUZA SANTOS - EPP - Representante: CHARLES WENDEL BARROSO OLIVEIRA; JOSINALDO PEREIRA GUEDES (SERIDÓ GÁS) - Representante: JOSINALDO PEREIRA GUEDES. Em seguida foram identificados os envelopes contendo as propostas e os documentos de habilitação dos licitantes devidamente qualificados, abrindo-se os envelopes Proposta de Preços os quais tiveram seus conteúdos rubricados pelos presentes. Analisadas as propostas, passou a informar: Todos os licitantes apresentaram propostas, no aspecto formal, em consonância com as exigências do instrumento convocatório. Procedeu-se o registro de preços apresentados, a divulgação da classificação das propostas e a convocação dos licitantes, de acordo com os critérios definidos no instrumento convocatório, para a apresentação dos lances. Posteriormente deu-se continuidade a fase em que foram efetuados e devidamente registrados no correspondente Histórico da Ata, os respectivos lances verbais. Após a conclusão e divulgação do resultado desta etapa foram abertos os envelopes contendo a documentação de habilitação apenas dos licitantes vencedores, os quais tiveram seus conteúdos devidamente rubricados. Analisados os elementos o Pregoeiro passou a informar: Todos os licitantes melhores colocados na fase de lances verbais foram habilitados. Considerados os valores apresentados pelos licitantes, as observações apontadas durante o processo e os critérios definidos no instrumento convocatório, ao final da sessão, produziu-se o seguinte resultado: Licitante vencedor e respectivo valor total da contratação: JOSINALDO PEREIRA GUEDES (SERIDÓ GÁS) - Valor: R\$ 148.500,00. Os valores unitários, constantes das propostas e lances apresentados, bem como o resultado do certame com a devida classificação dos licitantes, estão demonstrados no respectivo Mapa de Apuração, que fica fazendo parte integrante desta Ata, independente de transcrição. O envelope contendo a documentação do respectivo licitante não classificado dentre as melhores propostas, ainda lacrado, será devolvido ao seu representante. Facultada a palavra: nenhuma observação foi feita. Nada mais havendo a constar, lavrou-se a presente Ata, que depois de lida e achada conforme, vai devidamente assinada.

  
PEDRO FREIRE DE SOUZA FILHO

  
GESSYCA ÂNGELO FEITOSA DA SILVA

  
JÔNATAS JOSÉ DE OLIVEIRA

  
ANDRE FELIPE DE SOUZA SANTOS - EPP

  
JOSINALDO PEREIRA GUEDES (SERIDÓ GÁS)



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNCO DO SERIDÓ  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



**HISTÓRICO DA ATA 001 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00021/2023**

Histórico da Ata dos trabalhos do Pregoeiro e Equipe de Apoio, encarregados de atuar nos procedimentos relativos à licitação acima indicada, que objetiva:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE GÁS DE COZINHA - GLP, NO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, VISANDO ATENDER DEMANDAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, INCLUSIVE O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

**1.0 - DA PROPOSTA DE PREÇOS**

Registrados os valores ofertados por cada proponente, e consideradas inicialmente as observações apontadas e os critérios definidos no respectivo instrumento convocatório, antes da etapa competitiva - fase de lances verbais -, produziu-se o seguinte quadro:

- JOSINALDO PEREIRA GUEDES (SERIDÓ GÁS).  
Item(s): 1; Valor: R\$ 153.000,00.

**2.0 - DA FASE DE LANCES VERBAIS**

CPF/CNPJ	Participantes	Valor
1 - AQUISIÇÃO DE GÁS DE COZINHA (GLP), BOTIJÃO DE 13 KG.		
0 40.979.684/0001-30	ANDRE FELIPE DE SOUZA SANTOS - EPP	120,00
0 30.983.772/0001-51	JOSINALDO PEREIRA GUEDES (SERIDÓ GÁS)	102,00
1 30.983.772/0001-51	JOSINALDO PEREIRA GUEDES (SERIDÓ GÁS)	99,00

**3.0 - DO TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA ME e EPP**

- Não há registro.

**4.0 - DA FASE DE NEGOCIAÇÃO**

4.1 - Valor:

- Não há registro.

4.2 - Quantidade:

- Não há registro.


**5.0 - DO RESULTADO FINAL**

Considerados os valores apresentados por cada licitante, as observações apontadas durante o processo e os critérios definidos no instrumento convocatório, ao final desta sessão, produziu-se o seguinte resultado:

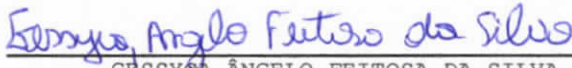
Licitante vencedor, item correspondente e respectivo valor total da contratação:

- JOSINALDO PEREIRA GUEDES (SERIDÓ GÁS).  
CNPJ: 30.983.772/0001-51.  
Item(s): 1.  
Valor: R\$ 148.500,00.

  
PEDRO FREIRE DE SOUZA FILHO

  
JÔNATAS JOSÉ DE OLIVEIRA

  
JOSINALDO PEREIRA GUEDES (SERIDÓ GÁS)

  
GESSYCA ÂNGELO FEITOSA DA SILVA

  
ANDRE FELIPE DE SOUZA SANTOS - EPP



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNCO DO SERIDÓ  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°: RP 00021/2023

Aos 07 dias do mês de Dezembro de 2023, na sede da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Junco do Seridó, Estado da Paraíba, localizada na Rua Janúncio Balduino - Centro - Junco do Seridó - PB, nos termos da Lei Federal n° 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal n° 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar n° 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal n° 3.555, de 08 de Agosto de 2000; Decreto Federal n° 7.892, de 23 de Janeiro de 2013; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Presencial n° 00021/2023 que objetiva o registro de preços para: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE GÁS DE COZINHA - GLP, NO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, VISANDO ATENDER DEMANDAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, INCLUSIVE O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgãos e/ou entidades integrantes da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNCO DO SERIDÓ - CNPJ n° 09.084.054/0001-57; SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - CNPJ n° 13.069.201/0001-97.

VENCEDOR: JOSINALDO PEREIRA GUEDES (SERIDÓ GÁS)

CNPJ: 30.983.772/0001-51

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
1	AQUISIÇÃO DE GÁS DE COZINHA (GLP), BOTTIÃO DE 13KG.	LIQUIGÁS	UND	1500	99,00	148.500,00
<b>TOTAL</b>						148.500,00

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:

A referida Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, considerados da data de publicação de seu extrato na imprensa oficial.

A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Junco do Seridó firmar contratações oriundas do Sistema de Registro de Preços ou nos quantitativos estimados, facultando-se a realização de licitação específica para aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, sem que caiba direito a recurso ou indenização.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do respectivo Pedido de Compra, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade Pregão Presencial n° 00021/2023, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de Junco do Seridó, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

Pelo seguinte órgão e/ou entidade participante do presente certame: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - CNPJ n° 13.069.201/0001-97.

O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:

As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e nas disposições do Art. 62, da Lei 8.666/93, e a contratação será formalizada por intermédio de:

Pedido de Compra quando o objeto não envolver obrigações futuras, inclusive assistência e garantia.

Pedido de Compra e Contrato, quando presentes obrigações futuras.

O prazo para retirada do Pedido de Compra, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.

O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no correspondente Pedido de Compra e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.

Não atendendo à convocação para retirar o Pedido de Compra, e ocorrendo esta dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.

É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso do licitante vencedor não comparecer para retirar o Pedido de Compra no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos às penalidades cabíveis.

O contrato ou instrumento equivalente, decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços.

O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79, todos da Lei 8.666/93; e realizado na forma de fornecimento parcelada.

A supressão do item registrado poderá ser total ou parcial, a critério do gerenciador do sistema, considerando-se o disposto no Art. 15, § 4º, da 8.666/93.

**CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**

Quem, convocado dentro do prazo de validade da respectiva ata de registro de preços, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, declarar informações falsas ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF do Governo Federal e de sistemas semelhantes mantidos por Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no respectivo Edital e das demais cominações legais.

As referidas sanções descritas também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela Administração.

A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87, da Lei 8.666/93: a - advertência; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d - simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar-se-á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial, excluídas as penalidades de advertência e multa de mora quando for o caso, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado e publicado no cadastro correspondente.

**CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Presencial nº 00021/2023 e seus anexos, e a seguinte proposta vencedora do referido certame:

- JOSINALDO PEREIRA GUEDES (SERIDÓ GÁS).

CNPJ: 30.983.772/0001-51.

Item(s): 1.

Valor: R\$ 148.500,00.

**CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:**

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Junco do Seridó.

*Paulo Neide Melo Fragoso* *Josinaldo Pereira Guedes*

PAULO NEIDE MELO FRAGOSO  
PREFEITO

JOSINALDO PEREIRA GUEDES (SERIDÓ GÁS)







**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNCO DO SERIDÓ**

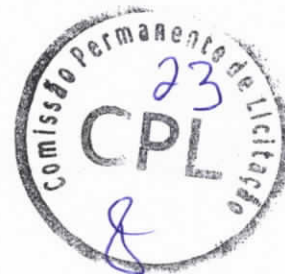
Av. Balduino Guedes, 770 - Centro - Junco do Seridó - PB - CEP: 58.640-000

**CNPJ: 09.084.054/0001-57**

Fone: (83) 3464-1069

E-mail: [prefeitura@juncodoserido.pb.gov.br](mailto:prefeitura@juncodoserido.pb.gov.br)

**GABINETE DO PREFEITO**



**PORTARIA Nº 050/2023.**

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JUNCO DO SERIDÓ, ESTADO DA PARAÍBA**, no exercício de suas funções e uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto na Lei Orgânica do Município e na oportuna legislação vigente.

**RESOLVE:**

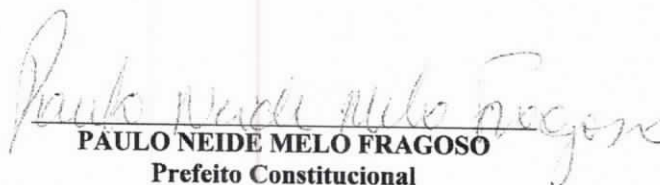
Art. 1º - **Designar**, a partir desta data, para constituírem, na condição de membros da **Comissão Permanente de Licitação** da Prefeitura Municipal de Junco do Seridó/PB, os Servidores Públicos Municipais abaixo relacionados:

- a) Presidente: **EDSON RAMALHO BEZERRA BRITO**
- b) Membro: **GESSYCA ANGELO FEITOSA DA SILVA**
- c) Membro: **JÔNATAS JOSÉ DE OLIVEIRA**
- d) Suplente: **SAMILES NÓBREGA GOMES**
- e) Suplente: **RAPHAELA MARIA DE SOUZA PELLEGRINO**

Art. 2º - A referida Comissão, quando necessário, poderá ser assessorada por Técnicos e/ou Especialistas.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paço do Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Junco do Seridó-PB, em 17 de março de 2023.

  
**PAULO NEIDE MELO FRAGOSO**  
 Prefeito Constitucional

Av. Balduino Guedes, 770 - Centro - Junco do Seridó - PB - CEP: 58.640-000 - Fone: (83) 3464-1069

E-mail: [pmjunco@yahoo.com.br](mailto:pmjunco@yahoo.com.br)

**CNPJ 09.084.054/0001-57**



ESTADO DA PARAÍBA

## PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNCO DO SERIDÓ

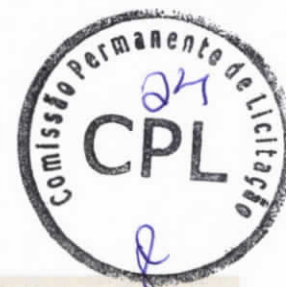
Av. Balduino Guedes, 770 - Centro - Junco do Seridó - PB - CEP: 58.640-000

CNPJ: 09.084.054/0001-57

Fone: (83) 3464-1069

E-mail: [prefeitura@juncodoserido.pb.gov.br](mailto:prefeitura@juncodoserido.pb.gov.br)

GABINETE DO PREFEITO



## PORTARIA Nº 131/2022.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JUNCO DO SERIDÓ – ESTADO DA PARAÍBA, no exercício de suas funções e uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto na Lei Orgânica e de acordo com a legislação vigente.

## RESOLVE:

Art. 1º - **Nomear**, como **Gerente de Contratos**, a servidora municipal **MARIA MÔNICA LAURINDO DA SILVA**, portadora do CPF nº 706.096.624-22 e matrícula nº 1010551216-2.

§ 1º - Na função de **Fiscal de Contratos**, permanece o servidor municipal **ROBERTO PAULO DOS SANTOS**, matrícula nº 14991-8, nomeado conforme Portaria nº 149/2021.

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem e vigoram a partir do dia 1º de dezembro de 2022, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Paço do Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Junco do Seridó-PB, em 02 de dezembro de 2022.

*Paulo Neide Melo Fragoso*  
**PAULO NEIDE MELO FRAGOSO**  
 Prefeito Constitucional

		<b>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</b>		
		<b>CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</b>		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>30.983.772/0001-51</b> <b>MATRIZ</b>	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>		DATA DE ABERTURA <b>20/07/2018</b>	
NOME EMPRESARIAL <b>JOSINALDO PEREIRA GUEDES</b>				
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>SERIDO GAS</b>				PORTE <b>ME</b>
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>47.84-9-00 - Comércio varejista de gás liqüefeito de petróleo (GLP)</b>				
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>Não informada</b>				
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>213-5 - Empresário (Individual)</b>				
LOGRADOURO <b>AV BALDUINO GUEDES</b>		NÚMERO <b>141</b>	COMPLEMENTO *****	
CEP <b>58.640-000</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>CENTRO</b>	MUNICÍPIO <b>JUNCO DO SERIDO</b>		UF <b>PB</b>
ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>PEREIRAGUEDES17@GMAIL.COM</b>		TELEFONE <b>(83) 9642-2542</b>		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****				
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>			DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>20/07/2018</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL				
SITUAÇÃO ESPECIAL *****			DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

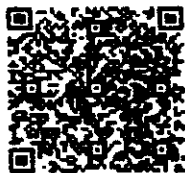
Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 05/12/2023 às 22:17:36 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

**JUNCO**  
do Serido

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNCO DO SERIDO  
AV. BALDUINO GUEDES Nº770 CEP:58640000  
ESTADO DA PARAÍBA  
**DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO**



0000000277389032050

**ALVARÁ**

## ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

No. Alvará : 00205 Tipo do Alvará : Comercial  
Inscrição: CPF-CNPJ  
Razão Social: JOSINALDO PEREIRA GUEDES  
Nome Fantasia: JOSINALDO PEREIRA GUEDES  
Endereço: F. NÁPIA DAS DOPES GUEDES  
Número: 51 Complemento: \*\*\*\*\*  
Bairro: BELA VISTA  
Atividade: 47.84-9-00 Comércio varejista de gás liquefeito de petróleo (GLP)

### Classificação da Atividade:

47.84-9-00 Comércio varejista de gás liquefeito de petróleo (GLP)  
Não Inform

**CONFERE COM  
O ORIGINAL  
EM 07/12/2023**

### Observações:

Válido enquanto atender as exigências legais, ressalvando-se ao Município rever a qualquer tempo os atos administrativos que não estejam de acordo com as legislações aplicáveis à espécie.

**2023**

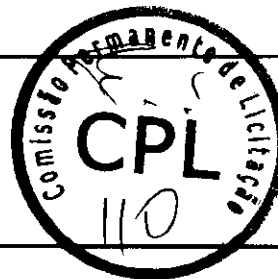
**EMITIDO:** 06/03/2023

**VALIDADE:** 31.12.2023

*[Handwritten Signature]*  
DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO  
Junco do Serido - Paraíba  
10/12/2023



ESTADO DA PARAÍBA  
SECRETARIA DA SEGURANÇA E DA DEFESA SOCIAL  
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR  
4º Batalhão de Bombeiro Militar



Impresso em:  
18/09/2023  
12:20:57

## AUTO DE VISTORIA DO CORPO DE BOMBEIROS - AVCB

Processo: 36834/2023

Validade: 17 de setembro de 2024

**CERTIFICO** que a edificação abaixo descrita atende às exigências contidas na Lei nº 9.625, de 27/12/2011 (Código Estadual de Proteção Contra Incêndio, Explosão e Controle de Pânico).

Razão Social: **JOSINALDO PEREIRA GUEDES**

Nome Fantasia: **SERIDO GAS**

CNPJ/CPF: **30983772000151**

Área (m<sup>2</sup>) **300 (trezentos metros)**

Nº de Pavimentos da Edificação: **1**

Altura da Edificação (m): **0,00**

Natureza da Ocupação **J - Depósito**

Endereço **AV: BALDUINO GUEDES  
141  
CENTRO JUNCO DO SERIDO**

Nome do Proprietário: **JOSINALDO PEREIRA GUEDES**

CPF/CNPJ: **30983772000151**

Telefone de Contato: **(83) 96422-542**

E-mail: **XXXXXXX**

Local e Data: **Patos, segunda, 18 de setembro de 2023**

Registro do Documento Nº: **0000164477 do processo 36834/2023**

Autenticação Eletrônica: **3758032e4e1fec6ee5b65740b1e18689**



- Manter este documento em local visível.
- Fica sujeito a cassação, caso fiscalização constate irregularidades no sistema preventivo contra incêndio.
- Solicitar nova vistoria 30 dias antes do vencimento deste documento.
- Classe III - até 480 botijões de 13kg, capacidade de armazenamento - até 6.240 kg de GLP; Vistoriado Conforme Leis Estaduais 9.427/11, 9.549/11 e NBR 15.514.



ESTADO DA PARAÍBA  
SECRETARIA DA SEGURANÇA E DA DEFESA SOCIAL  
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR  
4º Batalhão de Bombeiro Militar



Impresso em:  
02/03/2023  
12:26:26

## CERTIFICADO DE APROVAÇÃO

Processo: 53936/2022

Validade: 01 de março de 2024

**CERTIFICO** que a edificação abaixo descrita atende às exigências contidas na Lei nº 9.625, de 27/12/2011 (Código Estadual de Proteção Contra Incêndio, Explosão e Controle de Pânico).

Razão Social: **JOSINALDO PEREIRA GUEDES**

Nome Fantasia: **SERIDO GAS**

CNPJ/CPF: **30983772000151**

Área (m<sup>2</sup>): **90 (noventa metros)**

Nº de Pavimentos da Edificação: **1**

Altura da Edificação (m): **0,00**

Natureza da Ocupação **J - Depósito**

Endereço **R MARIA DAS DORES GUEDES  
51  
BELA VISTA JUNCO DO SERIDO**

Nome do Proprietário: **JOSINALDO PEREIRA GUEDES**

CPF/CNPJ: **068.615.174-70**

Telefone de Contato: **(83) 96422-542**

E-mail: **XXXXXXXX**


Local e Data: **Patos, quinta, 02 de março de 2023**

Registro do Documento Nº: **0000149516 do processo 53936/2022**

Autenticação Eletrônica: **91beda6062c5d65b4a4d214b850e377f**



- Manter este documento em local visível.
- Fica sujeito a cassação, caso fiscalização constate irregularidades no sistema preventivo contra incêndio.
- Solicitar nova vistoria 30 dias antes do vencimento deste documento.

	<b>FICHA CADASTRAL DE REVENDA GLP</b>	Página 1 de 2
	<b>RESOLUÇÃO ANP Nº 51, DE 02/12/2016</b>	

Evaluation Warning: The document was created with Spire.Doc for .NET.

TIPO DA FICHA:  Nova Autorização  Atualização Cadastral

Processo Nº 48610.013844/2018-04

Ficha Nº 18522/2023

#### IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA

CNPJ	
30.983.772/0001-51	
Nome Empresarial	
JOSINALDO PEREIRA GUEDES	
Nome Fantasia	
SERIDO GAS	



#### IDENTIFICAÇÃO DOS SÓCIOS / ACIONISTAS

Nome / Nome empresarial	CPF / CNPJ	% participação	Data de início
JOSINALDO PEREIRA GUEDES	068.615.174-70	100	27/07/2019

#### ENDEREÇO DO ESTABELECIMENTO


Endereço	Número	Complemento	
AVENIDA BALDUINO GUEDES	141		
Bairro	CEP		
CENTRO	58640000		
Município	UF	Latitude	Longitude
JUNCO DO SERIDO	PB		

#### OUTRAS VIAS DE ACESSO

Endereço	Número	Complemento	Bairro	Município	UF	CEP

#### CONTATOS

Nome	Telefone (fixo)	Telefone (Celular)	Fax	E-mail
JOSINALDO PEREIRA GUEDES	(83) 99642-2542			pereiraguedes17@gmail.com

	<b>FICHA CADASTRAL DE REVENDA GLP</b>	Página 2 de 2
	<b>RESOLUÇÃO ANP Nº 51, DE 02/12/2016</b>	

**VÍNCULO COM DISTRIBUIDOR GLP**

Identificação do distribuidor GLP
MINASGAS S/A INDUSTRIA E COMERCIO

**DADOS DA EMPRESA ANTECESSORA**

CNPJ	Nome empresarial	Baixa do Antecessor

**CLASSES**

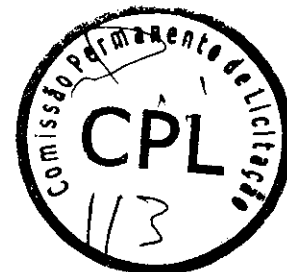
Classes	Qtde. Áreas
Classe III - NBR 15514	1

**ANEXOS**

Documento	Arquivo
ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL	1405714.pdf
CERTIFICADO DO CORPO DE BOMBEIROS	1405715.pdf

**RESPONSÁVEL PELO PREENCHIMENTO**

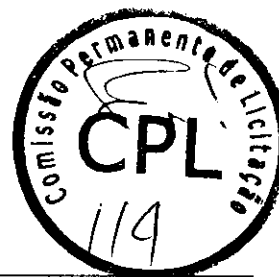
Nome	CPF
CARLOS ALBERTO MARQUES DE LIMA JUNIOR	065.147.884-75







**GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA RECEITA - SER**  
**CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS**



**FICHA DE INSCRIÇÃO DO CONTRIBUINTE**

NUMERO DE INSCRIÇÃO 16.320.267-2	SITUAÇÃO ATIVO	20/07/2018 Processo 1274402018-4 - CADASTRAMENTO	
FIRMA OU RAZÃO SOCIAL JOSINALDO PEREIRA GUEDES			
NOME FANTASIA			
SERIDO GAS			
CNPJ/CPF 30.983.772/0001-51		INSC. JUNTA COMERCIAL 2580162992-7	
LOGRADOURO R BALDUINO GUEDES			NÚMERO 141
COMPLEMENTO		BAIRRO CENTRO	
MUNICÍPIO JUNCO DO SERIDO		CEP 58640-000	
<b>ATIVIDADE ECONÔMICA</b>			
ICMS 4784-9/00	DENOMINAÇÃO COMERCIO VAREJISTA DE GAS LIQUEFEITO DE PETROLEO (GLP)		
PRINCIPAL 4784-9/00	DENOMINAÇÃO COMERCIO VAREJISTA DE GAS LIQUEFEITO DE PETROLEO (GLP)		
SECUNDÁRIO	DENOMINAÇÃO		
NATUREZA JURIDICA EMPRESÁRIO (INDIVIDUAL)		COD. NATUREZA JURIDICA 2135	
TIPO DE ESTABELECIMENTO MATRIZ			
TIPO DE UNIDADE UNIDADE PRODUTIVA			
FORMA DE ATUAÇÃO ESTABELECIMENTO FIXO			
REGIME DE RECOLHIMENTO NORMAL		INÍCIO DE ATIVIDADE 20/07/2018	
QUADRO DE SÓCIOS E ADMINISTRADORES JOSINALDO PEREIRA GUEDES		CARGO EMPRESÁRIO	
REPARTIÇÃO FISCAL UNIDADE DE ATENDIMENTO AO CIDADÃO DA GR4 DA DIRETORIA		VALIDADE 05/06/2024	
CONTROLE 202312052219073599		DATA DE EMISSÃO 05/12/2023 22:19:07	

**AFIXAR EM LOCAL VISÍVEL**



Governo do Estado da Paraíba  
Secret. de Estado de Turismo e do Desenvolvimento Econômico  
Junta Comercial do Estado da Paraíba



## CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR

Fotocópia de Processo

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: <b>JOSINALDO PEREIRA GUEDES</b>		Protocolo: <b>PBC2301678884</b>	
Natureza Jurídica: Empresário (Individual)			
NIRE: 25801629927	CNPJ: 30983772000151	Natureza Jurídica: Empresário (Individual)	Último Arquivamento Data: 30/10/2023
<b>Arquivamentos solicitado:</b>			
Número:	Data:	Ato:	
25900297248	30-10-2023	ALTERAÇÃO	
20249631899	09/08/2023	ALTERAÇÃO	
20220118957	23-03-2022	ALTERAÇÃO	
25900267268	09/05/2019	ALTERAÇÃO	
20190095563	08/03/2019	ALTERAÇÃO	

Esta certidão foi emitida pela Junta Comercial em 06/12/2023, às 11:04:30 (horário de Brasília).  
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.redesim.pb.gov.br>, com o código **MFV2GBAA**.



PBC2301678884

Maria de Fatima Ventura Venancio  
Secretário Geral

**ALTERAÇÃO DO INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO****CNPJ: 30.983.772/0001-51****JOSINALDO PEREIRA GUEDES**

**JOSINALDO PEREIRA GUEDES**, Brasileiro, Solteiro, natural da cidade de Equador – RN, nascido em 08/04/1983, EMPRESARIO, número do documento 068.615.174-70, residente e domiciliado no(a): RUA BALDUINO GUEDES SN, CENTRO, Junco do Seridó - PB, CEP 58640-000, na qualidade de titular da **JOSINALDO PEREIRA GUEDES**, com sede na AVENIDA BALDUINO GUEDES, Nº 141, CENTRO, CEP 58640-000, Junco do Seridó - PB, com registro nessa Junta Comercial, inscrito no CNPJ sob o Nº 30.983.772/0001-51, resolve alterar seu instrumento de inscrição sob as seguintes cláusulas:

**CLÁUSULA I: DAS FILIAIS**

Fica criada a filial que será estabelecida na RUA PRESIDENTE CASTELO BRANCO, Nº 47, FREI DAMIAO, CEP: 58600-000, Santa Luzia - PB.

**Primeiro Parágrafo:** Por este estabelecimento será(ão) exercida(s) a(s) atividade(s) de COMERCIO VAREJISTA DE GAS LIQUEFEITO DE PETROLEO (GLP)..

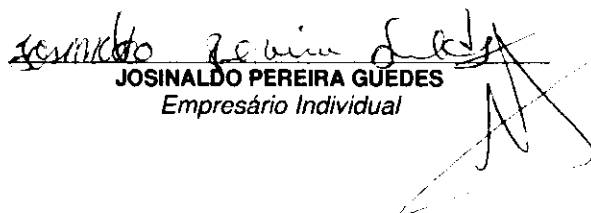
**Segundo Parágrafo:** O destaque do capital para a filial constituída será no valor de R\$ 1.000,00 (um mil reais).

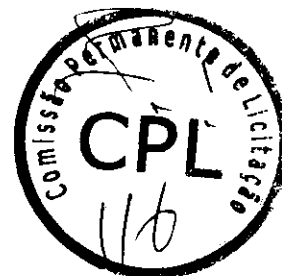
**CLÁUSULA II: DEMAIS CLÁUSULAS**

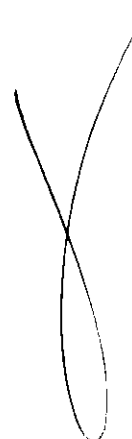
As demais cláusulas constantes no instrumento e que não tenham sido mencionadas na presente alteração continuam inalteradas.

E, por estar assim ajustado, o empresário assina o presente instrumento.

Junco do Seridó - PB, 27 de Outubro de 2023

  
**JOSINALDO PEREIRA GUEDES**  
 Empresário Individual

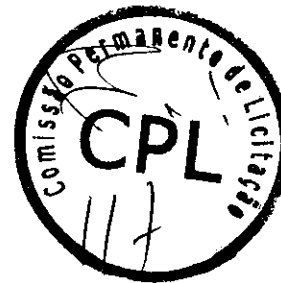






MINISTÉRIO DA ECONOMIA  
 Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital  
 Secretaria de Governo Digital  
 Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração

Página 2 de 2



## ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa JOSINALDO PEREIRA GUEDES consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
06861517470	JOSINALDO PEREIRA GUEDES



CERTIFICO O REGISTRO EM 30/10/2023 15:55 SOB Nº 25900297248.  
 PROTOCOLO: 239940440 DE 30/10/2023.  
 CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12315756424. CNPJ DA SEDE: 30983772000151.  
 NIRE: 25801629927. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 27/10/2023.  
 JOSINALDO PEREIRA GUEDES

MARIA DE FATIMA VENTURA VENANCIO  
 SECRETÁRIA-GERAL  
[www.redesim.pb.gov.br](http://www.redesim.pb.gov.br)

**ALTERAÇÃO DO INSTRUMENTO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL  
JOSINALDO PEREIRA GUEDES**



Pelo presente instrumento particular de Ato Aditivo:

**JOSINALDO PEREIRA GUEDES**, brasileiro, solteiro, natural da cidade de Equador/RN, data de nascimento 08/04/1983, portadora da Carteira de Identidade (RG): nº 2594765 expedida por SSP/PB e CPF: nº 068.615.174-70, residente e domiciliado na cidade de Junco do Seridó - PB na Rua Balduino Guedes, SN, Centro, CEP 58640-000

Titular da empresa individual JOSINALDO PEREIRA GUEDES, portadora do CNPJ nº 30.983.772/0001-51 com sede na cidade de Junco do Seridó a rua Maria das Dores Guedes, 51, Bela Vista, CEP 58 640-000, registrada na Junta Comercial do Estado da Paraíba sob NIRE nº 25801629927, Resolve alterar o instrumento de empresário individual, mediante as seguintes cláusulas (art. 998, I, CC).

**CLÁUSULA PRIMEIRA – Alteração do endereço**

A empresa que exercia suas atividades a rua Maria das Dores Guedes, 51, Bela Vista, CEP 58.640-000, passará a fazê-la a **Av. Balduino Guedes, 141, Centro, Juco do Seridó/PB, CEP 58.640-000**.

**CLÁUSULA SEGUNDA – Alteração do Capital Social**

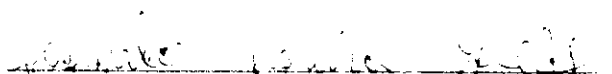
O capital será de R\$ 25.000,00 (Vinte e cinco mil reais) sendo totalmente integralizado neste ato em moeda corrente nacional.

**CLÁUSULA TERCEIRA**

As demais cláusulas e condições constantes no Instrumento de Empresário Individual não sofreram alterações pelo presente, e continuam em pleno vigor.

E desse modo, assina o presente instrumento particular que foi lavrado em uma única via que será destinada ao registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado da Paraíba.

Junco do Seridó/PB, 07 de agosto de 2023.

  
 \_\_\_\_\_  
 JOSINALDO PEREIRA GUEDES  
 Empresário



MINISTÉRIO DA ECONOMIA  
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital  
Secretaria de Governo Digital  
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração

Página 2 de 2



## TERMO DE AUTENTICIDADE

Eu, CARLOS ALBERTO MARQUES DE LIMA JUNIOR, com inscrição ativa no CRC/PB, sob o nº 012729, registrado em 25/02/2019, inscrito no CPF nº 06514788475, DECLARO, sob as penas da Lei Penal, e sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que este documento é autêntico e condiz com o original.

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)		
CPF	Nº do Registro	Nome
06514788475	012729	CARLOS ALBERTO MARQUES DE LIMA JUNIOR

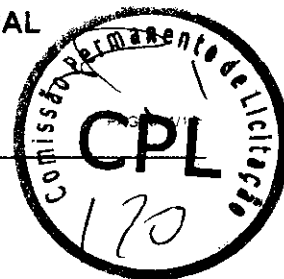


**JUCEP**

CERTIFICO O REGISTRO EM 09/08/2023 08:53 SOB Nº 20249831899.  
PROTOCOLO: 249831899 DE 09/08/2023.  
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12311742062. CNPJ DA SEDE: 30983772000151.  
NIRE: 25801629927. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 07/08/2023.  
JOSINALDO PEREIRA GUEDES

MARIA DE FATIMA VENTURA VENANCIO  
SECRETÁRIA-GERAL  
[www.redesim.pb.gov.br](http://www.redesim.pb.gov.br)

**3ª ALTERAÇÃO DO INSTRUMENTO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL  
JOSINALDO PEREIRA GUEDES**



Pelo presente instrumento particular de Ato Aditivo:

**JOSINALDO PEREIRA GUEDES**, brasileiro, solteiro, natural da cidade de Equador/RN, data de nascimento 08/04/1983, portadora da Carteira de Identidade (RG): nº 2594765, expedida por SSP/PB e CPF: nº 068.615.174-70, residente e domiciliado na cidade de Junco do Seridó - PB na Rua Balduino Guedes, SN, Centro, CEP 58640-000.

Titular da empresa individual JOSINALDO PEREIRA GUEDES, portadora do CNPJ nº 30.983.772/0001-51 com sede na cidade de Junco do Seridó a rua Maria das Dores Guedes, 51, Bela Vista, CEP 58.640-000, registrada na Junta Comercial do Estado da Paraíba sob NIRE nº 25801629927, Resolve alterar o instrumento de empresário individual, mediante as seguintes cláusulas (art. 998, I, CC) :

**CLÁUSULA PRIMEIRA – Encerramento de Filial**

Fica extinta a filial localizada na ROD PB 228 KM 08, SN, bairro Centro, cidade Assunção, PB, CEP 58.685-000, NIRE 25900267268 e CNPJ 30.983.772/0002-32.

**CLÁUSULA SEGUNDA**

As demais cláusulas e condições constantes no Instrumento de Empresário Individual não sofreram alterações pelo presente, e continuam em pleno vigor.

E desse modo, assina o presente instrumento particular que foi lavrado em uma única via que será destinada ao registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado da Paraíba.

Junco do Seridó/PB, 14 de fevereiro de 2022

CARTÓRIO  
JOSE CUNHA

*Josinaldo Pereira Guedes*  
\_\_\_\_\_  
JOSINALDO PEREIRA GUEDES  
Empresário

CARTÓRIO JOSÉ DA CUNHA NOTAS E REG. CIVIL  
JUNCO DO SERIDÓ - PB

RECONHEÇO POR AUTENTICIDADE A FIRMA DE:

JOSINALDO PEREIRA GUEDES-SELO: AMS 18155-XXIII

Selo Digital: Lote 766448 -Tipo B. Conectar: selo@jucpb.juc.br

EL. IN. CIO CUNHA SOBRINHO - Tabelião, que do, em 18/03/2022.

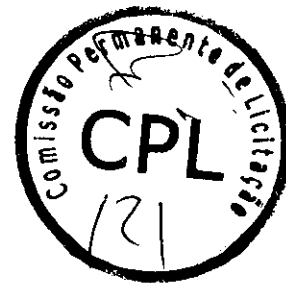


CARTÓRIO JOSÉ DA CUNHA  
Tabelião José da Cunha Sobrinho  
CARTÓRIO DE REG. CIVIL  
JUNCO DO SERIDÓ - PB



MINISTÉRIO DA ECONOMIA  
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital  
Secretaria de Governo Digital  
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração

Página 2 de 2



## TERMO DE AUTENTICIDADE

Eu, CARLOS ALBERTO MARQUES DE LIMA JUNIOR, com inscrição ativa no CRC/PB, sob o nº 0127219, inscrito no CPF nº 06514788475, DECLARO, sob as penas da Lei Penal, e sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que este documento é autêntico e condiz com o original.


IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)		
CPF	Nº do Registro	Nome
06514788475	0127219	CARLOS ALBERTO MARQUES DE LIMA JUNIOR

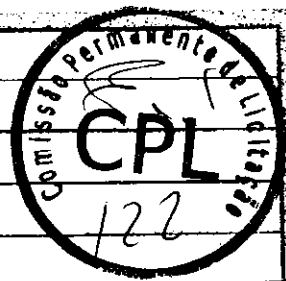


CERTIFICO O REGISTRO EM 23/03/2022 09:59 SOB Nº 20220118957.  
PROTOCOLO: 220118957 DE 15/03/2022.  
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12203626733. CNPJ DA SEDE: 30983772000151.  
NIRE: 25801629927. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 14/02/2022.  
JOSINALDO PEREIRA GUEDES

MARIA DE FATIMA VENTURA VENANCIO  
SECRETÁRIA-GERAL  
[www.redesim.pb.gov.br](http://www.redesim.pb.gov.br)



NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 25801629927		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial) XXX	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviaturas) JOSINALDO PEREIRA GUEDES			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL SOLTEIRO(A)	
SEXO Masculino	REGIME DE BENS (se casado) XXX		
FILHO DE (pai) JOSE FERREIRA GUEDES	(mãe) PAULINA PEREIRA GUEDES		
NASCIMENTO EM (data de nascimento) 08/04/1983	DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO (número) 2504765	Órgão emissor SSP	UF PB
CPF (número) 068.815.174-70			
EMANCIPIADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor) XXX			
DOMICILIADO NA (COARAZUÁRIO - rua, av, etc) RUA BALDUINO GUEDES			NÚMERO SN
COMPLEMENTO XXX	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	CEP 58840-000	CODIGO DO MUNICÍPIO (União Esp. em Geral) 004967 - Junco do Seridó
MUNICÍPIO Junco do Seridó			UF PB
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer:			
A JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA PARAÍBA		A JUNTA COMERCIAL DO XXX	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO 002 - ALTERAÇÃO		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO XXX	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO 023 - ABERTURA DE FILIAL NA UF DA SEDE		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO XXX	
NOME EMPRESARIAL JOSINALDO PEREIRA GUEDES			ENQUADRAMENTO ME (Microempresa)
LOGRADOURO (rua, av, etc) RODOVIA PB 228 KM 08			NÚMERO SN
COMPLEMENTO XXX	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	CEP 58685-000	CODIGO DO MUNICÍPIO (União Esp. em Geral) 004967 - Assunção
MUNICÍPIO Assunção	UF PB	PAÍS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) parairaqueudes17@gmail.com
VALOR DO CAPITAL - R\$ 1.500,00	VALOR DO CAPITAL - (por extenso) um mil e quinhentos reais		
CODIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Físico) Atividade Principal 4784900 Atividade Secundária XXX	Descrição do Objeto Comércio varejista de gás liquefeito de petróleo (GLP)		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 03/05/2019	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 30983772	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF/NIRE ANTERIOR	UF PB
DATA ASSINATURA 03/05/2019	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO <i>Josinaldo Pereira Guedes</i>		
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE		AUTENTICAÇÃO	
		 PB2190002600378	



PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

\* Este documento foi gerado no portal Redesim PB

CERTIFICO O REGISTRO EM 09/05/2019 15:00 SOB Nº 25900267268.  
PROTOCOLO: 190254548 DE 09/05/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11902077671. NIRE: 25801629927.  
JOSINALDO PEREIRA GUEDES



Maria de Fátima Ventura Venâncio  
SECRETÁRIA-GERAL  
JOÃO PESSOA, 09/05/2019  
www.redesim.pb.gov.br



**CARTÓRIO MEDEIROS** - Serviço Notarial e Registral  
 Av. José Américo, 121 - Centro  
 Santa Luzia-PB, CEP: 59600-006  
 E-mail: cada@medeiros@gmail.com

Reconheço, por semelhança, a(s) Firma(s) de:  
**JOSINALDO PEREIRA GUEDES**

Em test. da verdade. Santa Luzia, 09/05/2019 10:43:50  
 Luzia Messias dos Santos Medeiros - Substituto  
 (2019-009850) ENL:RE:NOTA DE FOMENTO Nº 29/2019, 98  
 SELLO DIGITAL: AIN29324-4042 sign Notari@ Medeiros  
 Confira a autenticidade em <https://selodigital.tjpb.jus.br>

*[Handwritten Signature]*  
 Ofício de Notas  
 Luzia Messias dos Santos Medeiros  
 Tão-Há Substituída



CERTIFICO O REGISTRO EM 09/05/2019 15:00 SOB Nº 25900267268  
 PROTOCOLO: 190254548 DE 09/05/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
 11902077671. NIRE: 25801629927.  
 JOSINALDO PEREIRA GUEDES

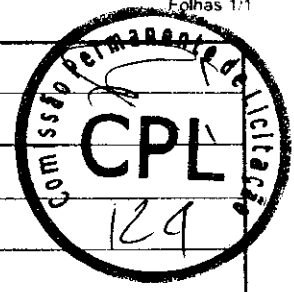
Maria de Fátima Ventura Venâncio  
 SECRETÁRIA-GERAL  
 JOÃO PESSOA, 09/05/2019  
[www.redesim.pb.gov.br](http://www.redesim.pb.gov.br)




Secretaria da Micro e Pequena Empresa  
Secretaria da Racionalização e Simplificação  
Departamento de Registro Empresarial e Integração

REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

Folhas 1/1



NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 25801629927		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial) XXX		
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviaturas) JOSINALDO PEREIRA GUEDES				
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL SOLTEIRO(A)		
SEXO Masculino	REGIME DE BENS (se casado) XXX			
FILHO DE (pai) JOSE FERREIRA GUEDES		mãe PAULINA PEREIRA GUEDES		
NASCIDO EM (data de nascimento) 08/04/1983	DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO (número) 2594765	Orgão emissor SSP	UF PB	CPF (número) 068.615.174-70
EMANCIPADO POR (firma na emancipação - somente no caso de menor) XXX				
DOMICILIO NA (CÓDIGO DO BARRIO - rua, av, etc) RUA BALDUINO GUEDES				NÚMERO SN
COMPLEMENTO XXX	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	CEP 58640-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial) 004967 - Junco do Seridó	
MUNICÍPIO Junco do Seridó				UF PB
<b>declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer:</b>				
À JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA PARAIBA		À JUNTA COMERCIAL DO XXX		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO 002 - ALTERAÇÃO		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO XXX		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO 020 - ALTERAÇÃO DE NOME EMPRESARIAL		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO XXX		
NOME EMPRESARIAL JOSINALDO PEREIRA GUEDES				ENQUADRAMENTO ME (Microempresa)
LOGRADOURO (rua, av, etc) RUA MARIA DAS DORES GUEDES				NÚMERO 51
COMPLEMENTO XXX	BAIRRO/DISTRITO BELA VISTA	CEP 58640-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial) 004967 - Junco do Seridó	
MUNICÍPIO Junco do Seridó		UF PB	PAÍS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) PEREIRAGUEDES17@GMAIL.COM
VALOR DO CAPITAL - R\$ 3.000,00	VALOR DO CAPITAL - (em extensão) três mil reais			
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE - Fiscal) Atividade Principal 4784900 Atividade Secundária XXX	Descrição do Ativo COMERCIO VAREJISTA DE GAS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP).			
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 20/07/2018	NÚMERO DE INSCRIÇÃO CNPJ 30.983.772/0001-51	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR	UF	USO DA JUNTA COMERCIAL DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL <input type="checkbox"/> 1 - SIM <input checked="" type="checkbox"/> 3 - NÃO
DATA ASSINATURA 26/02/2019	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO			
<b>PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL</b>				
DEFERIDO - PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE		AUTENTICAÇÃO		
		 PB2190002433652		

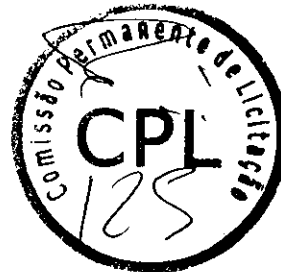
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

\* Este documento foi gerado no portal Redesim PB



CERTIFICO O REGISTRO EM 08/03/2019 10:00 SOB Nº 20190095563.  
PROTOCOLO: 190095563 DE 07/03/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11901036998. NIRE: 25801629927.  
JOSINALDO PEREIRA GUEDES

Maria de Fátima Ventura Venâncio  
SECRETÁRIA-GERAL  
JOÃO PESSOA, 08/03/2019  
www.redesim.pb.gov.br



*[Handwritten signature]*



**Cartório André 2.º Ofício**  
Serviço Notarial e Registral

Rua Aldeia Nobrega, 55, Centro  
Santa Luzia-PB, CEP: 56200-000  
Email: cartorioandrea@outlook.com.br



Reconheço, como autêntica e verdadeira, a(s) Firma(s) de:.....  
JOSINALDO PEREIRA GUEDES

Em test. da verdade. Santa Luzia-PB 26/02/2019 14:41:51  
Elisângela Araújo da Medeiros - Escrevente  
(2019-000319)ENOL:R\$ 19,91 FAREN:R\$ 0,29 FEPD:R\$ 1,98  
SELO DIGITAL: A1F36974-2MYG

Confira a autenticidade em <https://selodigital.tjpb.jus.br>

**2º Ofício de Notas**  
Elisângela Araújo da Medeiros  
Esc. Av. da Autoridade

*[Handwritten signature]*



CERTIFICO O REGISTRO EM 08/03/2019 10:00 SOB Nº 20190095563.  
PROTOCOLO: 190095563 DE 07/03/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11901036998. NIRE: 25801629927.  
JOSINALDO PEREIRA GUEDES

Maria de Fátima Ventura Venâncio  
SECRETÁRIA-GERAL  
JOÃO PESSOA, 08/03/2019  
[www.redesim.pb.gov.br](http://www.redesim.pb.gov.br)



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: JOSINALDO PEREIRA GUEDES**  
**CNPJ: 30.983.772/0001-51**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
 Emitida às 22:08:00 do dia 05/12/2023 <hora e data de Brasília>.  
 Válida até 02/06/2024.  
 Código de controle da certidão: **66A1.3B62.B5BD.942F**  
 Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



**GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFAZ**

# CERTIDÃO



**CÓDIGO: 6162.01A5.3AB4.F921**

Emitida no dia 05/12/2023 às 12:59:47

Nome Empresarial:

**JOSINALDO PEREIRA GUEDES**

Endereço:

**BALDUINO GUEDES**

Número:

**141**

Complemento:

Bairro:

**CENTRO**

Município:

**JUNCO DO SERIDO**

CEP:

**58640-000**

Inscr. Estadual:

**16.320.267-2**

Situação Cadastral:

**ATIVO**

CNPJ/CPF:

**30.983.772/0001-51**

Certifico, observadas as disposições da legislação vigente e de acordo com os assentamentos existentes neste órgão, que o Contribuinte supra identificado está em situação **REGULAR** perante a Fazenda Pública Estadual, **com relação a débitos fiscais administrativos e inscritos em Dívida Ativa.**

A presente Certidão não compreende débitos cuja exigibilidade esteja suspensa, nem exclui o direito de a Fazenda Pública Estadual, a qualquer tempo, cobrar valores a ela porventura devidos pelo referido Contribuinte.

Esta certidão é válida **por 60 (sessenta) dias a partir da data de sua emissão**, devendo ser confirmada a sua autenticidade através do serviço *Validar Certidão de Débito* na página [www.sefaz.pb.gov.br](http://www.sefaz.pb.gov.br).

**Certidão de Débito emitida via 'Internet'.**

Documentos de habilitação. Doc. 127669/23. Data: 26/12/2023 20:27. Responsável: Pedro F. de S. Filho. Impresso por convidado em 27/12/2023 05:29. Validação: A5DF.583E.C4F2.0078.029A.3779.01C5.2A2C.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNCO DO SERIDÓ

09.084.054/0001-57

DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO



Impressão

06/12/2023 11:54:14

Emitido por:

CIEL JOSE DE AZEVEI

## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS

Número da Certidão

0002892023

06/12/2023

Data da emissão

Nº de Controle de Autenticação

897.631.347.080



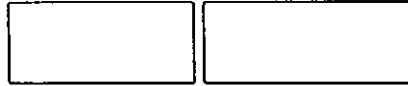
### IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE

CNPJ/CPF 30.983.772/0001-51	Inscrição Municipal 349	Nome do Contribuinte SERIDO GAS		
Razão Social JOSINALDO PEREIRA GUEDES				
Endereço AVENIDA BALDUINO GUEDES		Número 141	Complemento *****	
Bairro CENTRO	CEP 58.640-000	Cidade JUNCO DO SERIDÓ		UF PB
Loteamento:				

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal lançar e inscrever quaisquer dívidas que vierem a ser apuradas, fica certificado que, até a presente data, não constam em nome do requerente acima qualificado pendências relativas às receitas municipais, inclusive as de natureza tributária ou não, inscritas ou não no Registro da Dívida Ativa do Município.

### OBSERVAÇÕES

Certidão válida ate 05/03/2024



**CAIXA**  
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

**Certificado de Regularidade  
do FGTS - CRF**

**Inscrição:** 30.983.772/0001-51  
**Razão Social:** JOSINALDO PEREIRA GUEDES 06861517470  
**Endereço:** R MARIA DAS DORES GUEDES 51 / BELA VISTA / JUNCO DO SERIDO / PB / 58640-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

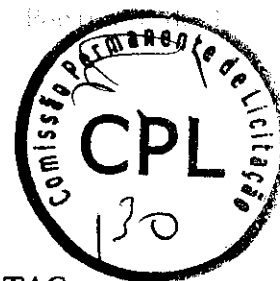
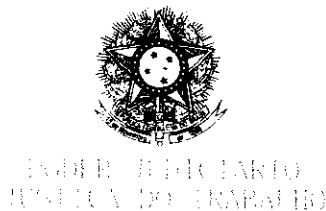
**Validade:** 05/12/2023 a 03/01/2024

**Certificação Número:** 2023120521545894812033

Informação obtida em 05/12/2023 22:34:46

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**





## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: JOSINALDO PEREIRA GUEDES (MATRIZ E FILIAIS)  
 CNPJ: 30.983.772/0001-51  
 Certidão nº: 69538685/2023  
 Expedição: 05/12/2023, às 22:36:17  
 Validade: 02/06/2024 / 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que JOSINALDO PEREIRA GUEDES (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 30.983.772/0001-51, NÃO CONSTA como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).  
 Certidão emitida gratuitamente.

### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

**SERIDO GAS**

JOSINALDO PEREIRA GUEDES

CNPJ.: 30.983.772/0001-51 INSC. ESTADUAL.: 16.320.267-2

AV BALDUINO GUEDES, 141, CENTRO, JUNCO DO SERIDÓ – PB, CEP.: 58640-000

TELEFONE: (83) 99642-2542 – EMAIL: pereiraguedes17@gmail.com

**DECLARAÇÕES**REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 00021/2023  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNCO DO SERIDÓPROPONENTE: JOSINALDO PEREIRA GUEDES  
CNPJ: 30.983.772/0001-51**1.0 - DECLARAÇÃO de cumprimento do disposto no Art. 7º, Inciso XXXIII, da CF - Art. 27, inciso V, da Lei 8.666/93.**

O proponente acima qualificado, sob penas da Lei e em acatamento ao disposto no Art. 7º inciso XXXIII da Constituição Federal, Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, declara não possuir em seu quadro de pessoal, funcionários menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho; podendo existir menores, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz na forma da legislação vigente.

**2.0 - DECLARAÇÃO de superveniência de fato impeditivo no que diz respeito a participação na licitação.**

Conforme exigência contida na Lei 8.666/93, Art. 32, §2º, o proponente acima qualificado, declara não haver, até a presente data, fato impeditivo no que diz respeito à habilitação/participação na presente licitação, não se encontrando em concordata ou estado falimentar, estando ciente da obrigatoriedade de informar ocorrências posteriores. Ressalta, ainda, não estar sofrendo penalidade de declaração de idoneidade no âmbito da administração Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, arcando civil e criminalmente pela presente afirmação.


**3.0 - DECLARAÇÃO de cumprimento da reserva de cargo para deficiente e de acessibilidade.**

O proponente acima qualificado declara, sob penas da Lei, que está ciente do cumprimento da reserva de cargo prevista na norma vigente, consoante Art. 93, da Lei Federal nº 8.213, de 24 de julho de 1991, para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionário da empresa, atende às regras de acessibilidade previstas.

**4.0 - DECLARAÇÃO de submeter-se a todas as cláusulas e condições do correspondente instrumento convocatório.**

O proponente acima qualificado declara ter conhecimento e aceitar todas as cláusulas do respectivo instrumento convocatório e submeter-se as condições nele estipuladas.

Junco do Seridó – PB de 07 de Dezembro de 2023

  
 \_\_\_\_\_  
 JOSINALDO PEREIRA GUEDES  
 CNPJ.: 30.983.772/0001-51  
 Representante legal do proponente.

**SERIDO GAS**

JOSINALDO PEREIRA GUEDES

CNPJ.: 30.983.772/0001-51 INSC. ESTADUAL.: 16.320.267-2

AV BALDUINO GUEDES, 141, CENTRO, JUNCO DO SERIDÓ – PB, CEP.: 58640-000

TELEFONE: (83) 99642-2542 – EMAIL: pereiraguedes17@gmail.com

FOLHA 02/02

REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 00021/2023  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNCO DO SERIDÓPROPONENTE: JOSINALDO PEREIRA GUEDES  
CNPJ: 30.983.772/0001-51**5.0 - DECLARAÇÃO de elaboração independente de proposta.**

A empresa **JOSINALDO PEREIRA GUEDES DE CNPJ DE Nº 30.983.772/0001-51, LOCALIZADA NA AV BALDUINO GUEDES, 141, CENTRO, JUNCO DO SERIDÓ - PB**, como representante legal o senhor **JOSINALDO PEREIRA GUEDES INSCRITO SOB O CPF DE Nº 068.615.174-70, DOMICILIANDO NA AV BALDUINO GUEDES, 141, CENTRO, JUNCO DO SERIDÓ - PB**, doravante denominado (licitante/consórcio), para fins do disposto no item 7.5.1. do Edital do Pregão Presencial nº 00021/2023, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a) a proposta apresentada para participar do Pregão Presencial nº 00021/2023 foi elaborada de maneira independente pelo licitante, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial nº 00021/2023, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar do Pregão Presencial nº 00021/2023 não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial nº 00021/2023, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial nº 00021/2023 quanto a participar ou não da referida licitação;
- d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Pregão Presencial nº 00021/2023 não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial nº 00021/2023 antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- e) que o conteúdo da proposta apresentada para participação do Pregão Presencial nº 00021/2023 não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, discutida ou recebido de qualquer integrante da Prefeitura Municipal de Junco do Seridó antes da abertura oficial das propostas; e
- f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Junco do Seridó – PB de 07 de Dezembro de 2023

JOSINALDO PEREIRA GUEDES

CNPJ.: 30.983.772/0001-51

Representante legal do proponente.

**SERIDO GAS**

JOSINALDO PEREIRA GUEDES

CNPJ.: 30.983.772/0001-51 INSC. ESTADUAL.: 16.320.267-2

AV BALDUINO GUEDES, 141, CENTRO, JUNCO DO SERIDÓ – PB, CEP.: 58640-000

TELEFONE: (83) 99642-2542 – EMAIL: pereiraguedes17@gmail.com

PREGÃO PRESENCIAL Nº 00021/2023

DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE - HABILITAÇÃO

REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 00021/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNCO DO SERIDÓ



PROponente: JOSINALDO PEREIRA GUEDES

CNPJ: 30.983.772/0001-51

**1.0 - DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE para habilitação previsto no Art. 4º, Inciso VII, da Lei 10.520/02.**

O proponente acima qualificado, declara, em conformidade com o disposto no Art. 4º, Inciso VII, da Lei 10.520/02, que está apto a cumprir plenamente todos os requisitos de habilitação exigidos no respectivo instrumento convocatório que rege o certame acima indicado.

Junco do Seridó – PB de 07 de Dezembro de 2023

A handwritten signature in black ink, appearing to read "Josinaldo Pereira Guedes", written over a horizontal line.

JOSINALDO PEREIRA GUEDES

CNPJ.: 30.983.772/0001-51

Representante legal do proponente.

A handwritten signature in black ink, consisting of stylized initials, written below the printed name and CNPJ.

A large, stylized handwritten signature or mark in black ink, consisting of a long vertical stroke that loops at the bottom.

**SERIDO GAS**  
**JOSINALDO PEREIRA GUEDES**  
 CNPJ.: 30.983.772/0001-51 INSC. ESTADUAL.: 16.320.267-2  
 AV BALDUINO GUEDES, 141, CENTRO, JUNCO DO SERIDÓ – PB, CEP.: 58640-000  
 TELEFONE: (83) 99642-2542 – EMAIL: pereiraguedes17@gmail.com

REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 00021/2023  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNCO DO SERIDÓ

PROPONENTE: JOSINALDO PEREIRA GUEDES  
 CNPJ: 30.983.772/0001-51



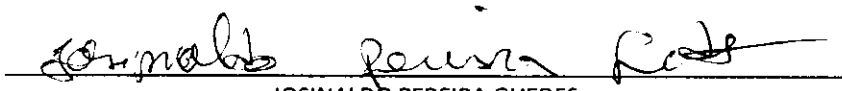
## DECLARAÇÃO PARA MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A empresa **JOSINALDO PEREIRA GUEDES**, Empresa Individual, inscrita no CNPJ sob o Nº **30.983.772/0001-51** com sede na Av Balduino Guedes, 141, Centro, Junco do Seridó – PB, CEP: 58.640-000, neste ato representado pelo senhor **JOSINALDO PEREIRA GUEDES**, carteira de identidade nº **2594765**, CPF: **068.615.174-70**, residente e domiciliado na cidade de Junco do Seridó-PB, interessado em participar do processo licitatório modalidade pregão presencial nº 00021/2023, concernente a Prefeitura Municipal de Junco do Seridó-PB, declara sob as penas da lei, que se enquadra nos termos do Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, sendo considerada **MICROEMPRESA** e que se encontra devidamente registrada na Junta Comercial.

Junco do Seridó – PB de 07 de Dezembro de 2023

  
 Maria Valeska Mendes da Nóbrega  
 Contadora – CRCPB 013468/O-4

Maria Valeska Mendes da Nóbrega  
 Contadora  
 CRC/PB 013468/O-4

  
 JOSINALDO PEREIRA GUEDES  
 CNPJ.: 30.983.772/0001-51  
 Representante legal do proponente.



PODER JUDICIÁRIO  
 TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA PARAÍBA  
 TELEJUDICIÁRIO - CENTRAL DE CERTIDÕES  
 Praça João Pessoa, s/n - CEP 58013-902 - João Pessoa (PB)  
 Telefone: (83) 3216-1440



## CERTIDÃO NEGATIVA

### FALÊNCIA / RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL

Certificamos que, em pesquisa realizada nos registros de distribuição de feitos de falência e recuperação ativos nos cartórios comuns e/ou especializados, em todas as comarcas do Estado da Paraíba, **nada consta** contra:

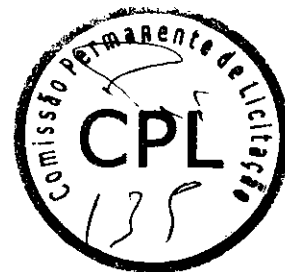
CNPJ: 30.983.772/0001-51

Razão Social: JOSINALDO PEREIRA GUEDES

Nome Fantasia: SERIDO GAS

**Certidão emitida** às 22:38 de 05/12/2023.

Validade 30 dias



1. Esta certidão foi expedida gratuitamente, através da internet, com base na Resolução nº 17/2010, da Presidência do TJPB e na Resolução nº 121/2010 do CNJ.
2. O número do documento constante nesta certidão foi informado pelo próprio solicitante. Sua autenticidade deverá ser conferida pelo interessado confrontando com o documento original (ex: CPF e RG).
3. Esta certidão não terá validade para fins de instrução de processos judiciais, exceto ANTECEDENTES CRIMINAIS.
4. A pesquisa é restrita aos dados fornecidos pelo solicitante, ficando ressalvados os registros cadastrados de forma diversa.
5. A pesquisa foi realizada nos seguintes sistemas processuais: PJE1G, SISCOMW.

Para confirmar a autenticidade deste documento acesse <http://app.tjpb.jus.br/certo/validarcertidao> e insira o código de validação: **uvVY.Uuea**. Você pode também ler o código QR apresentado no cabeçalho.

Documentos de habilitação. Doc. 127669/23. Data: 26/12/2023 20:27. Responsável: Pedro F. de S. Filho. Impresso por convidado em 27/12/2023 05:29. Validação: A5DF.583E.C4F2.0078.029A.3779.01C5.2A2C.



PODER JUDICIÁRIO  
 TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA PARAÍBA  
 TELEJUDICIÁRIO - CENTRAL DE CERTIDÕES  
 Praça João Pessoa, s/n - CEP 58013-902 - João Pessoa (PB)  
 Telefone: (83) 3216-1440



## CERTIDÃO NEGATIVA EXECUÇÃO FISCAL



Certificamos que, em pesquisa realizada nos registros de distribuição de feitos de execução fiscal ativos nos cartórios comuns e/ou especializados, em todas as comarcas do Estado da Paraíba, **nada consta** contra:

CNPJ: 30.983.772/0001-51

Razão Social: JOSINALDO PEREIRA GUEDES

Nome Fantasia: SERIDO GAS

**Certidão emitida** às 08:25 de 06/12/2023.

Validade 30 dias

- 
1. Esta certidão foi expedida gratuitamente, através da internet, com base na Resolução nº 17/2010, da Presidência do TJPB e na Resolução nº 121/2010 do CNJ.
  2. O número do documento constante nesta certidão foi informado pelo próprio solicitante. Sua autenticidade deverá ser conferida pelo interessado confrontando com o documento original (ex: CPF e RG).
  3. Esta certidão não terá validade para fins de instrução de processos judiciais, exceto ANTECEDENTES CRIMINAIS.
  4. A pesquisa é restrita aos dados fornecidos pelo solicitante, ficando ressalvados os registros cadastrados de forma diversa.
  5. A pesquisa foi realizada nos seguintes sistemas processuais: PJE1G, SISCOM, SISCOMW.
- 

Para confirmar a autenticidade deste documento acesse <http://app.tjpb.jus.br/certo/validarcertidao> e insira o código de validação: **+keMeZKT**. Você pode também ler o código QR apresentado no cabeçalho.



ESTADO DA PARAÍBA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNCO DO SERIDÓ**  
 Av. Balduino Guedes, 770 - Centro - Junco do Seridó - PB - CEP: 58.640-000  
**CNPJ: 09.084.054/0001-57**  
 Fone: (83) 3464-1069  
 E-mail [pmjunco@yahoo.com.br](mailto:pmjunco@yahoo.com.br)



## ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

ATESTAMOS para os devidos fins de direito junto a quem possa interessar e para fazer prova junto ao município de Junco do Seridó, que a empresa **JOSINALDO PEREIRA**, CNPJ. **30.983.772/0001-51**, forneceu materiais à **PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNCO DO SERIDÓ**, CNPJ nº **09.084.054/0001-57**, em *fornecimento de botijão de gás*, visando atender demandas da administração municipal, conforme faz comprovação com notas fiscais.

Registramos, ainda, que o fornecimento de botijão de gás apresentou bom desempenho operacional de forma competente e amplamente satisfatória, tendo a empresa cumprido fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica e comercialmente, até a presente data.

Junco do Seridó, 07 de Dezembro de 2023.

  
 \_\_\_\_\_  
**JOSÉ CLÊNIO DA NÓBREGA**


- Secretário de Governo -

Av. Balduino Guedes, 770 - Centro Junco do Seridó - PB - CEP: 58.640-000 - Fone: (83) 3464-1069  
 E-mail: [pmjunco@yahoo.com.br](mailto:pmjunco@yahoo.com.br)

**CNPJ 09.084.054/0001-57**



RECEBEMOS DE JOSINALDO PEREIRA GUEDES OS PRODUTOS / SERVIÇOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL INDICADO AO LADO		NF-e Nº 00000652 SÉRIE 001
EMISSÃO: 27/12/2022 - DEST. / REM.: MUNICÍPIO DE JUNCO DO SERIDO - VALOR TOTAL: R\$ 218,00		
DATA DE RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR	

IDENTIFICAÇÃO DO EMITENTE		<b>DANFE</b> DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA 0 - ENTRADA <b>1</b> 1 - SAÍDA Nº 00000652 FL. 1 / 1 SÉRIE 001	 CHAVE DE ACESSO 2522 1230 9837 7200 0151 5500 1000 0006 5212 1396 9448 Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora
<b>JOSINALDO PEREIRA GUEDES</b> RUA MARIA DAS DORES GUEDES, 51, 00001 - BELA VISTA - CEP:58640-000 - JUNCO DO SERIDO - PB TEL: (83)9642-2542			
NATUREZA DE OPERAÇÃO		PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO	
VENDA DE COMBUST LUBRIF ADQ TE		325220039640577 27/12/2022 20:20:39	
INSCRIÇÃO ESTADUAL	INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIB	CNPJ / CPF	
163202672		30.983.772/0001-51	

## DESTINATÁRIO / REMETENTE

NOME / RAZÃO SOCIAL		CNPJ / CPF	DATA DA EMISSÃO
MUNICÍPIO DE JUNCO DO SERIDO		09.084.054/0001-57	27/12/2022
ENDEREÇO		BAIRRO / DISTRITO	CEP
AV BALDUINO GUEDES, 00218		CENTRO	58640-000
MUNICÍPIO		FONE / FAX	UF
JUNCO DO SERIDO		(83)3464-1069	PB
		INSCRIÇÃO ESTADUAL	HORA DA SAÍDA
			20:02:00

## CÁLCULO DO IMPOSTO

DE CÁLCULO DO ICMS		VALOR DO ICMS	BASE CÁLC. ICMS SUBST.	VALOR DO ICMS SUBST.	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
0,00		0,00	0,00	0,00	218,00
VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESP. ACESS.	VALOR DO IPI	VALOR TOTAL DA NOTA
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	218,00

## TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS

RAZÃO SOCIAL		FRETE POR CONTA	CÓDIGO ANTI	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ / CPF
PADRAO		0 - REMETENTE				068.615.174-70
ENDEREÇO		MUNICÍPIO		UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL	
RUA MARIA DAS DORES GUERDES, 00051		JUNCO DO SERIDO		PB		
QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO	

## DADOS DO PRODUTO / SERVIÇOS

CÓDIGO DO PROD. / SERV.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	NCM / SH	CSOSN	CFOP	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR DESCONTO	VALOR LÍQUIDO	BASE CÁLC. ICMS	VALOR I.C.M.S.	VALOR I.P.I.	ALÍQUOTAS	
													ICMS	IPI
000001	GLP EM BOTTALHO DE 13 KG COD. PRODUTO ANP: 210203001 UF DE CONSUMO: PB	27111910	0500	5656	KG	2,00	109,00	0,00	218,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00



CONFERE COM  
O ORIGINAL  
EM 07/12/23

## DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES	RESERVADO AO FISCO
DOCUMENTO EMITIDO POR ME OU EPP OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL NÃO GERA DIREITO A CREDITO FISCAL DE ICMS, DE ISS E DE IPI GAS DE COZINHA DESTINADO PARA ESCOLA JOSE MARIANO DO MUNICÍPIO DE JUNCO DO MUNICÍPIO DE JUNCO DO SERIDO-PB ORDEM DE COMPRA N 3.319	



Governo do Estado da Paraíba  
Secret. de Estado de Turismo e do Desenvolvimento Econômico  
Junta Comercial do Estado da Paraíba



## CERTIDÃO SIMPLIFICADA

### Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: JOSINALDO PEREIRA GUEDES			Protocolo: PBC2301488049
Natureza Jurídica: Empresário (Individual)			
NIRE (Sede) 25801629927	CNPJ 30.983.772/0001-51	Arquivamento do Ato de Inscrição 20/07/2018	Início de Atividade 20/07/2018
Endereço Completo Rua MARIA DAS DORES GUEDES, Nº 51, BELA VISTA-Junco do Seridó/PB- CEP58640-000			
Objeto COMERCIO VAREJISTA DE GAS LIQUEFEITO DE PETROLEO (GLP).			
Capital R\$ 3.000,00 (três mil reais)			Porte ME (Microempresa)
Último Arquivamento Data 23/03/2022	Número 20220118957	Ato/eventos 002 / 025 - EXTINGAO DE FILIAL NA UF DA SEDE	Situação ATIVA Status SEM STATUS
Nome do Empresário: JOSINALDO PEREIRA GUEDES		CPF: 068.615.174-70	
Identidade: 2594765		Regime de bens: NÃO INFORMADO	
Estado civil: SOLTEIRO(A)			

Esta certidão foi emitida automaticamente em 22/03/2023, às 18:13:06 (horário de Brasília).  
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.redesim.pb.gov.br>, com o código 5KA9TFLG.



PBC2301488049

Maria de Fatima Ventura Venancio  
Secretário Geral



REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
 MINISTERIO DA INFRAESTRUTURA  
 SECRETARIA NACIONAL DE TRANSITO

CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO / DRIVER LICENSE / PERMISO DE CONDUCCIÓN

2º NOME E SOBRENOME: JOGINALDO PEREIRA GUEDES Nº HABILITAÇÃO: 128772087

2580696122

2580696122

2580696122

ACC. 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 75, 76, 77, 78, 79, 80, 81, 82, 83, 84, 85, 86, 87, 88, 89, 90, 91, 92, 93, 94, 95, 96, 97, 98, 99, 100

JOAO PEREIRA FERREIRA PARAÍBA

*[Handwritten signature]*

CONFERE COM O ORIGINAL EM 07/12/23

*[Handwritten signature]*

Classificação: MTC CONVENCIONAL BAIXA TENSÃO / B1 Tipo de Fornecimento: MONOFASICO  
RESIDENCIAL/RESIDENCIAL  
Tensão Nominal em Volts: 220 Lin. em: 202 Lin. fase: 231  
JORNALDO PEREIRA GUEDES

5/1784287-3

00008770937

NOV/2023 06/12/2023 R\$ 142,54

NOTA FISCAL Nº 34150885 - SÉRIE 001  
DATA EMISSÃO/APRESENTAÇÃO: 22/11/2023  
Consulte pela Chave de Acesso em  
https://www.nfeportal.com.br/Consulta  
Chave de Acesso  
2323 1109 0051 8300 0140 8500 1024 1346 8520 5835 5657

EMITIDO EM CONTINGÊNCIA  
Pendente de Autorização

23/10/2023 22/11/2023 30 21/12/2023



TIPO DA FATURA	Unid.	Quant.	Preço unit. R\$	Valor Total R\$	ICMS Cálculo	ICMS Valor	Alíq. ICMS (%)	ICMS R\$	Taxas R\$
Consumo em kWh	kWh	140	0,772270	108,12	4,72	122,24	18	22,18	0,602196
LANÇAMENTO DE SERVIÇOS				11,90	0,00	0,00	0	0,00	
CONTROLE LIM. PUBLICO				0,78	0,00	0,00	0	0,00	
JUNCO DE MORA 06/2023				0,64	0,00	0,00	0	0,00	
JUNT. MORA 10/2023				2,80	0,00	0,00	0	0,00	
MA				3,28	0,00	0,00	0	0,00	
ATL F. MONETARIA 08/2023				0,17	0,00	0,00	0	0,00	
ATUALIZAÇÃO MONETARIA 10/2023				0,14	0,00	0,00	0	0,00	
<b>TOTAL:</b>				<b>148,04</b>	<b>4,72</b>	<b>122,24</b>		<b>22,18</b>	

DATA	VALOR	DESCRIÇÃO	VALOR
NOV/23	118		118
DEZ/23	67		67
JAN/24	60		60
FEB/24	60		60
MAR/24	60		60
ABR/24	60		60
MAY/24	60		60
JUN/24	60		60
JUL/24	60		60
AUG/24	60		60
SET/24	60		60
OCT/24	60		60
NOV/24	60		60
DEZ/24	60		60
JAN/25	60		60
FEB/25	60		60
MAR/25	60		60
ABR/25	60		60
MAY/25	60		60
JUN/25	60		60
JUL/25	60		60
AUG/25	60		60
SET/25	60		60
OCT/25	60		60
NOV/25	60		60
DEZ/25	60		60

00008770937 kWh Total 10196 10356 1 160

FATURAS EM ATRASO

CADASTRE SUA FATURA EM DÉBITO AUTOMÁTICO UTILIZANDO O CÓDIGO: 00017842873  
E SUA NOTA FISCAL COM DATA DE EMISSÃO PARA PAGAMENTO A PARTIR DE 22/11/2023

PAGAR PREFERENCIALMENTE NO ITAÚ

3419108818 86302752036 85051100009 1 96560000014254  
PAGADOR JORNALDO PEREIRA GUEDES CNPJ/CNP 074 378 214-36  
RUA BALDINO GUEDES S/N - CENTRO - JUNCO DO SERIDO / PB - CEP 586-00000

Nome-Número	Nº Documento	Data de Vencimento	Valor do Documento	Valor Pago
10881863027-6	1784287-2023-11-0	06/12/2023	142,54	

BENEFICIÁRIO ENERGISA PARANÁ DISTRIBUIDORA DE ENERGIA SA 08 095 1830001-40  
BR230 KM 25 S N - CRISTO REDETOR - JOAO PESSOA / PB - CEP 58071 680

Agº digo do Beneficiário 393856611 9

PAGUE POR PIX

1) Abra o app do seu banco  
2) Selecione PIX  
3) Aponte o código  
4) Confirme o pagamento

CONFERE COM O ORIGINAL EM 07/12/23



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNCO DO SERIDÓ  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



**TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N° 00021/2023**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE GÁS DE COZINHA - GLP, NO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, VISANDO ATENDER DEMANDAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, INCLUSIVE O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

O PREGOEIRO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE JUNCO DO SERIDÓ, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe foram conferidas através da Portaria n° 051, de 17/03/2023, e observadas as disposições da Lei Federal n° 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal n° 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar n° 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal n° 3.555, de 08 de Agosto de 2000; Decreto Federal n° 7.892, de 23 de Janeiro de 2013; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas,

**R E S O L V E:**

ADJUDICAR o resultado da licitação, modalidade Pregão Presencial n° 00021/2023, que objetiva o **Registro de Preços** para: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE GÁS DE COZINHA - GLP, NO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, VISANDO ATENDER DEMANDAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, INCLUSIVE O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; com base nos elementos constantes do processo correspondente, a:

- JOSINALDO PEREIRA GUEDES (SERIDÓ GÁS).  
CNPJ: 30.983.772/0001-51.  
Item(s): 1.  
Valor: R\$ 148.500,00.

Junco do Seridó - PB, 07 de Dezembro de 2023.

  
\_\_\_\_\_  
PEDRO FREIRE DE SOUZA FILHO  
Pregoeiro Oficial



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNCO DO SERIDÓ  
GABINETE DO PREFEITO



Junco do Seridó - PB, 07 de Dezembro de 2023.

**PORTARIA N° PP 00021/2023**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNCO DO SERIDÓ, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais,

**R E S O L V E:**

HOMOLOGAR o resultado da licitação, modalidade Pregão Presencial n° 00021/2023, que objetiva o **Registro de Preços** para: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE GÁS DE COZINHA - GLP, NO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, VISANDO ATENDER DEMANDAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, INCLUSIVE O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponente vencedor:

- JOSINALDO PEREIRA GUEDES (SERIDÓ GÁS).  
CNPJ: 30.983.772/0001-51.  
Item(s): 1.  
Valor: R\$ 148.500,00.

Publique-se e cumpra-se.

*Paulo Neide Melo Fragoso*

PAULO NEIDE MELO FRAGOSO  
Prefeito



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNCO DO SERIDÓ



## ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP

### 1. Introdução

Este documento apresenta os estudos técnicos preliminares, onde será avaliada a contratação pretendida, demonstrando os elementos e as informações essenciais que servirão para embasar a elaboração do Termo de Referência, quando for considerada viável, de modo a melhor atender aos interesses e as necessidades da Administração, representada pela sua estrutura organizacional.

### 2. Objeto

Constitui objeto do presente estudo técnico a pretensa: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE GÁS DE COZINHA - GLP, NO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, VISANDO ATENDER DEMANDAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, INCLUSIVE O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

### 3. Necessidade da contratação

A contratação descrita, que mesmo com o contínuo esforço de sempre buscar a otimização dos processos de trabalho, é essencial: Pela necessidade da devida efetivação de compra para suprir demanda específica - Aquisição de gás de cozinha -, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

### 4. Alinhamento aos planos da Administração

A contratação pretendida está alinhada aos planos estratégicos da Administração, delineados nas diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas, onde estão fixadas e detalhadas as respectivas ações ao alcance dos objetivos institucionais, primando pela eficácia, eficiência e efetividade dos respectivos projetos, programas e processos.

### 5. Requisitos da contratação

As características e especificações do objeto da referida contratação são:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
ETP 1	AQUISIÇÃO DE GÁS DE COZINHA (GLP), BOTTIÃO DE 13 KG.	UND	1500

O prazo máximo de entrega do objeto da contratação, que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas no Art. 57, da Lei 8.666/93, está abaixo indicado e será considerado da emissão do Pedido de Compra:

Entrega: 1 (um) dia.

A vigência da presente contratação será determinada: até o final do exercício financeiro de 2024, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste.

A contratação do fornecimento, objeto deste estudo preliminar, deverá considerar os seguintes normativos: Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 3.555, de 08 de Agosto de 2000; Decreto Federal nº 7.892, de 23 de Janeiro de 2013; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas.

Uma vez autorizada, a contratação pretendida deverá possuir previsão e adequação orçamentária e financeira com o orçamento vigente e compatibilidade com as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

### 6. Relação entre a demanda pretendida e o dimensionamento do fornecimento

O quantitativo e a respectiva unidade atribuída, fundamentais ao dimensionamento da pretensa contratação em função da utilização provável, foram devidamente definidos mediante observância à previsão da demanda a ser atendida e possíveis alterações em decorrência das atividades a serem desenvolvidas e seus desdobramentos, bem como considerando o orçamento disponível e ainda a sequência histórica da realização de despesas semelhantes, quando existente; a fim de se evitar aditivos contratuais desnecessários ou mesmo a necessidade de se realizar novo certame, com consequente perda de economia de escala.

### 7. Levantamento de mercado

Diversas empresas do ramo pertinente podem executar o objeto deste estudo preliminar. Foram analisadas contratações similares feitas por outras entidades, por meio de consulta aos respectivos sistemas de gestão dos órgãos fiscalizadores, com o intuito de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendessem às necessidades

da Administração e as identificadas, quando possível e consideradas viáveis, foram analisadas na contratação em análise.

Constatou-se, inclusive, que para a realização de despesas semelhantes ao objeto do presente estudo técnico, diversas entidades públicas efetivam a contratação de forma análoga, que se pretende adotar pela Administração, cumprindo as regras e exigências legais e normativas.



#### 8. Justificativa da escolha do tipo de solução a contratar

A solução que melhor atende aos interesses e as necessidades da Administração, representada pela sua estrutura organizacional, é a pretensa: Aquisição de gás de cozinha. Salienta-se que a vigência da contratação será determinada: até o final do exercício financeiro de 2024, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste.

#### 9. Estimativas preliminares dos preços

Nos termos da norma vigente deverá fazer parte do instrumento convocatório, na forma de anexo, o orçamento estimado em planilhas de quantitativos e preços unitários, devendo ser indicado, ainda, o critério de aceitabilidade dos preços unitário e global, conforme o caso, permitida a fixação de preços máximos e vedados a fixação de preços mínimos, critérios estatísticos ou faixas de variação em relação a preços de referência, ressalvado o disposto no mesmo diploma legal. Informamos que, relativamente ao procedimento em tela, existe previsão de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser contratado, conforme consulta prévia efetuada ao setor responsável.

Com base nos custos para execução do objeto da contratação, obtidos mediante pesquisa de mercado devidamente realizada nos termos da legislação, regulamentos e normas vigentes, relacionamos abaixo o menor preço encontrado.

A estimativa preliminar total é equivalente a R\$ 150.000,00:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	P. UNITÁRIO	P. TOTAL
ETP 1	AQUISIÇÃO DE GÁS DE COZINHA (GLP), BOTTIÃO DE 13 KG.	UND	1500	100,00	150.000,00
<b>Total</b>					<b>150.000,00</b>

#### 10. Descrição da solução como um todo

Conforme os elementos apresentados, a solução é: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE GÁS DE COZINHA - GLP, NO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, VISANDO ATENDER DEMANDAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, INCLUSIVE O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE. Entende-se que o fornecimento poderá ser realizado na forma parcelada e no Sistema de Registro de Preços.

#### 11. Justificativa para o parcelamento ou não da solução

De acordo com a legislação vigente, é obrigatório o parcelamento quando o objeto da contratação tiver natureza divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto a ser licitado. Compras, obras ou serviços efetuados pela Administração serão divididos em tantos itens, parcelas e etapas que se comprovem técnica e economicamente viáveis, procedendo-se a licitação com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado, sem prejuízo da economia de escala. A norma ainda permite cotação de quantidade inferior à demandada no certame, com vistas a ampliação da competitividade, podendo o ato convocatório fixar quantitativo mínimo. Nesse sentido, o competente processo licitatório a ser deflagrado para efetivação da presente contratação será realizado em um único item, conforme as características e especificações constantes da tabela acima destacada.

Considerados os aspectos e as características da solução que melhor atende aos interesses e as necessidades da Administração, acima detalhada e, ainda, as particularidades e a dinâmica das atividades a serem desenvolvidas, entende-se que sobre o objeto da presente contratação não deve incidir outra possibilidade de parcelamento, quer seja no modo formal, não permitindo cotação de quantidade inferior à demandada no ato convocatório, para evitar a ocorrência inviável, no contexto operacional, de mais de um certame ou adjudicatário por item e o consequente prejuízo da economia de escala; quer seja na forma material, não sendo admitida a participação de consórcio, tendo em vista que a pretensa contratação não denota ser vultosa e/ou de considerável complexidade técnica. No entanto, poderá ocorrer a autorização para a realização de subcontratação.

#### 12. Resultados pretendidos

A Administração almeja com a contratação da pretensa solução, em termos de economicidade, eficácia, eficiência e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis, inclusive com respeito a impactos ambientais positivos, os seguintes resultados:

Em termos de economicidade, a efetivação da melhor contratação viável, especialmente quanto ao melhor custo benefício, relativamente a: Aquisição de gás de cozinha.

Com relação à eficácia, o atendimento de todas as demandas logísticas e funcionais, no suporte às atividades finalísticas da Administração, inerentes aos correspondentes serviços prestados de interesse público. Quanto à eficiência, assegurar a continuidade da prestação regular de tais serviços, com demanda notadamente crescente, e do uso racional dos recursos financeiros disponíveis.

Relativo ao melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros, com a contratação em análise, da forma como se apresenta - consideradas as especificações, prazos, quantitativos e demais exigências devidamente definidas -, espera-se o regular cumprimento, por parte do interessado que venha a ser contratado, de todas as obrigações e compromissos assumidos, pois, desse modo, não haverá a necessidade de rescisão contratual ou outras sanções em decorrência de inexecução do instrumento de ajuste pactuado, permitindo ao contratante, em vez de enviar esforços para a realização de novo certame destinado a contratação do mesmo objeto, 72



destinar seus recursos humanos, materiais e financeiros para outras atividades fins da Administração.

Entende-se que a correta execução do objeto da contratação em tela, cuja regularidade será fiscalizada pela Administração, não atenta quanto ao meio ambiente e, principalmente, não acarretará impactos ambientais negativos.

### 13. Providências para adequação do ambiente da Administração

Verificou-se haver a necessidade de adequações físicas no ambiente da administração em decorrência da execução do objeto da contratação, cujas providências nesse sentido deverão ser adotadas de acordo com as suas particularidades.

### 14. Análise de risco

Não foram identificados riscos substanciais a fora os comuns a toda contratação semelhante, tais como: a inexecução total ou parcial do ajuste pactuado; o não cumprimento de obrigações, especificações, projetos e prazos; bem como a ocorrência de caso fortuito ou de força maior. Entende-se que as ações, de iniciativa da Administração, necessárias para reduzir a ocorrência dos riscos identificados, já estão previstas nos normativos aos quais à contratação do presente fornecimento deverá estar devidamente fundamentada, representadas pelas sanções administrativas a serem definidas, observando-se os aspectos e características do seu objeto.

### 15. Conclusão

Com base nas especificações e requisitos da solução escolhida que melhor atende aos interesses e as necessidades da Administração, bem como considerando os elementos obtidos nos estudos preliminares realizados, avalia-se viável a contratação pretendida.

Em anexo, elementos que instruem o presente Estudo Técnico Preliminar.

Junco do Seridó - PB, Novembro de 2023.

*José Clênio da Nóbrega*

JOSE CLÊNIO DA NÓBREGA  
Secretário





ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNCO DO SERIDÓ



## ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - APROVAÇÃO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE GÁS DE COZINHA - GLP, NO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, VISANDO ATENDER DEMANDAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, INCLUSIVE O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

### 1.0.DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1.1.O referido Estudo Técnico Preliminar apresenta os trabalhos iniciais realizados, onde foi analisada a contratação pretendida, ao final avaliada como viável, demonstrando os elementos e as indicações essenciais que servirão para embasar a elaboração do Termo de Referência, de modo a melhor atender aos interesses e as necessidades da Administração, representada pela sua estrutura organizacional.

### 2.0.DA APROVAÇÃO

2.1.Fica o Estudo Técnico Preliminar em tela aprovado nos termos como se apresenta.

#### Estudo Técnico Preliminar aprovado.

A elaboração dos estudos técnicos preliminares constitui a primeira etapa do planejamento de uma contratação - planejamento preliminar - e servem para assegurar a sua viabilidade técnica bem como o tratamento de seu impacto ambiental.

Junco do Seridó - PB, Novembro de 2023.

*Paulo Neide Melo Fragoso*  
 PAULO NEIDE MELO FRAGOSO  
 Prefeito



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNCO DO SERIDÓ  
SECRETARIA DE GOVERNO



## JUSTIFICATIVA PARA A ESTIMATIVA DE QUANTITATIVOS

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE GÁS DE COZINHA - GLP, NO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, VISANDO ATENDER DEMANDAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, INCLUSIVE O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

### 1.0.DA JUSTIFICATIVA

1.1.A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se: Pela necessidade da devida efetivação de compra para suprir demanda específica - Aquisição de gás de cozinha -, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

1.2.O quantitativo e a respectiva unidade da presente contratação em função do consumo e utilização prováveis foram devidamente definidos mediante observância à previsão da demanda a ser atendida e possíveis alterações em decorrência das atividades a serem desenvolvidas e seus desdobramentos, bem como considerando o orçamento disponível e ainda a sequência histórica da realização de despesas semelhantes, quando existente.

### 2.0.DA COMPRA

2.1.O quantitativo e a respectiva unidade em função do consumo e utilização prováveis são:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	OBS	UNIDADE	QUANTIDADE
1	AQUISIÇÃO DE GÁS DE COZINHA (GLP), BOTTIÃO DE 13 KG.		UND	1500

Observação: as especificações do objeto estão discriminadas no Termo de Referência.

Junco do Seridó - PB, 16 de Novembro de 2023.

*José Clênio da Nóbrega*  
JOSE CLÊNIO DA NÓBREGA  
Secretário



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNCO DO SERIDÓ



TERMO DE REFERÊNCIA

**1.0. DO OBJETO**

1.1. Constitui objeto do presente Termo de Referência a pretensa: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE GÁS DE COZINHA - GLP, NO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, VISANDO ATENDER DEMANDAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, INCLUSIVE O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

1.2. A contratação do fornecimento, objeto deste termo de referência, deverá considerar os seguintes normativos: Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 3.555, de 08 de Agosto de 2000; Decreto Federal nº 7.892, de 23 de Janeiro de 2013; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas.

**2.0. JUSTIFICATIVA**

2.1. Para a contratação:

2.1.1. A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se: Pela necessidade da devida efetivação de compra para suprir demanda específica - Aquisição de gás de cozinha -, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

2.2. Para a estimativa de quantitativos:

2.2.1. O quantitativo e a respectiva unidade da presente contratação em função do consumo e utilização prováveis foram devidamente definidos mediante observância à previsão da demanda a ser atendida e possíveis alterações em decorrência das atividades a serem desenvolvidas e seus desdobramentos, bem como considerando o orçamento disponível e ainda a sequência histórica da realização de despesas semelhantes, quando existente.

**3.0. DA COMPRA**

3.1. As características e especificações do objeto da referida contratação são:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	AQUISIÇÃO DE GÁS DE COZINHA (GLP), BOTIJOÃO DE 13 KG.	UND	1500

**4.0. DO TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA ME/EPP**

4.1. Salienta-se que na referida contratação, não será concedido o tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos das disposições contidas nos Arts. 47 e 48, da Lei Complementar nº 123/2006, visto estarem presentes, isolada ou simultaneamente, as situações previstas nos incisos II e III, do Art. 49, do mesmo diploma legal.

4.2. A participação no certame, portanto, deverá ser aberta a quaisquer interessados, inclusive as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, nos termos da legislação vigente.

**5.0. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

5.1. Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou outros instrumentos hábeis.

5.2. Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste.

5.3. Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais.

**6.0. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**

6.1. Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado.

6.2. Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem defeitos, alterações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados somente após o recebimento ou pagamento.

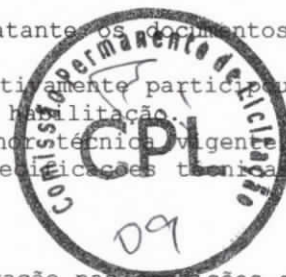
6.3. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante.

6.4. Manter, durante a vigência do contrato ou outros instrumentos hábeis, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no

respectivo processo licitatório, conforme o caso, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

6.5. Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que efetivamente participou do certame e consequentemente apresentou a documentação exigida na fase de habilitação.

6.6. Executar todas as obrigações assumidas sempre com observância a melhor técnica vigente enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.



#### 7.0. DO PRAZO E DA VIGÊNCIA

7.1.0 prazo máximo de entrega do objeto da contratação, que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas no Art. 57, da Lei 8.666/93, está abaixo indicado e será considerado da emissão do Pedido de Compra:

7.1.1. Entrega: 1 (um) dia.

7.2. A vigência da presente contratação será determinada: até o final do exercício financeiro de 2024, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste.

#### 8.0. DO REAJUSTAMENTO

8.1. Preços registrados - revisão:

8.1.1. No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente registrado o gerenciador do sistema, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando o fornecedor do compromisso assumido sem aplicação de penalidades, ou determinar a negociação.

8.1.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao praticado no mercado por motivo superveniente, o gerenciador do sistema convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

8.1.3. Na ocorrência do preço de mercado torna-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

8.1.3.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

8.1.3.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

8.1.4. O realinhamento deverá ser precedido de pesquisa de preços prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis que assegurem o levantamento adequado das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de guardar a justa remuneração do objeto contratado e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido.

8.1.5. Definido o valor máximo a ser pago pelo ORC, o novo preço para o respectivo item deverá ser consignado através de apostilamento na Ata de Registro de Preços, ao qual estará o fornecedor vinculado.

8.1.6. Não havendo êxito nas negociações, o ORC deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

8.2. Preços contratados - reajuste:

8.2.1. Os preços contratados são fixos e irreeajustáveis no prazo de um ano.

8.2.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês de apresentação da respectiva proposta, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

8.2.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.2.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

8.2.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

8.2.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

8.2.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

8.2.8. O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

#### 9.0. DO PAGAMENTO

9.1.0 pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

#### 10.0. DA VERIFICAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E ECONÔMICO-FINANCEIRA

10.1. Se necessária a verificação da qualificação técnica e econômico-financeira do licitante, a relação dos documentos essenciais limitar-se-á a definida nos Arts. 30 e 31 da Lei 8.666/93. 77

**11.0.DO CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO**

11.1.Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e prazos para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições dos Arts. 73 a 76, da Lei 8.666/93.

**12.0.DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO**

12.1.Serão designados pelo Contratante representantes com atribuições de Gestor e Fiscal do contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

12.2.A administração e os demais atos de controle da correspondente Ata de Registro de Preços, decorre do competente processo licitatório, serão realizados através do Secretaria de Administração e Finanças, atuando como Gerenciador do Sistema de Registro de Preços.

12.3.Caberá ao gerenciador a realização periódica de pesquisa de mercado para comprovação de vantajosidade, acompanhando os preços praticados para o respectivo item registrado nas mesmas condições ofertadas, para fins de controle e, conforme o caso, fixação do valor máximo a ser pago para a correspondente contratação.

**13.0.DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

13.1.Quem, convocado dentro do prazo de validade da respectiva ata de registro de preços, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, declarar informações falsas ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF do Governo Federal e de sistemas semelhantes mantidos por Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em Edital e no contrato e das demais cominações legais.

13.2.As referidas sanções descritas também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela Administração.

13.3.A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87, da Lei 8.666/93: a - advertência; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto da contratação; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d - simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.

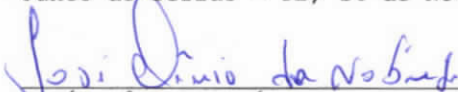
13.4.Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

13.5.Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar-se-á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial, excluídas as penalidades de advertência e multa de mora quando for o caso, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado no cadastro correspondente.

**14.0.DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA**

14.1.Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula:  $EM = N \times VP \times I$ , onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado:  $I = (TX \div 100) \div 365$ , sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Junco do Seridó - PB, 16 de Novembro de 2023.

  
 JOSÉ CLÊNIO DA NÓBREGA  
 Secretário





ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNCO DO SERIDÓ



**TERMO DE REFERÊNCIA - APROVAÇÃO**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE GÁS DE COZINHA - GLP, NO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, VISANDO ATENDER DEMANDAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, INCLUSIVE O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

**1.0. DO TERMO DE REFERÊNCIA**

1.1. O referido Termo de Referência apresenta os elementos necessários e suficientes, com o nível de precisão adequados, para a caracterização do objeto da contratação pretendida, de modo a melhor atender aos interesses e as necessidades da Administração, representada pela sua estrutura organizacional.

**2.0. DA APROVAÇÃO**

2.1. Fica o Termo de Referência em tela aprovado na forma como se apresenta.

**Termo de Referência aprovado.**

O termo de referência é documento prévio ao processo licitatório e que deve dispor sobre as condições gerais de sua execução. Serve de base para a elaboração do instrumento convocatório.

Junco do Seridó - PB, 16 de Novembro de 2023.

*Paulo Neide Melo Fragoso*  
 PAULO NEIDE MELO FRAGOSO  
 Prefeito



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNCO DO SERIDÓ  
ASSESSORIA JURÍDICA

**Origem:** PREGÃO PRESENCIAL N.º 00021/2023 - REGISTRO DE PREÇOS  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
**Assunto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE  
GÁS DE COZINHA - GLP, NO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS,  
VISANDO ATENDER DEMANDAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL,  
INCLUSIVE O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.  
**Anexo:** Instrumento Convocatório correspondente e seus elementos,  
inclusive a minuta do respectivo contrato.

**P A R E C E R**

Analisada a matéria nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 3.555, de 08 de Agosto de 2000; Decreto Federal nº 7.892, de 23 de Janeiro de 2013; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e observado o teor dos documentos e informações apresentados, esta Assessoria Jurídica considera regular o respectivo instrumento convocatório e seus elementos constitutivos referente ao processo em tela, os quais estão em consonância com a legislação vigente.

Junco do Seridó - PB, 17 de Novembro de 2023.

*Raquel Fran. da Nobrega*  
RAQUEL FRANCISCA DA NÓBREGA  
Assessora Jurídica  
OAB-PB 14786





ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNCO DO SERIDÓ  
ASSESSORIA JURÍDICA



**Origem:** PREGÃO PRESENCIAL N.º 00021/2023 - REGISTRO DE PREÇOS  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
**Assunto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE  
GÁS DE COZINHA - GLP, NO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS,  
VISANDO ATENDER DEMANDAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL,  
INCLUSIVE O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.  
**Anexo:** Processo licitatório correspondente.

**P A R E C E R**

Analisada a matéria nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 3.555, de 08 de Agosto de 2000; Decreto Federal nº 7.892, de 23 de Janeiro de 2013; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e observado o teor dos documentos e informações apresentados, esta Assessoria Jurídica considera regular o processo em tela, o qual está em consonância com a legislação vigente.

Junco do Seridó - PB, 07 de Dezembro de 2023.

*Raquel Joa da Nóbrega*

**RAQUEL FRANCISCA DA NÓBREGA**

Assessora Jurídica  
OAB-PB 14786



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNCO DO SERIDÓ



VALOR DE REFERÊNCIA: **Pesquisa de mercado**

1.0.DO OBJETO

1.1.Constitui objeto da respectiva solicitação: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE GÁS DE COZINHA - GLP, NO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, VISANDO ATENDER DEMANDAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, INCLUSIVE O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

2.0.DA PESQUISA DE MERCADO

2.1.Com base nos custos para execução do objeto da contratação em tela, obtidos mediante pesquisa de mercado devidamente realizada nos termos da legislação, regulamentos e normas vigentes, relacionamos abaixo o menor preço encontrado.

2.2.Mês que serviu de base para elaboração da referida pesquisa: Novembro de 2023.

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	P.UNITÁRIO	P. TOTAL
1	AQUISIÇÃO DE GÁS DE COZINHA (GLP), BOTTIÃO DE 13 KG.	UND	1500	100,00	150.000,00
<b>Total</b>					150.000,00

3.0.DO VALOR

3.1.O valor total é equivalente a R\$ 150.000,00.

4.0.DAS CONDIÇÕES DA CONTRATAÇÃO

4.1.O prazo máximo para a execução do objeto desta contratação e que admite prorrogação nos casos previstos na legislação vigente, está abaixo indicado e será considerado a partir da emissão do Pedido de Compra:

Entrega: 1 (um) dia

4.2.Os preços contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano.

4.3.Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês de apresentação da respectiva proposta, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

4.4.Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

4.5.No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

4.6.Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

4.7.Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

4.8.Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

4.9.O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

4.10.O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados, da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

Junco do Seridó - PB, 16 de Novembro de 2023.

*Jose Clênio da Nóbrega*

JOSE CLÊNIO DA NÓBREGA  
Secretário

AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS - ANP  
SUPERINTENDÊNCIA DE DEFESA DA CONCORRÊNCIA  
LEVANTAMENTO DE PREÇOS DE COMBUSTÍVEIS

INTERVALO DE TEMPO: SEMANAL

COMBUSTÍVEL: TODOS

TIPO RELATÓRIO: ESTADOS

OBS: ATUALMENTE, O PRODUTO 'ÓLEO DIESEL' SE REFERE AO ÓLEO DIESEL B S

DATA INICIAL	DATA FINAL	REGIAO	ESTADOS	PRODUTO	NÚMERO DE POSTOS PESQUISADOS
05/11/2023	11/11/2023	NORDESTE	PARAIBA	GLP	72



PA66

PPG



500 COMUM.

UNIDADE DE MEDIDA	PREÇO MÉDIO REVENDA	DESVIO PADRÃO REVENDA	PREÇO MÍNIMO REVENDA	PREÇO MÁXIMO REVENDA
R\$/13kg	104,31	8,225	79,99	120,00



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNCO DO SERIDÓ

## PESQUISA DE PREÇOS



PROPONENTE:  
CNPJ:

Prezados Senhores,  
Nos termos da licitação em epígrafe, apresentamos proposta conforme abaixo:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	P.UNITÁRIO	P. TOTAL
1	AQUISIÇÃO DE GÁS DE COZINHA, BOTIÃO DE 13 KG.	UND	1200	100,00	

VALOR TOTAL DA PROPOSTA:  
VALIDADE DA PROPOSTA:  
PAGAMENTO:

\_\_\_\_\_ DE \_\_\_\_\_ DE 2023.

Osvaldo Pereira Sely  
PESQUISADO

Maria Mônica da Silva  
PESQUISADOR



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNCO DO SERIDÓ



REFERENTE: PROCESSO LICITATÓRIO

**DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA**

Realização de competente processo licitatório objetivando:

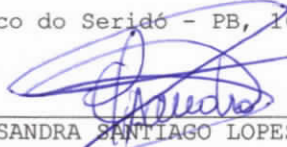
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE GÁS DE COZINHA - GLP, NO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, VISANDO ATENDER DEMANDAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, INCLUSIVE O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

**DECLARAÇÃO**

Conforme solicitado, declaramos haver previsão de dotação apropriada no orçamento vigente para a devida execução do objeto a ser licitado:

Recursos Próprios do Município de Junco do Seridó: 02.002 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - 02.002.04.122.2000.2006 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS - 02.004 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - 02.004.12.361.2000.2012 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL - 02.004.12.365.2000.2013 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO INFANTIL - 02.005 - SECRETARIA DE SAÚDE - 02.005.10.122.2000.3011 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE - 02.014 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - 02.014.08.122.2000.3007 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - 3390.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO.

Junco do Seridó - PB, 16 de Novembro de 2023.

  
ELISANDRA SANTIAGO LOPES  
Secretária de Administração e Finanças

**PROPOSTA ATUALIZADA**

REF.: PREGÃO PRESENCIAL N° 00021/2023 - Sistema de Registro de Preços  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNCO DO SERIDÓ

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE GÁS DE COZINHA - GLP, NO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, VISANDO ATENDER DEMANDAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, INCLUSIVE O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

PROPONENTE: JOSINALDO PEREIRA GUEDES (SERIDÓ GÁS)

CNPJ n° 30.983.772/0001-51  
RUA MARIA DAS DORES GUEDES, 51  
BELA VISTA - JUNCO DO SERIDÓ - PB - 58640-000  
(83) 996422542 - JOSINALDO PEREIRA

Prezados Senhores,

Considerada a proposta apresentada, ocorrências e observações eventualmente apontadas durante o processo licitatório, bem como os critérios definidos no instrumento convocatório, ao final do referido certame - Pregão Presencial n° 00021/2023 -, produziu-se o seguinte resultado que representa a **proposta inicial devidamente atualizada**:

CÓD.	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNITÁRIO	P. TOTAL
1	AQUISIÇÃO DE GÁS DE COZINHA (GLP), BOTTIÃO DE 13 KG.	LIQUIGÁS	UND	1500	99,00	148.500,00
<b>Total:</b>						148.500,00

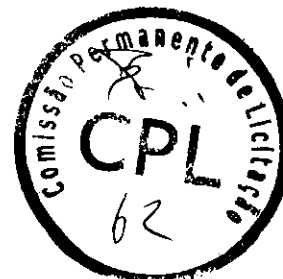
Junco do Seridó - PB, 07 de Dezembro de 2023.

JOSINALDO PEREIRA GUEDES (SERIDÓ GÁS)  
30.983.772/0001-51





ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNCO DO SERIDÓ  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



PREGÃO PRESENCIAL N° 00021/2023

DECLARAÇÃO - PUBLICIDADE - Aviso de Licitação

## DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins de direito, que o Aviso de Licitação contendo o resumo do respectivo edital, correspondente ao processo licitatório Pregão Presencial n° 00021/2023, foi devidamente publicado no Sítio Eletrônico Oficial deste Órgão: [www.juncodoserido.pb.gov.br](http://www.juncodoserido.pb.gov.br), nesta data, em observância ao disposto no Art. 4º, I, da Lei Federal n° 10.520/02 e suas alterações posteriores.

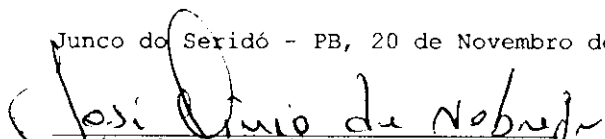
### AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N° 00021/2023

Tornapúblico que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Janúncio Balduino, S/N - Centro - Junco do Seridó - PB, às 08:30 horas do dia 07 de Dezembro de 2023, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, visando formar Sistema de Registro de Preços objetivando contratações futuras, para: Aquisição de gás de cozinha. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal n° 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal n° 8.666/93; Lei Complementar n° 123/06; Decreto Federal n° 3.555/00; Decreto Federal n° 7.892/13; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (83) 3464-1069. E-mail: [licitajuncodoserido@gmail.com](mailto:licitajuncodoserido@gmail.com). Edital: [www.juncodoserido.pb.gov.br](http://www.juncodoserido.pb.gov.br); [www.tce.pb.gov.br](http://www.tce.pb.gov.br).

Junco do Seridó - PB, 20 de Novembro de 2023  
PEDRO FREIRE DE SOUZA FILHO - Pregoeiro Oficial

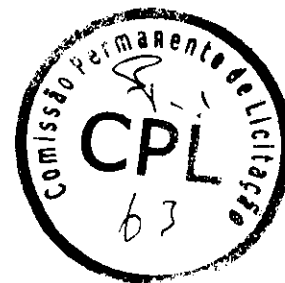
Junco do Seridó - PB, 20 de Novembro de 2023.

  
 JOSÉ CLÊNIO DA NÓBREGA  
 Secretário





ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNCO DO SERIDÓ  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



PREGÃO PRESENCIAL N° 00021/2023

DECLARAÇÃO - PUBLICIDADE - Aviso de Licitação

## DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins de direito, que o Aviso de Licitação contendo o resumo do respectivo edital, correspondente ao processo licitatório Pregão Presencial n° 00021/2023, foi devidamente publicado no Sítio Eletrônico Oficial deste Órgão: [www.juncodoserido.pb.gov.br](http://www.juncodoserido.pb.gov.br), nesta data, em observância ao disposto no Art. 4º, I, da Lei Federal n° 10.520/02 e suas alterações posteriores.

### AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N° 00021/2023

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Janúncio Balduino, S/N - Centro - Junco do Seridó - PB, às 08:30 horas do dia 07 de Dezembro de 2023, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, visando formar Sistema de Registro de Preços objetivando contratações futuras, para: Aquisição de gás de cozinha. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal n° 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal n° 8.666/93; Lei Complementar n° 123/06; Decreto Federal n° 3.555/00; Decreto Federal n° 7.892/13; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (83) 3464-1069. E-mail: [licitajuncodoserido1@gmail.com](mailto:licitajuncodoserido1@gmail.com). Edital: [www.juncodoserido.pb.gov.br](http://www.juncodoserido.pb.gov.br); [www.tce.pb.gov.br](http://www.tce.pb.gov.br).

Junco do Seridó - PB, 20 de Novembro de 2023  
PEDRO FREIRE DE SOUZA FILHO - Pregoeiro Oficial

Junco do Seridó - PB, 20 de Novembro de 2023.

  
\_\_\_\_\_  
PEDRO FREIRE DE SOUZA FILHO  
Pregoeiro Oficial

**Acesso à Informação > Editais, Licitações e Contratos**

< VOLTAR

**MODALIDADE Nº:** Pregão Presencial (Lei Nº 10.520/2002) 00021/2023

**DATA DA PUBLICAÇÃO DO EDITAL:** Terça-Feira, 28 de Novembro de 2023

**DATA DA ABERTURA/REALIZAÇÃO:** 07/12/2023 08:30

**VALOR ESTIMADO (R\$):** Não Disponível

**NÚMERO DO PROCESSO:** 00021/2023

**REPARTIÇÃO/SETOR INTERESSADO:** Prefeitura Municipal

**OBJETO DA LICITAÇÃO:** Aquisição de gás de cozinha, botijão de 13 kg.

**BAIXAR DOCUMENTO:** • [Clique aqui para visualizar o Edital ou Documento Anexado](#)

É NECESSÁRIO TER UM SOFTWARE INSTALADO NO SEU COMPUTADOR PARA LEITURA DO ARQUIVO COM  
FORMATO PDF

**SITUAÇÃO:** informações Complementares

### Endereço

📍 Avenida Balduino Guedes, 770, Centro | CEP: 58.640-000

🕒 Segunda à Sexta de 8h às 14h

### Contato

📞 (83) 3464-1069

✉️ [prefeitura@juncodoserido.pb.gov.br](mailto:prefeitura@juncodoserido.pb.gov.br)

📄 CNPJ: 09.084.054/0001-57

---

**ESTADO DA PARAÍBA**  
**MUNICÍPIO DE JUNCO DO SERIDÓ**

---

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 00021/2023**

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Janúncio Balduino, S/N - Centro - Junco do Seridó - PB, às 08:30 horas do dia 07 de Dezembro de 2023, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, visando formar Sistema de Registro de Preços objetivando contratações futuras, para: Aquisição de gás de cozinha. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 3.555/00; Decreto Federal nº 7.892/13; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (83) 3464-1069. E-mail: [licitajuncodoserido1@gmail.com](mailto:licitajuncodoserido1@gmail.com). Edital: [www.juncodoserido.pb.gov.br](http://www.juncodoserido.pb.gov.br); [www.tce.pb.gov.br](http://www.tce.pb.gov.br).

Junco do Seridó - PB, 20 de Novembro de 2023

**PEDRO FREIRE DE SOUZA FILHO**  
Pregoeiro Oficial

**Publicado por:**  
Raquel Francisca da Nóbrega  
Código Identificador:2277AC41

.....  
Materia publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba no dia 21/11/2023. Edição 3494  
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:  
<https://www.diariomunicipal.com.br/famup/>

junto a Comissão Permanente de Licitação, Rua: Fenelon Medeiros, 122 - Centro - Santo André - PB, no horário das 08:00 as 12:00 Horas/ das 14:00 as 17:00 horas dos dias úteis. Telefone: (83) 3308-1065. E-mail: licitacaosantoandrepb@gmail.com.

Santo André - PB, 15 de Agosto de 2023

**REJANE COUTINHO MATIAS DE OLIVEIRA**  
Presidente da Comissão

## Prefeitura Municipal de Cajazeiras

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS**  
SUPERINTENDÊNCIA CAJAZEIRENSE DE TRANSPORTE E TRÂNSITO

### EXTRATO DE ADITIVO

OBJETO: Prestação de Serviços de mão de obra para instalação de Semáforos, colocação de placas e demais serviços de sinalização viária, com manutenção corretiva e preventiva para atender as necessidades da SCTRANS nos cruzamentos semafóricos da cidade e demais ações de mobilidade urbana. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00012/2021. ADITAMENTO: Dar continuidade a execução do objeto contratado. PARTES CONTRATANTES: Superintendência Cajazeirense de Transporte e Trânsito e: CT nº 00026/2022 - Thiago Salvano Manicoba 04831976458 - 1º Aditivo - prorroga o prazo por mais 12 meses. ASSINATURA: 20.11.23

## Prefeitura Municipal de Junco do Seridó

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNCO DO SERIDÓ**

**RESULTADO FASE HABILITAÇÃO**  
TOMADA DE PREÇOS Nº 00005/2023

OBJETO: Pavimentação de ruas e vias em bairros do município. LICITANTES HABILITADOS: A.R.J. MONTEIRO CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA; AMETISTA CONSTRUCOES E SERVICOS EIRELI; APN CONSTRUCOES E SERVICOS EIRELI; CONSTRUSOL EMPREENDIMENTOS E SERVICOS EIRELI; CONSTRUTORA APODI EIRELI; CONSTRUTORA DAKI EIRELI; CONSTRUTORA FORTE BRASIL EIRELI; E&M ADMINISTRACAO DE IMOVEIS E CONSTRUCOES LTDA; ENGEMAX CONSTRUCOES E ENGENHARIA LTDA; GERPLAN ENGENHARIA LTDA; J R A CONSTRUTORA E SERVICOS LTDA; L F C CONSTRUCOES LTDA; M. A. EMPREENDIMENTOS E SERVICOS LTDA; PONTES CONSTRUTORA E SERVICOS LTDA; PONTES EMPREENDIMENTOS LTDA; POSITIVA SERVICOS E CONSTRUCOES LTDA; R DUARTE ALVES CONSTRUCOES E SERVICOS EIRELI; R S CONSTRUCOES E SERVICOS EIRELI; SABUGI CONSTRUCOES EIRELI. LICITANTES INABILITADOS: A. A. LIMA LTDA; ERIVANDO DOS SANTOS AMORIM 01098744470; JRD CONSTRUTORA LTDA; NTC CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA; PILAR EMPREENDIMENTOS LTDA; SAO FRANCISCO LOCACAO, CONSTRUCAO E SERVICOS EIRELI; SQUADRO SERVICOS EM ENGENHARIA E LOCACOES LTDA. Dos atos decorrentes do procedimento licitatório, caberão recursos nos termos do Art. 109, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações. Comunica-se que, em não havendo interposição de recursos, a sessão pública para abertura dos envelopes Proposta de Preços será realizada no dia 27/11/2023, às 11:00 horas, no mesmo local da primeira reunião. Maiores informações poderão ser obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, Rua Janúncio Balduino, S/N - Centro - Junco do Seridó - PB, no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis. Telefone: (83) 3464-1069. E-mail: licitajuncodoserido1@gmail.com.

Junco do Seridó - PB, 17 de novembro de 2023.

**EDSON RAMALHO BEZERRA BRITO**  
Presidente da Comissão

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNCO DO SERIDÓ**

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 00020/2023

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Janúncio Balduino, S/N - Centro - Junco do Seridó - PB, às 09:30 horas do dia 04 de Dezembro de 2023, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, visando formar Sistema de Registro de Preços objetivando contratações futuras, para: Aquisição parcelada de alimentos. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 3.555/00; Decreto Federal nº 7.892/13; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (83) 3464-1069. E-mail: licitajuncodoserido1@gmail.com. Edital: www.juncodoserido.pb.gov.br; www.tce.pb.gov.br.

Junco do Seridó - PB, 20 de Novembro de 2023

**PEDRO FREIRE DE SOUZA FILHO**  
Pregoeiro Oficial

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNCO DO SERIDÓ**

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 00021/2023

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Janúncio Balduino, S/N - Centro - Junco do Seridó - PB, às 08:30 horas do dia 07 de Dezembro de 2023, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, visando formar Sistema de Registro de Preços objetivando contratações futuras, para: Aquisição de gás de cozinha. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93; Lei

Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 3.555/00; Decreto Federal nº 7.892/13; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (83) 3464-1069. E-mail: licitajuncodoserido1@gmail.com. Edital: www.juncodoserido.pb.gov.br; www.tce.pb.gov.br.

Junco do Seridó - PB, 20 de Novembro de 2023

**PEDRO FREIRE DE SOUZA FILHO**  
Pregoeiro Oficial

## Prefeitura Municipal de Santa Rita

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA**

### COMUNICADO

TOMADA DE PREÇO Nº 018/2023

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, PARA CONSTRUÇÃO DE CRECHE NO BAIRRO DO HEITEL SANTIAGO, NO MUNICÍPIO DE SANTA RITA/PB. A Prefeitura Municipal de Santa Rita, PB, torna público o resultado da abertura da proposta das empresas: - MD2 ENGENHARIA EIRELI - CNPJ 21.484.295/0001-99.

Valor: R\$ 1.102.998,57 (um milhão, cento e dois mil, novecentos e noventa e oito reais e cinquenta e sete centavos).

- W CONSTRUCOES LTDA - EPP - CNPJ 42.731.576/0001-79.

Valor: R\$ 1.150.857,22 (um milhão cento e cinquenta mil, oitocentos e cinquenta e sete reais e vinte e dois centavos).

Proposta de menor valor vencedora: MD2 ENGENHARIA EIRELI - CNPJ 21.484.295/0001-99, com o valor de R\$ 1.102.998,57 (um milhão, cento e dois mil, novecentos e noventa e oito reais e cinquenta e sete centavos).

Santa Rita - PB, 20 de Novembro de 2023.

**MARIA NEUMA DIAS**  
Presidente - CPL/PMSR

## Prefeitura Municipal de Catolé do Rocha

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CATOLÉ DO ROCHA-PB**

**AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO**  
PROC. ADMINISTRATIVO Nº 00105/2023  
TOMADA DE PREÇOS Nº 00010/2023

Torna público através da Comissão Permanente de Licitação, sediada na Praça Sérgio Maia, 66 - Centro - Catolé do Rocha - PB, que licitação modalidade Tomada de Preços nº 00010/2023, do tipo menor preço, para: Contratação de empresa especializada e do ramo para instalação de sistema de micro geração de energia fotovoltaica ON-GRID e subestação elétrica na Sede da Secretaria Municipal de Educação de Catolé do Rocha-PB. Os membros da CPL, após a análise da documentação de todos os licitantes, conforme exigências do Instrumento Convocatório, e decidimos em conjunto com os Pareceres emitidos pela Controladoria Geral e Setor de Engenharia, pela HABILITAÇÃO da empresa: Silveira & Cavalcanti - Energia Solar Comercio e Serviços Ltda. - CNPJ: 26.704.843/0001-62, que cumpriram na íntegra todas as exigências do Instrumento Convocatório e decidimos pela INABILITAÇÃO das licitantes: MVO Soluções em Engenharia Ltda. - CNPJ: 50.625.712/0001-74, descumpriu o item 8.31.1.1, não apresentou o acervo técnico de execução de instalação de subestação, conforme descrito no item citado, deixou de apresentar também conforme descrito no Termo de Referência anexo ao edital a comprovação técnico operacional, que é imprescindível para a execução da obra, devido a sua complexidade e pela INVALIDAÇÃO DE PARTICIPAÇÃO da empresa Unienery Instalação e Manutenção Elétrica Ltda. - CNPJ: 17.594.075/0001-40, descumpriu na íntegra o subitem 6.9.1. Comprovação de garantia, a licitante não apresentou nenhuma comprovação, portanto fica sua participação inválida, descumpriu também o item 8.3.1.1.1, não apresentou o acervo técnico de execução de instalação de subestação, apresentou também na sua documentação Declaração de RENÚNCIA ao direito recursal nas fases seguintes do processo. Caso a ausência de manifestação recursal, a Sessão para abertura do envelope de Proposta fica para às 10:00h do dia 29/11/2023. Maiores informações dos resultados poderão ser obtidas junto à Comissão Permanente de Licitação, na Praça Sérgio Maia, 66 - Centro - Catolé do Rocha-PB, no horário das 08:00 às 12:00 horas em dias úteis. Tel. (083)34411383 ou por e-mail: licitacao@catoleodorocha.pb.gov.br.

Católé do Rocha-PB, 20 de novembro de 2023.

**JOÃO PATRÍCIO VIEIRA ALVES**  
Presidente da CPL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CATOLÉ DO ROCHA-PB**

**RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**  
DISPENSA Nº DV00013/2023

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00013/2023, que objetiva: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de decoração natalina 2023, compreendendo a locação do material, entrega, montagem, desmontagem e retirada de enfeites de natal nesse Município; RATIFICADO/ADJUDICADO o correspondente procedimento e convoco: ECO LUZ ENERGIA SOLAR COMERCIO E SERVICOS ELETRICOS EIRELI - R\$ 41.910,00. Para assinar o termo de contrato em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021, Leis Complementares e Decreto Municipal nº 032/2023, para que surta os efeitos legais.

Católé do Rocha - PB, 20 de Novembro de 2023.

**LAURO ADOLFO MAIA SERAFIM**  
Prefeito



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNCO DO SERIDÓ  
SECRETARIA DE SAÚDE



Junco do Seridó - PB, 16 de Novembro de 2023.

Senhor Prefeito,

Solicitamos que seja autorizado à Comissão Permanente de Licitação deste órgão, realizar procedimento licitatório, na modalidade exigida pela legislação em vigor, visando formação de Sistema de Registro de Preços para contratações futuras, destinado a:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE GÁS DE COZINHA - GLP, NO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, VISANDO ATENDER DEMANDAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, INCLUSIVE O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

Justificativa para a necessidade da solicitação:

A contratação acima descrita está sendo solicitada, nos termos das especificações técnicas e informações complementares que a acompanham, quando for o caso, motivada: Pela necessidade da devida efetivação de compra para suprir demanda específica - Aquisição de gás de cozinha -, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

Informamos que existe previsão de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser licitado, conforme consulta efetuada ao setor responsável.

Certos de contarmos com imediata aprovação desta solicitação pela sua total relevância e pertinência, ficamos a inteira disposição para maiores informações e demais esclarecimentos que forem julgados necessários.

Em anexo, elementos que instruem a presente Solicitação.

Atenciosamente,

ARTHUR ARAÚJO GOMES DA NÓBREGA  
Secretário



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNCO DO SERIDÓ  
SECRETARIA DE GOVERNO



Junco do Seridó - PB, 16 de Novembro de 2023.

Senhor Prefeito,

Solicitamos que seja autorizado à Comissão Permanente de Licitação deste órgão, realizar procedimento licitatório, na modalidade exigida pela legislação em vigor, visando formação de Sistema de Registro de Preços para contratações futuras, destinado a:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE GÁS DE COZINHA - GLP, NO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, VISANDO ATENDER DEMANDAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, INCLUSIVE O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

Justificativa para a necessidade da solicitação:

A contratação acima descrita está sendo solicitada, nos termos das especificações técnicas e informações complementares que a acompanham, quando for o caso, motivada: Pela necessidade da devida efetivação de compra para suprir demanda específica - Aquisição de gás de cozinha -, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

Informamos que existe previsão de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser licitado, conforme consulta efetuada ao setor responsável.

Certos de contarmos com imediata aprovação desta solicitação pela sua total relevância e pertinência, ficamos a inteira disposição para maiores informações e demais esclarecimentos que forem julgados necessários.

Em anexo, elementos que instruem a presente Solicitação.

Atenciosamente,

*José Clênio da Nobrega*

JOSÉ CLÊNIO DA NÓBREGA  
Secretário

## RECIBO DE ALTERAÇÃO DE DOCUMENTOS/INFORMAÇÕES

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 26/12/2023 às 20:27:21 Pedro Freire de Souza Filho alterou os seguintes documentos/informações deste documento sob o Nº 127669/23.

Jurisdicionado: Fundo Municipal de Saúde de Junco do Seridó

Número da Licitação: 00021/2023

Data de Publicação: 20/11/2023

Órgão de Publicação: Diário Oficial do Estado

Data de Homologação: 07/12/2023

Responsável pela Homologação: Fundo Municipal de Saúde de Junco do Seridó

Modalidade: Pregão Presencial (Lei Nº 10.520/2002)

Tipo do Objeto: Compras e Serviços

Tipo de Compra ou Serviço: Outros

Valor Estimado: R\$ 75.000,00

Valor: R\$ 74.250,00

Fontes de Recursos: Recursos não Vinculados de Impostos (500), Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde (600), Outros Recursos não Vinculados (501).

Objeto: Pregão SRP originário da Prefeitura de Junco do Seridó. A Secretaria de Saúde é partícipe. Registro apenas para possibilitar empenho e pagamento de despesas.

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Não

Proposta 1 - Valor da Proposta: R\$ 153.000,00

Proposta 1 - Proponente Pessoa Jurídica (Nome): Josinaldo Pereira Guedes

Proposta 1 - Proponente Pessoa Jurídica (CNPJ): 30.983.772/0001-51

Proposta 1 - Situação: Vencedora

Proposta 2 - Valor da Proposta: R\$ 180.000,00

Proposta 2 - Proponente Pessoa Jurídica (Nome): ANDRE AUGUSTO TRUTA FELIPE - ME

Proposta 2 - Proponente Pessoa Jurídica (CNPJ): 18.474.659/0001-45

Proposta 2 - Situação: Perdedora

Documento	Informado?	Autenticação
Anexo - Solicitacao pp 00021 23	Sim	0ccecc2db138f6a31fb1270eaa279427
Ata das sessões	Sim	2de3e12c95df977e28d7c561d0e4619c
Ata de Registro de Preços, quando for o caso	Sim	0dcc3d843e097d05683b29693c02a03a
Designação do Pregoeiro e da equipe de apoio	Sim	490d1ad0e957ab1bcf5ce34267896012
Documentos de habilitação	Sim	a5df583ec4f20078029a377901c52a2c
Edital da Licitação	Não	
Homologação e Adjudicação da licitação	Sim	dc6c231fb607cddffa6521a7be80d6e1
Justificativa da contratação	Sim	0cae0a2402a624bd82789689707d613e
Justificativa para as quantidades a serem adquiridas	Sim	484f1394fc4474a60aceb915f115264e
Justificativa para inserção no edital da possibilidade de adesão por "caronas", quando se tratar de registro de preços.	Sim	bde9c717e12a6d80bde9e17573912019
Parecer jurídico	Sim	7b761befb7b257a94b1fc2b7a52ed73

Documento	Informado?	Autenticação
Pedidos de esclarecimentos, impugnações e recursos	Não	
Pesquisa mercado.	Sim	6a6e6459cbda5d43f6e7452f635b643e
Previsão Orçamentária	Sim	0d78ec9d914db268130d998712476556
Proposta 1 - Proposta e Anexos - Josinaldo Pereira Guedes	Sim	99a889be21fb61fa45fce9feaa3552ee
Proposta 2 - Proposta e Anexos - ANDRE AUGUSTO TRUTA FELIPE - ME	Sim	5aeafcb34e14c463c98b47e4bdd007e2
Proposta vencedora	Sim	e9df03c85ac577252d55001b3460688b
Publicidade do certame	Sim	90c6510c6e6bfe3ce79b74ce702387df

**João Pessoa, 26 de Dezembro de 2023**



**Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB**





ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNCO DO SERIDÓ  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



PREGÃO PRESENCIAL N° 00021/2023  
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 231117PP00021

CONTRATO N°: 00133/2023-CPL

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNCO DO SERIDÓ E JOSINALDO PEREIRA GUEDES (SERIDÓ GÁS), PARA FORNECIMENTO CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado Prefeitura Municipal de Junco do Seridó - Avenida Balduino Guedes, 770 - Centro - Junco do Seridó - PB, CNPJ n° 09.084.054/0001-57, neste ato representada pelo Prefeito Paulo Neide Melo Fragoso, Brasileira, Casado, Médico, residente e domiciliado na Avenida Balduino Guedes, 770 - Centro - Junco do Seridó - PB, CPF n° 024.423.944-48, Carteira de Identidade n° 1.510.725 SSP/PB, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado JOSINALDO PEREIRA GUEDES (SERIDÓ GÁS) - RUA MARIA DAS DORES GUEDES, 51 - BELA VISTA - JUNCO DO SERIDÓ - PB, CNPJ n° 30.983.772/0001-51, doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:**

Este contrato decorre da licitação modalidade Pregão Presencial n° 00021/2023, processada nos termos da Lei Federal n° 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal n° 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar n° 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal n° 3.555, de 08 de Agosto de 2000; Decreto Federal n° 7.892, de 23 de Janeiro de 2013; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:**

O presente contrato tem por objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE GÁS DE COZINHA - GLP, NO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, VISANDO ATENDER DEMANDAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, INCLUSIVE O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

O fornecimento deverá ser executado rigorosamente de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, especificações técnicas correspondentes, processo de licitação modalidade Pregão Presencial n° 00021/2023 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição; e será realizado na forma parcelada.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:**

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$ 148.500,00 (CENTO E QUARENTA E OITO MIL E QUINHENTOS REAIS).

CÓD.	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNITÁRIO	P. TOTAL
1	AQUISIÇÃO DE GÁS DE COZINHA (GLP), BOTIJOÃO DE 13 KG.	LIQUIGÁS	UND	1500	99,00	148.500,00
<b>Total:</b>						148.500,00

**CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO:**

Os preços contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês de apresentação da respectiva proposta, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

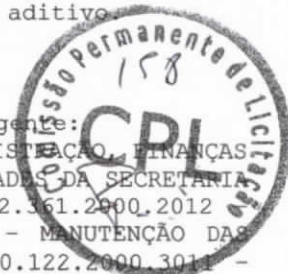
No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo. O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

**CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:**

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:  
 Recursos Próprios do Município de Junco do Seridó: 02.002 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - 02.002.04.122.2000.2006 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS - 02.004 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - 02.004.12.361.2000.2012 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL - 02.004.12.365.2000.2013 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO INFANTIL - 02.005 - SECRETARIA DE SAÚDE - 02.005.10.122.2000.3011 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE - 02.014 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - 02.014.08.122.2000.3007 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - 3390.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO.



**CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:**

O pagamento será efetuado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO E DA VIGÊNCIA:**

O prazo máximo de entrega do objeto ora contratado, que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas no Art. 57, da Lei 8.666/93, está abaixo indicado e será considerado da emissão do Pedido de Compra:

a - Entrega: 1 (um) dia.

A vigência do presente contrato será determinada: até 07/12/2024, considerada da data de sua assinatura.

**CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:**

a - Efetuar o pagamento relativo ao fornecimento efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;

b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para o fiel fornecimento contratado;

c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade de produto fornecido, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;

d - Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições. Nesse sentido foram designados: Maria Mônica Laurindo da Silva, Gerente de Contratos, como Gestor; e Roberto Paulo dos Santos, Fiscal de Contrato, para Fiscal.

**CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:**

a - Executar devidamente o fornecimento descrito na Cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;

b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;

c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;

d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;

e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

f - Não ceder, transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;

g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E RESCISÃO:**

Este contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79, todos da Lei 8.666/93.

O Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras, até o respectivo limite fixado no Art. 65, § 1º da Lei 8.666/93. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO:**

Executado o presente contrato e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e prazos para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições dos Arts. 73 a 76, da Lei 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:**

Contrato ou instrumento equivalente. Doc. 127669/23. Data: 26/12/2023 20:30. Responsável: Pedro F. de S. Filho.  
 Impresso por convidado em 27/12/2023 05:29. Validação: 8696.7D9B.B02C.A2C7.F291.AA9B.32B9.9720.

A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87, da Lei 8.666/93: a - advertência; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d - simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA:**

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula:  $EM = N \times VP \times I$ , onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado:  $I = (TX \div 100) \div 365$ , sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO:**

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Junco do Seridó.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02(duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Junco do Seridó - PB, 07 de Dezembro de 2023.

TESTEMUNHAS

Thiago Barbosa da Silva

José Diniz da Nóbrega

PELO CONTRATANTE

Paulo Neide Melo Fragoso

PAULO NEIDE MELO FRAGOSO

Prefeito

024.423.944-48

PELO CONTRATADO

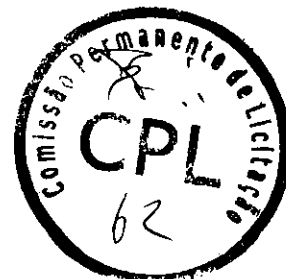
Josinaldo Pereira Guedes

JOSINALDO PEREIRA GUEDES (SERIDÓ GÁS)





ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNCO DO SERIDÓ  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



PREGÃO PRESENCIAL N° 00021/2023

DECLARAÇÃO - PUBLICIDADE - Aviso de Licitação

## DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins de direito, que o Aviso de Licitação contendo o resumo do respectivo edital, correspondente ao processo licitatório Pregão Presencial n° 00021/2023, foi devidamente publicado no Sítio Eletrônico Oficial deste Órgão: [www.juncodoserido.pb.gov.br](http://www.juncodoserido.pb.gov.br), nesta data, em observância ao disposto no Art. 4º, I, da Lei Federal n° 10.520/02 e suas alterações posteriores.

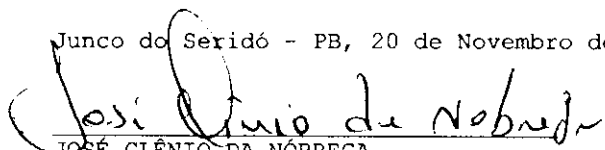
### AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N° 00021/2023

Tornapúblico que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Janúncio Balduino, S/N - Centro - Junco do Seridó - PB, às 08:30 horas do dia 07 de Dezembro de 2023, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, visando formar Sistema de Registro de Preços objetivando contratações futuras, para: Aquisição de gás de cozinha. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal n° 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal n° 8.666/93; Lei Complementar n° 123/06; Decreto Federal n° 3.555/00; Decreto Federal n° 7.892/13; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (83) 3464-1069. E-mail: [licitajuncodoserido@gmail.com](mailto:licitajuncodoserido@gmail.com). Edital: [www.juncodoserido.pb.gov.br](http://www.juncodoserido.pb.gov.br); [www.tce.pb.gov.br](http://www.tce.pb.gov.br).

Junco do Seridó - PB, 20 de Novembro de 2023  
PEDRO FREIRE DE SOUZA FILHO - Pregoeiro Oficial

Junco do Seridó - PB, 20 de Novembro de 2023.

  
JOSÉ CLÊNIO DA NÓBREGA  
Secretário



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNCO DO SERIDÓ  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



PREGÃO PRESENCIAL N° 00021/2023

DECLARAÇÃO - PUBLICIDADE - Aviso de Licitação

## DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins de direito, que o Aviso de Licitação contendo o resumo do respectivo edital, correspondente ao processo licitatório Pregão Presencial n° 00021/2023, foi devidamente publicado no Sítio Eletrônico Oficial deste Órgão: [www.juncodoserido.pb.gov.br](http://www.juncodoserido.pb.gov.br), nesta data, em observância ao disposto no Art. 4º, I, da Lei Federal n° 10.520/02 e suas alterações posteriores.

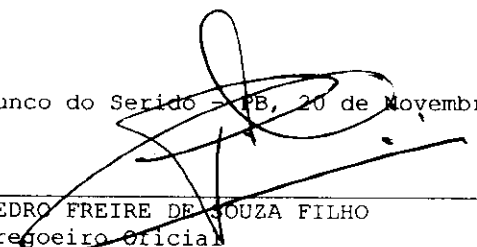
### AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N° 00021/2023

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Janúncio Balduino, S/N - Centro - Junco do Seridó - PB, às 08:30 horas do dia 07 de Dezembro de 2023, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, visando formar Sistema de Registro de Preços objetivando contratações futuras, para: Aquisição de gás de cozinha. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal n° 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal n° 8.666/93; Lei Complementar n° 123/06; Decreto Federal n° 3.555/00; Decreto Federal n° 7.892/13; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (83) 3464-1069. E-mail: [licitajuncodoserido1@gmail.com](mailto:licitajuncodoserido1@gmail.com). Edital: [www.juncodoserido.pb.gov.br](http://www.juncodoserido.pb.gov.br); [www.tce.pb.gov.br](http://www.tce.pb.gov.br).

Junco do Seridó - PB, 20 de Novembro de 2023  
PEDRO FREIRE DE SOUZA FILHO - Pregoeiro Oficial

Junco do Seridó - PB, 20 de Novembro de 2023.

  
PEDRO FREIRE DE SOUZA FILHO  
Pregoeiro Oficial

**Acesso à Informação > Editais, Licitações e Contratos**

< VOLTAR

**MODALIDADE Nº:** Pregão Presencial (Lei Nº 10.520/2002) 00021/2023

**DATA DA PUBLICAÇÃO DO EDITAL:** Terça-Feira, 28 de Novembro de 2023

**DATA DA ABERTURA/REALIZAÇÃO:** 07/12/2023 08:30

**VALOR ESTIMADO (R\$):** Não Disponível

**NÚMERO DO PROCESSO:** 00021/2023

**REPARTIÇÃO/SETOR INTERESSADO:** Prefeitura Municipal

**OBJETO DA LICITAÇÃO:** Aquisição de gás de cozinha, botijão de 13 kg.

**BAIXAR DOCUMENTO:** • [Clique aqui para visualizar o Edital ou Documento Anexado](#)

É NECESSÁRIO TER UM SOFTWARE INSTALADO NO SEU COMPUTADOR PARA LEITURA DO ARQUIVO COM  
FORMATO PDF

**SITUAÇÃO:** informações Complementares

### Endereço

📍 Avenida Balduino Guedes, 770, Centro | CEP: 58.640-000

🕒 Segunda à Sexta de 8h às 14h

### Contato

📞 (83) 3464-1069

✉️ [prefeitura@juncodoserido.pb.gov.br](mailto:prefeitura@juncodoserido.pb.gov.br)

📄 CNPJ: 09.084.054/0001-57

---

**ESTADO DA PARAÍBA**  
**MUNICÍPIO DE JUNCO DO SERIDÓ**

---

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 00021/2023**

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Janúncio Balduino, S/N - Centro - Junco do Seridó - PB, às 08:30 horas do dia 07 de Dezembro de 2023, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, visando formar Sistema de Registro de Preços objetivando contratações futuras, para: Aquisição de gás de cozinha. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 3.555/00; Decreto Federal nº 7.892/13; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (83) 3464-1069. E-mail: [licitajuncodoserido1@gmail.com](mailto:licitajuncodoserido1@gmail.com). Edital: [www.juncodoserido.pb.gov.br](http://www.juncodoserido.pb.gov.br); [www.tce.pb.gov.br](http://www.tce.pb.gov.br).

Junco do Seridó - PB, 20 de Novembro de 2023

**PEDRO FREIRE DE SOUZA FILHO**

Pregoeiro Oficial

**Publicado por:**

Raquel Francisca da Nóbrega

**Código Identificador:2277AC41**

.....

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba no dia 21/11/2023. Edição 3494

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<https://www.diariomunicipal.com.br/famup/>

junto a Comissão Permanente de Licitação, Rua: Fenelon Medeiros, 122 - Centro - Santo André - PB, no horário das 08:00 as 12:00 Horas/das 14:00 as 17:00 horas dos dias úteis. Telefone: (83) 3308-1065. E-mail: licitacaosantoandrepb@gmail.com.

Santo André - PB, 15 de Agosto de 2023

**REJANE COUTINHO MATIAS DE OLIVEIRA**  
Presidente da Comissão

## Prefeitura Municipal de Cajazeiras

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS**  
SUPERINTENDÊNCIA CAJAZEIRENSE DE TRANSPORTE E TRÂNSITO

### EXTRATO DE ADITIVO

OBJETO: Prestação de Serviços de mão de obra para instalação de Semáforos, colocação de placas e demais serviços de sinalização viária, com manutenção corretiva e preventiva para atender as necessidades da SCTRANS nos cruzamentos semaforizados da cidade e demais ações de mobilidade urbana. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00012/2021. ADITAMENTO: Dar continuidade a execução do objeto contratado. PARTES CONTRATANTES: Superintendência Cajazeirense de Transporte e Trânsito e: CT Nº 00026/2022 - Thiago Salvino Manicoba 04831976458 - 1º Aditivo - prorroga o prazo por mais 12 meses. ASSINATURA: 20.11.23

## Prefeitura Municipal de Junco do Seridó

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNCO DO SERIDÓ**

**RESULTADO FASE HABILITAÇÃO**  
TOMADA DE PREÇOS Nº 00005/2023

OBJETO: Pavimentação de ruas e vias em bairros do município. LICITANTES HABILITADOS: A.R.J. MONTEIRO CONSTRUCOES E SERVIÇOS LTDA; AMETISTA CONSTRUCOES E SERVIÇOS EIRELI; APN CONSTRUCOES E SERVIÇOS EIRELI; CONSTRUSOL EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI; CONSTRUTORA APODI EIRELI; CONSTRUTORA DAKI EIRELI; CONSTRUTORA FORTE BRASIL EIRELI; E&M ADMINISTRACAO DE IMOVEIS E CONSTRUCOES LTDA; ENGEMAX CONSTRUCOES E ENGENHARIA LTDA; GERPLAN ENGENHARIA LTDA; J R A CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA; L F C CONSTRUCOES LTDA; M. A. EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA; PONTES CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA; PONTES EMPREENDIMENTOS LTDA; POSITIVA SERVIÇOS E CONSTRUCOES LTDA; R DUARTE ALVES CONSTRUCOES E SERVIÇOS EIRELI; R S CONSTRUCOES E SERVIÇOS EIRELI; SABUGI CONSTRUCOES EIRELI. LICITANTES INABILITADOS: A. A. LIMA LTDA; ERIVANDO DOS SANTOS AMORIM 01098744470; JRD CONSTRUTORA LTDA; NTC CONSTRUCOES E SERVIÇOS LTDA; PILAR EMPREENDIMENTOS LTDA; SAO FRANCISCO LOCACAO, CONSTRUCAO E SERVIÇOS EIRELI; SQUADRO SERVIÇOS EM ENGENHARIA E LOCACOES LTDA. Dos atos decorrentes do procedimento licitatório, caberão recursos nos termos do Art. 109, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações. Comunica-se que, em não havendo interposição de recursos, a sessão pública para abertura dos envelopes Proposta de Preços será realizada no dia 27/11/2023, às 11:00 horas, no mesmo local da primeira reunião. Maiores informações poderão ser obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, Rua Janúncio Balduino, S/N - Centro - Junco do Seridó - PB, no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis. Telefone: (83) 3464-1069. E-mail: licitajuncodoserido1@gmail.com.

Junco do Seridó - PB, 17 de novembro de 2023.

**EDSON RAMALHO BEZERRA BRITO**  
Presidente da Comissão

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNCO DO SERIDÓ**

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 00020/2023

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Janúncio Balduino, S/N - Centro - Junco do Seridó - PB, às 09:30 horas do dia 04 de Dezembro de 2023, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, visando formar Sistema de Registro de Preços objetivando contratações futuras, para: Aquisição parcelada de alimentos. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 3.555/00; Decreto Federal nº 7.892/13; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (83) 3464-1069. E-mail: licitajuncodoserido1@gmail.com. Edital: www.juncodoserido.pb.gov.br; www.tce.pb.gov.br.

Junco do Seridó - PB, 20 de Novembro de 2023

**PEDRO FREIRE DE SOUZA FILHO**  
Pregoeiro Oficial

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNCO DO SERIDÓ**

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 00021/2023

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Janúncio Balduino, S/N - Centro - Junco do Seridó - PB, às 08:30 horas do dia 07 de Dezembro de 2023, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, visando formar Sistema de Registro de Preços objetivando contratações futuras, para: Aquisição de gás de cozinha. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93; Lei

Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 3.555/00; Decreto Federal nº 7.892/13; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (83) 3464-1069. E-mail: licitajuncodoserido1@gmail.com. Edital: www.juncodoserido.pb.gov.br; www.tce.pb.gov.br.

Junco do Seridó - PB, 20 de Novembro de 2023

**PEDRO FREIRE DE SOUZA FILHO**  
Pregoeiro Oficial

## Prefeitura Municipal de Santa Rita

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA**

### COMUNICADO

**TOMADA DE PREÇO Nº 018/2023**

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, PARA CONSTRUÇÃO DE CRECHE NO BAIRRO DO HEITEL SANTIAGO, NO MUNICÍPIO DE SANTA RITA/PB. A Prefeitura Municipal de Santa Rita, PB, torna público o resultado da abertura da proposta das empresas: - MD2 ENGENHARIA EIRELI - CNPJ 21.484.295/0001-99.

Valor: R\$ 1.102.998,57 (um milhão, cento e dois mil, novecentos e noventa e oito reais e cinquenta e sete centavos).

- W CONSTRUCOES LTDA - EPP - CNPJ 42.731.576/0001-79.

Valor: R\$ 1.150.857,22 (um milhão cento e cinquenta mil, oitocentos e cinquenta e sete reais e vinte e dois centavos).

Proposta de menor valor vencedora: MD2 ENGENHARIA EIRELI - CNPJ 21.484.295/0001-99, com o valor de R\$ 1.102.998,57 (um milhão, cento e dois mil, novecentos e noventa e oito reais e cinquenta e sete centavos).

Santa Rita - PB, 20 de Novembro de 2023.

**MARIA NEUMA DIAS**  
Presidente - CPL/PMSR

## Prefeitura Municipal de Catolé do Rocha

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CATOLÉ DO ROCHA-PB**

**AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO**  
PROC. ADMINISTRATIVO Nº 00105/2023  
TOMADA DE PREÇOS Nº 00010/2023

Torna público através da Comissão Permanente de Licitação, sediada na Praça Sérgio Maia, 66 - Centro - Catolé do Rocha - PB, que licitação modalidade Tomada de Preços nº 00010/2023, do tipo menor preço, para: Contratação de empresa especializada e do ramo para instalação de sistema de micro geração de energia fotovoltaica ON-GRID e subestação elétrica na Sede da Secretaria Municipal de Educação de Catolé do Rocha-PB. Os membros da CPL, após a análise da documentação de todos os licitantes, conforme exigências do Instrumento Convocatório, e decidimos em conjunto com os Pareceres emitidos pela Controladoria Geral e Setor de Engenharia, pela HABILITAÇÃO da empresa: Silveira & Cavalcanti - Energia Solar Comercio e Serviços Ltda. - CNPJ: 26.704.843/0001-62, que cumpriram na íntegra todas as exigências do Instrumento Convocatório e decidimos pela INABILITAÇÃO das licitantes: MVO Soluções em Engenharia Ltda. - CNPJ: 50.625.712/0001-74, descumpriu o item 8.3.1.1.1, não apresentou o acervo técnico de execução de instalação de subestação, conforme descrito no item citado, deixou de apresentar também conforme descrito no Termo de Referência anexo ao edital a comprovação técnico operacional, que é imprescindível para a execução da obra, devido a sua complexidade e pela INVALIDAÇÃO DE PARTICIPAÇÃO da empresa Uenienergy Instalação e Manutenção Elétrica Ltda. - CNPJ: 17.594.075/0001-40, descumpriu na íntegra o subitem 6.9.1. Comprovação de garantia, a licitante não apresentou nenhuma comprovação, portanto fica sua participação inválida, descumpriu também o item 8.3.1.1.1, não apresentou o acervo técnico de execução de instalação de subestação, apresentou também na sua documentação Declaração de RENÚNCIA ao direito recursal nas fases seguintes do processo. Caso a ausência de manifestação recursal, a Sessão para abertura do envelope de Proposta fica para às 10:00h do dia 29/11/2023. Maiores informações dos resultados poderão ser obtidas junto à Comissão Permanente de Licitação, na Praça Sérgio Maia, 66 - Centro - Catolé do Rocha-PB, no horário das 08:00 às 12:00 horas em dias úteis. Tel. (083)34411383 ou por e-mail: [licitacao@catoleodorocha.pb.gov.br](mailto:licitacao@catoleodorocha.pb.gov.br).

Católé do Rocha-PB, 20 de novembro de 2023.

**JOÃO PATRÍCIO VIEIRA ALVES**  
Presidente da CPL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CATOLÉ DO ROCHA-PB**

**RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**  
DISPENSA Nº DV00013/2023

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00013/2023, que objetiva: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de decoração natalina 2023, compreendendo a locação do material, entrega, montagem, desmontagem e retirada de enfeites de natal nesse Município; RATIFICADO/ADJUDICADO o correspondente procedimento e convoco: ECO LUZ ENERGIA SOLAR COMERCIO E SERVIÇOS ELETRICOS EIRELI - R\$ 41.910,00. Para assinar o termo de contrato em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021, Leis Complementares e Decreto Municipal nº 032/2023, para que surta os efeitos legais.

Católé do Rocha - PB, 20 de Novembro de 2023.

**LAURO ADOLFO MAIA SERAFIM**  
Prefeito





ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNCO DO SERIDÓ  
GABINETE DO PREFEITO



Junco do Seridó - PB, 07 de Dezembro de 2023.

PORTARIA Nº PP 00021/2023-01

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNCO DO SERIDÓ, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

DESIGNAR os servidores Maria Mônica Laurindo da Silva, Gerente de Contratos, como **Gestor**; e Roberto Paulo dos Santos, Fiscal de Contrato, para **Fiscal**, do contrato decorrente da licitação, modalidade Pregão Presencial nº 00021/2023, que objetiva o Registro de Preços para: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE GÁS DE COZINHA - GLP, NO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, VISANDO ATENDER DEMANDAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, INCLUSIVE O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; com as competentes atribuições nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato, respectivamente.

Publique-se e cumpra-se.

PAULO NEIDE MELO FRAGOSO  
Prefeito



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNCO DO SERIDÓ



REFERENTE: PROCESSO LICITATÓRIO

**DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA**

Realização de competente processo licitatório objetivando:

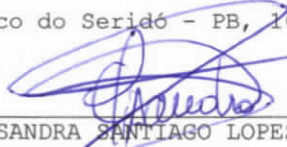
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE GÁS DE COZINHA - GLP, NO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, VISANDO ATENDER DEMANDAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, INCLUSIVE O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

**DECLARAÇÃO**

Conforme solicitado, declaramos haver previsão de dotação apropriada no orçamento vigente para a devida execução do objeto a ser licitado:

Recursos Próprios do Município de Junco do Seridó: 02.002 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - 02.002.04.122.2000.2006 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS - 02.004 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - 02.004.12.361.2000.2012 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL - 02.004.12.365.2000.2013 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO INFANTIL - 02.005 - SECRETARIA DE SAÚDE - 02.005.10.122.2000.3011 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE - 02.014 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - 02.014.08.122.2000.3007 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - 3390.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO.

Junco do Seridó - PB, 16 de Novembro de 2023.

  
ELISANDRA SANTIAGO LOPES  
Secretária de Administração e Finanças

		<b>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</b>		
<b>CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</b>				
NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>30.983.772/0001-51</b> <b>MATRIZ</b>	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>		DATA DE ABERTURA <b>20/07/2018</b>	
NOME EMPRESARIAL <b>JOSINALDO PEREIRA GUEDES</b>				
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>SERIDO GAS</b>			PORTE <b>ME</b>	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>47.84-9-00 - Comércio varejista de gás liqüefeito de petróleo (GLP)</b>				
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>Não informada</b>				
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>213-5 - Empresário (Individual)</b>				
LOGRADOURO <b>AV BALDUINO GUEDES</b>		NÚMERO <b>141</b>	COMPLEMENTO *****	
CEP <b>58.640-000</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>CENTRO</b>	MUNICÍPIO <b>JUNCO DO SERIDO</b>		UF <b>PB</b>
ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>PEREIRAGUEDES17@GMAIL.COM</b>		TELEFONE <b>(83) 9642-2542</b>		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****				
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>			DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>20/07/2018</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL				
SITUAÇÃO ESPECIAL *****			DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

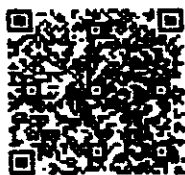
Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 05/12/2023 às 22:17:36 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

JUNCO  
do Serido

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNCO DO SERIDO  
AV. BALDUINO GUEDES Nº770 CEP:58640000  
ESTADO DA PARAÍBA  
DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO



0000000277389032050

ALVARÁ

## ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

No. Alvará : 00205

Tipo de Alvará : Comercial

Inscrição:

CPF-CNPJ:

Razão Social: JOSINALDO PEREIRA GUEDES

Nome Fantasia: JOSINALDO PEREIRA GUEDES

Endereço: F. NÁPIA DAS DOPES GUEDES

Numero: 51 Complemento: \*\*\*\*\*

Bairro: BELA VISTA

Atividade: 47.84-9-00 Comércio varejista de gás liquefeito de petróleo (GLP)

Classificação da Atividade:

47.84-9-00 Comercio varejista de gás liquefeito de petróleo (GLP)  
Não Inform

CONFERE COM  
O ORIGINAL  
EM 07/12/2023

Observações:

Válido enquanto atender as exigências legais, ressalvando-se ao Município reaver a qualquer tempo os atos administrativos que não estejam de acordo com as legislações aplicáveis à espécie.

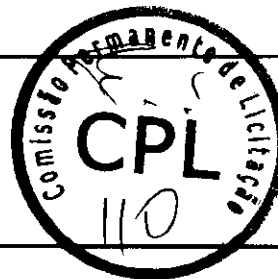
2023

EMITIDO: 06/03/2023

VALIDADE: 31.12.2023



ESTADO DA PARAÍBA  
SECRETARIA DA SEGURANÇA E DA DEFESA SOCIAL  
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR  
4º Batalhão de Bombeiro Militar



Impresso em:  
18/09/2023  
12:20:57

## AUTO DE VISTORIA DO CORPO DE BOMBEIROS - AVCB

Processo: 36834/2023

Validade: 17 de setembro de 2024

**CERTIFICO** que a edificação abaixo descrita atende às exigências contidas na Lei nº 9.625, de 27/12/2011 (Código Estadual de Proteção Contra Incêndio, Explosão e Controle de Pânico).

Razão Social: **JOSINALDO PEREIRA GUEDES**

Nome Fantasia: **SERIDO GAS**

CNPJ/CPF: **30983772000151**

Área (m<sup>2</sup>) **300 (trezentos metros)**

Nº de Pavimentos da Edificação: **1**

Altura da Edificação (m): **0,00**

Natureza da Ocupação **J - Depósito**

Endereço **AV: BALDUINO GUEDES  
141  
CENTRO JUNCO DO SERIDO**

Nome do Proprietário: **JOSINALDO PEREIRA GUEDES**

CPF/CNPJ: **30983772000151**

Telefone de Contato: **(83) 96422-542**

E-mail: **XXXXXXX**

Local e Data: **Patos, segunda, 18 de setembro de 2023**

Registro do Documento Nº: **0000164477 do processo 36834/2023**

Autenticação Eletrônica: **3758032e4e1fec6ee5b65740b1e18689**



- Manter este documento em local visível.
- Fica sujeito a cassação, caso fiscalização constate irregularidades no sistema preventivo contra incêndio.
- Solicitar nova vistoria 30 dias antes do vencimento deste documento.
- Classe III - até 480 botijões de 13kg, capacidade de armazenamento - até 6.240 kg de GLP; Vistoriado Conforme Leis Estaduais 9.427/11, 9.549/11 e NBR 15.514.



ESTADO DA PARAÍBA  
SECRETARIA DA SEGURANÇA E DA DEFESA SOCIAL  
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR  
4º Batalhão de Bombeiro Militar



Impresso em:  
02/03/2023  
12:26:26

## CERTIFICADO DE APROVAÇÃO

Processo: 53936/2022

Validade: 01 de março de 2024

**CERTIFICO** que a edificação abaixo descrita atende às exigências contidas na Lei nº 9.625, de 27/12/2011 (Código Estadual de Proteção Contra Incêndio, Explosão e Controle de Pânico).

Razão Social: **JOSINALDO PEREIRA GUEDES**

Nome Fantasia: **SERIDO GAS**

CNPJ/CPF: **30983772000151**

Área (m<sup>2</sup>): **90 (noventa metros)**

Nº de Pavimentos da Edificação: **1**

Altura da Edificação (m): **0,00**

Natureza da Ocupação **J - Depósito**

Endereço **R MARIA DAS DORES GUEDES  
51  
BELA VISTA JUNCO DO SERIDO**

Nome do Proprietário: **JOSINALDO PEREIRA GUEDES**

CPF/CNPJ: **068.615.174-70**

Telefone de Contato: **(83) 96422-542**

E-mail: **XXXXXXXX**


Local e Data: **Patos, quinta, 02 de março de 2023**

Registro do Documento Nº: **0000149516 do processo 53936/2022**

Autenticação Eletrônica: **91beda6062c5d65b4a4d214b850e377f**



- Manter este documento em local visível.
- Fica sujeito a cassação, caso fiscalização constate irregularidades no sistema preventivo contra incêndio.
- Solicitar nova vistoria 30 dias antes do vencimento deste documento.

	<b>FICHA CADASTRAL DE REVENDA GLP</b>	Página 1 de 2
	<b>RESOLUÇÃO ANP Nº 51, DE 02/12/2016</b>	


Evaluation Warning: The document was created with Spire.Doc for .NET.

TIPO DA FICHA: [ ] Nova Autorização [X] Atualização Cadastral

Processo Nº 48610.013844/2018-04

Ficha Nº 18522/2023

#### IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA

CNPJ	
30.983.772/0001-51	
Nome Empresarial	
JOSINALDO PEREIRA GUEDES	
Nome Fantasia	
SERIDO GAS	



#### IDENTIFICAÇÃO DOS SÓCIOS / ACIONISTAS

Nome / Nome empresarial	CPF / CNPJ	% participação	Data de início
JOSINALDO PEREIRA GUEDES	068.615.174-70	100	27/07/2019

#### ENDEREÇO DO ESTABELECIMENTO

Endereço	Número	Complemento	
AVENIDA BALDUINO GUEDES	141		
Bairro	CEP		
CENTRO	58640000		
Município	UF	Latitude	Longitude
JUNCO DO SERIDO	PB		


#### OUTRAS VIAS DE ACESSO

Endereço	Número	Complemento	Bairro	Município	UF	CEP

#### CONTATOS

Nome	Telefone (fixo)	Telefone (Celular)	Fax	E-mail
JOSINALDO PEREIRA GUEDES	(83) 99642-2542			pereiraguedes17@gmail.com

Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis

	<b>FICHA CADASTRAL DE REVENDA GLP</b>	Página 2 de 2
	<b>RESOLUÇÃO ANP Nº 51, DE 02/12/2016</b>	

**VÍNCULO COM DISTRIBUIDOR GLP**

Identificação do distribuidor GLP
MINASGAS S/A INDUSTRIA E COMERCIO

**DADOS DA EMPRESA ANTECESSORA**

CNPJ	Nome empresarial	Baixa do Antecessor

**CLASSES**

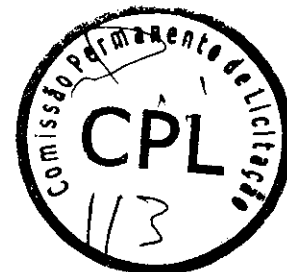
Classes	Qtde. Áreas
Classe III - NBR 15514	1

**ANEXOS**

Documento	Arquivo
ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL	1405714.pdf
CERTIFICADO DO CORPO DE BOMBEIROS	1405715.pdf

**RESPONSÁVEL PELO PREENCHIMENTO**

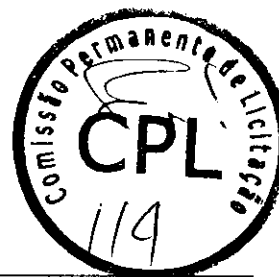
Nome	CPF
CARLOS ALBERTO MARQUES DE LIMA JUNIOR	065.147.884-75







**GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA RECEITA - SER**  
**CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS**



**FICHA DE INSCRIÇÃO DO CONTRIBUINTE**

NUMERO DE INSCRIÇÃO 16.320.267-2	SITUAÇÃO ATIVO	20/07/2018 Processo 1274402018-4 - CADASTRAMENTO	
FIRMA OU RAZÃO SOCIAL JOSINALDO PEREIRA GUEDES			
NOME FANTASIA			
SERIDO GAS			
CNPJ/CPF 30.983.772/0001-51		INSC. JUNTA COMERCIAL 2580162992-7	
LOGRADOURO R BALDUINO GUEDES			NÚMERO 141
COMPLEMENTO		BAIRRO CENTRO	
MUNICÍPIO JUNCO DO SERIDO		CEP 58640-000	
<b>ATIVIDADE ECONÔMICA</b>			
ICMS 4784-9/00	DENOMINAÇÃO COMERCIO VAREJISTA DE GAS LIQUEFEITO DE PETROLEO (GLP)		
PRINCIPAL 4784-9/00	DENOMINAÇÃO COMERCIO VAREJISTA DE GAS LIQUEFEITO DE PETROLEO (GLP)		
SECUNDÁRIO	DENOMINAÇÃO		
NATUREZA JURIDICA EMPRESÁRIO (INDIVIDUAL)		COD. NATUREZA JURIDICA 2135	
TIPO DE ESTABELECIMENTO MATRIZ			
TIPO DE UNIDADE UNIDADE PRODUTIVA			
FORMA DE ATUAÇÃO ESTABELECIMENTO FIXO			
REGIME DE RECOLHIMENTO NORMAL		INÍCIO DE ATIVIDADE 20/07/2018	
QUADRO DE SÓCIOS E ADMINISTRADORES JOSINALDO PEREIRA GUEDES		CARGO EMPRESÁRIO	
REPARTIÇÃO FISCAL UNIDADE DE ATENDIMENTO AO CIDADÃO DA GR4 DA DIRETORIA		VALIDADE 05/06/2024	
CONTROLE 202312052219073599		DATA DE EMISSÃO 05/12/2023 22:19:07	

**AFIXAR EM LOCAL VISÍVEL**



Governo do Estado da Paraíba  
Secret. de Estado de Turismo e do Desenvolvimento Econômico  
Junta Comercial do Estado da Paraíba



## CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR

Fotocópia de Processo

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

<b>Nome Empresarial:</b> JOSINALDO PEREIRA GUEDES		<b>Protocolo:</b> PBC2301678884	
<b>Natureza Jurídica:</b> Empresário (Individual)			
<b>NIRE:</b> 25801629927	<b>CNPJ:</b> 30983772000151	<b>Natureza Jurídica:</b> Empresário (Individual)	<b>Último Arquivamento</b> Data: 30/10/2023
<b>Arquivamentos solicitado:</b>			
<b>Número:</b>	<b>Data:</b>	<b>Ato:</b>	
25900297248	30-10-2023	ALTERAÇÃO	
20249631899	09/08/2023	ALTERAÇÃO	
20220118957	23-03-2022	ALTERAÇÃO	
25900267268	09/05/2019	ALTERAÇÃO	
20190095563	08/03/2019	ALTERAÇÃO	

Esta certidão foi emitida pela Junta Comercial em 06/12/2023, às 11:04:30 (horário de Brasília).  
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.redesim.pb.gov.br>, com o código **MFV2GBAA**.



PBC2301678884

Maria de Fatima Ventura Venancio  
Secretário Geral

**ALTERAÇÃO DO INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO****CNPJ: 30.983.772/0001-51****JOSINALDO PEREIRA GUEDES**

**JOSINALDO PEREIRA GUEDES**, Brasileiro, Solteiro, natural da cidade de Equador – RN, nascido em 08/04/1983, EMPRESARIO, número do documento 068.615.174-70, residente e domiciliado no(a): RUA BALDUINO GUEDES SN, CENTRO, Junco do Seridó - PB, CEP 58640-000, na qualidade de titular da **JOSINALDO PEREIRA GUEDES**, com sede na AVENIDA BALDUINO GUEDES, Nº 141, CENTRO, CEP 58640-000, Junco do Seridó - PB, com registro nessa Junta Comercial, inscrito no CNPJ sob o Nº 30.983.772/0001-51, resolve alterar seu instrumento de inscrição sob as seguintes cláusulas:

**CLÁUSULA I: DAS FILIAIS**

Fica criada a filial que será estabelecida na RUA PRESIDENTE CASTELO BRANCO, Nº 47, FREI DAMIAO, CEP: 58600-000, Santa Luzia - PB.

**Primeiro Parágrafo:** Por este estabelecimento será(ão) exercida(s) a(s) atividade(s) de COMERCIO VAREJISTA DE GAS LIQUEFEITO DE PETROLEO (GLP)..

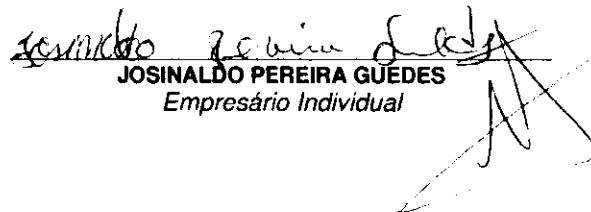
**Segundo Parágrafo:** O destaque do capital para a filial constituída será no valor de R\$ 1.000,00 (um mil reais).

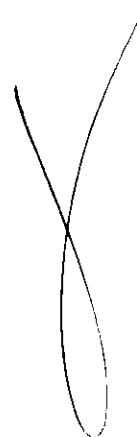
**CLÁUSULA II: DEMAIS CLÁUSULAS**

As demais cláusulas constantes no instrumento e que não tenham sido mencionadas na presente alteração continuam inalteradas.

E, por estar assim ajustado, o empresário assina o presente instrumento.

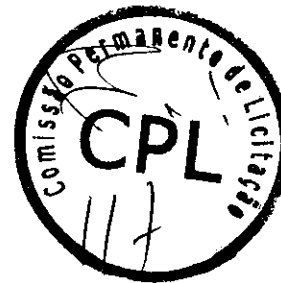
Junco do Seridó - PB, 27 de Outubro de 2023

  
**JOSINALDO PEREIRA GUEDES**  
Empresário Individual





MINISTÉRIO DA ECONOMIA  
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital  
Secretaria de Governo Digital  
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração



## ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa JOSINALDO PEREIRA GUEDES consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
06861517470	JOSINALDO PEREIRA GUEDES



CERTIFICO O REGISTRO EM 30/10/2023 15:55 SOB Nº 25900297248.  
PROTOCOLO: 239940440 DE 30/10/2023.  
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12315756424. CNPJ DA SEDE: 30983772000151.  
NIRE: 25801629927. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 27/10/2023.  
JOSINALDO PEREIRA GUEDES

MARIA DE FATIMA VENTURA VENANCIO  
SECRETÁRIA-GERAL  
www.redesim.pb.gov.br

**ALTERAÇÃO DO INSTRUMENTO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL  
JOSINALDO PEREIRA GUEDES**



Pelo presente instrumento particular de Ato Aditivo:

**JOSINALDO PEREIRA GUEDES**, brasileiro, solteiro, natural da cidade de Equador/RN, data de nascimento 08/04/1983, portadora da Carteira de Identidade (RG): nº 2594765 expedida por SSP/PB e CPF nº 068.615.174-70, residente e domiciliado na cidade de Junco do Seridó - PB na Rua Balduino Guedes, SN, Centro, CEP 58640-000

Titular da empresa individual JOSINALDO PEREIRA GUEDES, portadora do CNPJ nº 30.983.772/0001-51 com sede na cidade de Junco do Seridó a rua Maria das Dores Guedes, 51, Bela Vista, CEP 58 640-000, registrada na Junta Comercial do Estado da Paraíba sob NIRE nº 25801629927, Resolve alterar o instrumento de empresário individual, mediante as seguintes cláusulas (art. 998, I, CC).

**CLÁUSULA PRIMEIRA – Alteração do endereço**

A empresa que exercia suas atividades a rua Maria das Dores Guedes, 51, Bela Vista, CEP 58.640-000, passará a fazê-la a **Av. Balduino Guedes, 141, Centro, Juco do Seridó/PB, CEP 58.640-000.**

**CLÁUSULA SEGUNDA – Alteração do Capital Social**

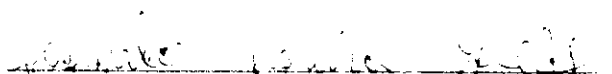
O capital será de R\$ 25.000,00 (Vinte e cinco mil reais) sendo totalmente integralizado neste ato em moeda corrente nacional.

**CLÁUSULA TERCEIRA**

As demais cláusulas e condições constantes no Instrumento de Empresário Individual não sofreram alterações pelo presente, e continuam em pleno vigor.

E desse modo, assina o presente instrumento particular que foi lavrado em uma única via que será destinada ao registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado da Paraíba.

Junco do Seridó/PB, 07 de agosto de 2023.

  
 \_\_\_\_\_  
 JOSINALDO PEREIRA GUEDES  
 Empresário



MINISTÉRIO DA ECONOMIA  
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital  
Secretaria de Governo Digital  
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração

Página 2 de 2



## TERMO DE AUTENTICIDADE

Eu, CARLOS ALBERTO MARQUES DE LIMA JUNIOR, com inscrição ativa no CRC/PB, sob o nº 012729, registrado em 25/02/2019, inscrito no CPF nº 06514788475, DECLARO, sob as penas da Lei Penal, e sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que este documento é autêntico e condiz com o original.

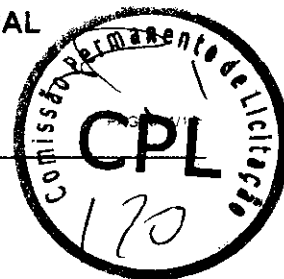
IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)		
CPF	Nº do Registro	Nome
06514788475	012729	CARLOS ALBERTO MARQUES DE LIMA JUNIOR



CERTIFICO O REGISTRO EM 09/08/2023 08:53 SOB Nº 20249831899.  
PROTOCOLO: 249831899 DE 09/08/2023.  
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12311742062. CNPJ DA SEDE: 30983772000151.  
NIRE: 25801629927. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 07/08/2023.  
JOSINALDO PEREIRA GUEDES

MARIA DE FATIMA VENTURA VENANCIO  
SECRETÁRIA-GERAL  
[www.redesim.pb.gov.br](http://www.redesim.pb.gov.br)

**3ª ALTERAÇÃO DO INSTRUMENTO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL  
JOSINALDO PEREIRA GUEDES**



Pelo presente instrumento particular de Ato Aditivo:

**JOSINALDO PEREIRA GUEDES**, brasileiro, solteiro, natural da cidade de Equador/RN, data de nascimento 08/04/1983, portadora da Carteira de Identidade (RG): nº 2594765, expedida por SSP/PB e CPF: nº 068.615.174-70, residente e domiciliado na cidade de Junco do Seridó - PB na Rua Balduino Guedes, SN, Centro, CEP 58640-000.

Titular da empresa individual JOSINALDO PEREIRA GUEDES, portadora do CNPJ nº 30.983.772/0001-51 com sede na cidade de Junco do Seridó a rua Maria das Dores Guedes, 51, Bela Vista, CEP 58.640-000, registrada na Junta Comercial do Estado da Paraíba sob NIRE nº 25801629927, Resolve alterar o instrumento de empresário individual, mediante as seguintes cláusulas (art. 998, I, CC) :

**CLÁUSULA PRIMEIRA – Encerramento de Filial**

Fica extinta a filial localizada na ROD PB 228 KM 08, SN, bairro Centro, cidade Assunção, PB, CEP 58.685-000, NIRE 25900267268 e CNPJ 30.983.772/0002-32.

**CLÁUSULA SEGUNDA**

As demais cláusulas e condições constantes no Instrumento de Empresário Individual não sofreram alterações pelo presente, e continuam em pleno vigor.

E desse modo, assina o presente instrumento particular que foi lavrado em uma única via que será destinada ao registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado da Paraíba.

Junco do Seridó/PB, 14 de fevereiro de 2022

CARTÓRIO  
JOSE CUNHA

*Josinaldo Pereira Guedes*

JOSINALDO PEREIRA GUEDES  
Empresário



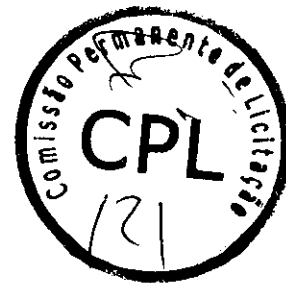
**CARTÓRIO JOSÉ DA CUNHA NOTAS E REG. CIVIL  
JUNCO DO SERIDÓ - PB  
RECONHEÇO POR AUTENTICIDADE A FIRMA DE:  
JOSINALDO PEREIRA GUEDES-SELO: AMS 18155-XXIII  
Selo Digital: Lote 766448 -Tipo B. Conectar: selo@juc.jucpb.juc.br  
E, IN. CIO CUNHA SOBRINHO - Tabelião, que do, em 18/03/2022.**

CARTÓRIO JOSÉ DA CUNHA  
Inácio José da Cunha  
TABELÃO DE REG. CIVIL  
Junco do Seridó - PB



MINISTÉRIO DA ECONOMIA  
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital  
Secretaria de Governo Digital  
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração

Página 2 de 2



## TERMO DE AUTENTICIDADE

Eu, CARLOS ALBERTO MARQUES DE LIMA JUNIOR, com inscrição ativa no CRC/PB, sob o nº 0127219, inscrito no CPF nº 06514788475, DECLARO, sob as penas da Lei Penal, e sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que este documento é autêntico e condiz com o original.

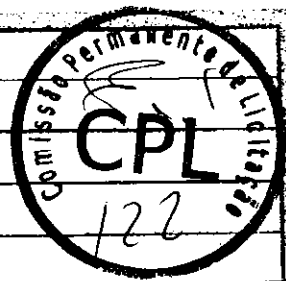
IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)		
CPF	Nº do Registro	Nome
06514788475	0127219	CARLOS ALBERTO MARQUES DE LIMA JUNIOR




CERTIFICO O REGISTRO EM 23/03/2022 09:59 SOB Nº 20220118957.  
PROTOCOLO: 220118957 DE 15/03/2022.  
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12203626733. CNPJ DA SEDE: 30983772000151.  
NIRE: 25801629927. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 14/02/2022.  
JOSINALDO PEREIRA GUEDES

MARIA DE FATIMA VENTURA VENANCIO  
SECRETÁRIA-GERAL  
[www.redesim.pb.gov.br](http://www.redesim.pb.gov.br)





NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 25801629927		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial) XXX	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviaturas) JOSINALDO PEREIRA GUEDES			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL SOLTEIRO(A)	
SEXO Masculino	REGIME DE BENS (se casado) XXX		
FILHO DE (pai) JOSE FERREIRA GUEDES	(mãe) PAULINA PEREIRA GUEDES		
NASCIDO EM (data de nascimento) 08/04/1983	DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO (número) 2504765	Órgão emissor SSP	UF PB
CPF (número) 068.815.174-70			
EMANCIPIADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor) XXX			
DOMICILIADO NA (COARAZUÁRIO - rua, cv, etc) RUA BALDUINO GUEDES			NÚMERO SN
COMPLEMENTO XXX	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	CEP 58840-000	CODIGO DO MUNICÍPIO (União Estadual Comercial) 004967 - Junco do Seridó
MUNICÍPIO Junco do Seridó			UF PB
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresarial, que não possui outro registro de empresário e requer:			
A JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA PARAÍBA		A JUNTA COMERCIAL DO XXX	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO 002 - ALTERAÇÃO		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO XXX	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO 023 - ABERTURA DE FILIAL NA UF DA SEDE		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO XXX	
NOME EMPRESARIAL JOSINALDO PEREIRA GUEDES			ENQUADRAMENTO ME (Microempresa)
LOGRADOURO (rua, cv, etc) RODOVIA PB 228 KM 08			NÚMERO SN
COMPLEMENTO XXX	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	CEP 58685-000	CODIGO DO MUNICÍPIO (União Estadual Comercial) 004967 - Assunção
MUNICÍPIO Assunção	UF PB	PAÍS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) parairaqueudes17@gmail.com
VALOR DO CAPITAL - R\$ 1.500,00	VALOR DO CAPITAL - (por extenso) um mil e quinhentos reais		
CODIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Físico) Atividade Principal 4784900 Atividade Secundária XXX	Descrição do Objeto Comércio varejista de gás liquefeito de petróleo (GLP)		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 03/05/2019	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 30983772	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR	UF PB
DATA ASSINATURA 03/05/2019	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO <i>Josinaldo Pereira Guedes</i>		
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE		AUTENTICAÇÃO	
		 PB2190002600378	



PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

\* Este documento foi gerado no portal Redesim PB

CERTIFICO O REGISTRO EM 09/05/2019 15:00 SOB Nº 25900267268.  
PROTOCOLO: 190254548 DE 09/05/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11902077671. NIRE: 25801629927.  
JOSINALDO PEREIRA GUEDES



Maria de Fátima Ventura Venâncio  
SECRETÁRIA-GERAL  
JOÃO PESSOA, 09/05/2019  
www.redesim.pb.gov.br



**CARTÓRIO MEDEIROS**  
 Serviço Notarial e Registral  
 Av. José Américo, 121 - Centro  
 Santa Luzia-PB, CEP: 59600-008  
 E-mail: cada@medeiros@gmail.com

Reconhecido, por semelhança, a(s) Firma(s) de: **JOSINALDO PEREIRA GUEDES**

Em test. da verdade. Santa Luzia, 09/05/2019 10:43:50  
 Luzia Messias dos Santos Medeiros - Substituto  
 12019-009850 JENL:RE.N.79.E.FRMEN.4.12.2019.00001.98  
 SELLO DIGITAL: AIN29324-4042 sign Notari@ Medeiros

Confira a autenticidade em <https://selodigital.tjpb.jus.br>

*[Handwritten signature]*  
 Oficina de Notas  
 Luis Messias dos Santos Medeiros  
 Tax. Há Substituição



CERTIFICO O REGISTRO EM 09/05/2019 15:00 SOB Nº 25900267268.  
 PROTOCOLO: 190254548 DE 09/05/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
 11902077671. NIRE: 25801629927.  
 JOSINALDO PEREIRA GUEDES

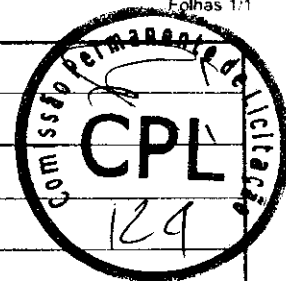
Maria de Fátima Ventura Venâncio  
 SECRETÁRIA-GERAL  
 JOÃO PESSOA, 09/05/2019  
[www.redesim.pb.gov.br](http://www.redesim.pb.gov.br)



Secretaria da Micro e Pequena Empresa  
 Secretaria da Racionalização e Simplificação  
 Departamento de Registro Empresarial e Integração

**REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO**

Folhas 1/1



NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 25801629927		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial) XXX	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviaturas) JOSINALDO PEREIRA GUEDES			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL SOLTEIRO(A)	
SEXO Masculino	REGIME DE BENS (se casado) XXX		
FILHO DE (pai) JOSE FERREIRA GUEDES		mãe PAULINA PEREIRA GUEDES	
NASCIDO EM (data de nascimento) 08/04/1983	DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO (número) 2594765	Orgão emissor SSP	UF PB
CPF (número) 068.615.174-70			
EMANCIPADO POR (firma na emancipação - somente no caso de menor) XXX			
DOMICILIO NA (CÓDIGO DO BARRIO - rua, av, etc) RUA BALDUINO GUEDES			NÚMERO SN
COMPLEMENTO XXX	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	CEP 58640-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial) 004967 - Junco do Seridó
MUNICÍPIO Junco do Seridó			UF PB
<b>declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer:</b>			
À JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA PARAIBA		À JUNTA COMERCIAL DO XXX	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO 002 - ALTERAÇÃO		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO XXX	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO 020 - ALTERAÇÃO DE NOME EMPRESARIAL		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO XXX	
NOME EMPRESARIAL JOSINALDO PEREIRA GUEDES			ENQUADRAMENTO ME (Microempresa)
ENDEREÇO NA (CÓDIGO DO BARRIO - rua, av, etc) RUA MARIA DAS DORES GUEDES			NÚMERO 51
COMPLEMENTO XXX	BAIRRO/DISTRITO BELA VISTA	CEP 58640-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial) 004967 - Junco do Seridó
MUNICÍPIO Junco do Seridó		UF PB	PAÍS BRASIL
CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) PEREIRAGUEDES17@GMAIL.COM			
VALOR DO CAPITAL - R\$ 3.000,00	VALOR DO CAPITAL - (em extensão) três mil reais		
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE - Fisco) Atividade Principal 4784900 Atividade Secundária XXX	Descrição do Ativo COMERCIO VAREJISTA DE GAS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP).		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 20/07/2018	NÚMERO DE INSCRIÇÃO CNPJ 30.983.772/0001-51	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR	UF
DATA ASSINATURA 26/02/2019	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO		USO DA JUNTA COMERCIAL DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL <input type="checkbox"/> 1 - SIM <input checked="" type="checkbox"/> 3 - NÃO
<b>PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL</b>			
DEFERIDO - PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE		AUTENTICAÇÃO	
		<p>PB2190002433652</p>	

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

\* Este documento foi gerado no portal Redesim PB



CERTIFICO O REGISTRO EM 08/03/2019 10:00 SOB Nº 20190095563.  
 PROTOCOLO: 190095563 DE 07/03/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
 11901036998. NIRE: 25801629927.  
 JOSINALDO PEREIRA GUEDES

Maria de Fátima Ventura Venâncio  
 SECRETÁRIA-GERAL  
 João Pessoa, 08/03/2019  
 www.redesim.pb.gov.br



*[Handwritten signature]*



**Cartório André 2.º Ofício**  
Serviço Notarial e Registral

Rua Aldeia Nobreza, 15, Centro  
Santa Luzia-PB, CEP: 56200-000  
Email: cartorioandrea@outlook.com.br



Reconheço, como autêntica e verdadeira, a(s) Firma(s) de:.....  
JOSINALDO PEREIRA GUEDES

Em test. da verdade. Santa Luzia-PB 26/02/2019 14:41:51  
Elisângela Araújo da Medeiros - Escrevente  
(2019-000319)EML:R\$ 19,91 FAREN:R\$ 0,29 FEPD:R\$ 1,98  
SELO DIGITAL: A1F36974-2MYG

Confira a autenticidade em <https://selodigital.tjpb.jus.br>

**2º Ofício de Notas**  
Elisângela Araújo da Medeiros  
Esc. Av. da Autoridade

*[Handwritten signature]*



CERTIFICO O REGISTRO EM 08/03/2019 10:00 SOB Nº 20190095563.  
PROTOCOLO: 190095563 DE 07/03/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11901036998. NIRE: 25801629927.  
JOSINALDO PEREIRA GUEDES

Maria de Fátima Ventura Venâncio  
SECRETÁRIA-GERAL  
JOÃO PESSOA, 08/03/2019  
[www.redesim.pb.gov.br](http://www.redesim.pb.gov.br)



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: JOSINALDO PEREIRA GUEDES**  
**CNPJ: 30.983.772/0001-51**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
 Emitida às 22:08:00 do dia 05/12/2023 <hora e data de Brasília>.  
 Válida até 02/06/2024.  
 Código de controle da certidão: **66A1.3B62.B5BD.942F**  
 Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



**GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFAZ**

# CERTIDÃO



**CÓDIGO: 6162.01A5.3AB4.F921**

Emitida no dia 05/12/2023 às 12:59:47

Nome Empresarial:

**JOSINALDO PEREIRA GUEDES**

Endereço:

**BALDUINO GUEDES**

Bairro:

**CENTRO**

Inscr. Estadual:

**16.320.267-2**

Município:

**JUNCO DO SERIDO**

Situação Cadastral:

**ATIVO**

Número:

**141**

CNPJ/CPF:

**30.983.772/0001-51**

Complemento:

CEP:

**58640-000**

Certifico, observadas as disposições da legislação vigente e de acordo com os assentamentos existentes neste órgão, que o Contribuinte supra identificado está em situação **REGULAR** perante a Fazenda Pública Estadual, **com relação a débitos fiscais administrativos e inscritos em Dívida Ativa.**

A presente Certidão não compreende débitos cuja exigibilidade esteja suspensa, nem exclui o direito de a Fazenda Pública Estadual, a qualquer tempo, cobrar valores a ela porventura devidos pelo referido Contribuinte.

Esta certidão é válida **por 60 (sessenta) dias a partir da data de sua emissão**, devendo ser confirmada a sua autenticidade através do serviço *Validar Certidão de Débito* na página [www.sefaz.pb.gov.br](http://www.sefaz.pb.gov.br).

**Certidão de Débito emitida via 'Internet'.**

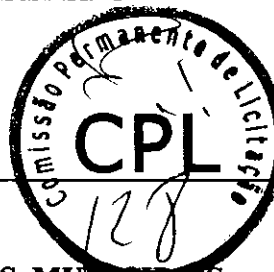
Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 127669/23. Data: 26/12/2023 20:30. Responsável: Pedro F. de S. Filho.  
 Impresso por convidado em 27/12/2023 05:29. Validação: A5DF.583E.C4F2.0078.029A.3779.01C5.2A2C.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNCO DO SERIDÓ

09.084.054/0001-57

DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO



Impressão

06/12/2023 11:54:14

Emitido por:

CIEL JOSE DE AZEVEI

## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS

Número da Certidão

0002892023

06/12/2023

Data da emissão

Nº de Controle de Autenticação

897.631.347.080



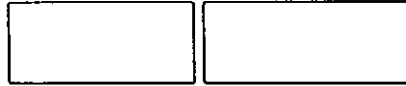
### IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE

CNPJ/CPF 30.983.772/0001-51	Inscrição Municipal 349	Nome do Contribuinte SERIDO GAS		
Razão Social JOSINALDO PEREIRA GUEDES				
Endereço AVENIDA BALDUINO GUEDES		Número 141	Complemento *****	
Bairro CENTRO	CEP 58.640-000	Cidade JUNCO DO SERIDÓ		UF PB
Loteamento:				

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal lançar e inscrever quaisquer dívidas que vierem a ser apuradas, fica certificado que, até a presente data, não constam em nome do requerente acima qualificado pendências relativas às receitas municipais, inclusive as de natureza tributária ou não, inscritas ou não no Registro da Dívida Ativa do Município.

### OBSERVAÇÕES

Certidão válida ate 05/03/2024



**CAIXA**  
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

**Certificado de Regularidade  
do FGTS - CRF**

**Inscrição:** 30.983.772/0001-51  
**Razão Social:** JOSINALDO PEREIRA GUEDES 06861517470  
**Endereço:** R MARIA DAS DORES GUEDES 51 / BELA VISTA / JUNCO DO SERIDO / PB / 58640-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

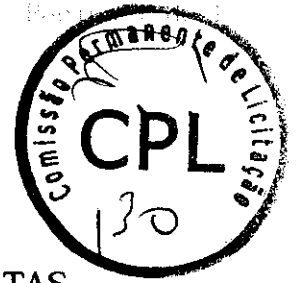
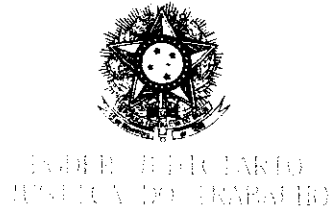
**Validade:** 05/12/2023 a 03/01/2024

**Certificação Número:** 2023120521545894812033

Informação obtida em 05/12/2023 22:34:46

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**





## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: JOSINALDO PEREIRA GUEDES (MATRIZ E FILIAIS)  
 CNPJ: 30.983.772/0001-51  
 Certidão nº: 69538685/2023  
 Expedição: 05/12/2023, às 22:36:17  
 Validade: 02/06/2024 / 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que JOSINALDO PEREIRA GUEDES (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 30.983.772/0001-51, NÃO CONSTA como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).  
 Certidão emitida gratuitamente.

### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

**SERIDO GAS**

JOSINALDO PEREIRA GUEDES

CNPJ.: 30.983.772/0001-51 INSC. ESTADUAL.: 16.320.267-2

AV BALDUINO GUEDES, 141, CENTRO, JUNCO DO SERIDÓ – PB, CEP.: 58640-000

TELEFONE: (83) 99642-2542 – EMAIL: pereiraguedes17@gmail.com

**DECLARAÇÕES**REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 00021/2023  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNCO DO SERIDÓPROPONENTE: JOSINALDO PEREIRA GUEDES  
CNPJ: 30.983.772/0001-51**1.0 - DECLARAÇÃO de cumprimento do disposto no Art. 7º, Inciso XXXIII, da CF - Art. 27, inciso V, da Lei 8.666/93.**

O proponente acima qualificado, sob penas da Lei e em acatamento ao disposto no Art. 7º inciso XXXIII da Constituição Federal, Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, declara não possuir em seu quadro de pessoal, funcionários menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho; podendo existir menores, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz na forma da legislação vigente.

**2.0 - DECLARAÇÃO de superveniência de fato impeditivo no que diz respeito a participação na licitação.**

Conforme exigência contida na Lei 8.666/93, Art. 32, §2º, o proponente acima qualificado, declara não haver, até a presente data, fato impeditivo no que diz respeito à habilitação/participação na presente licitação, não se encontrando em concordata ou estado falimentar, estando ciente da obrigatoriedade de informar ocorrências posteriores. Ressalta, ainda, não estar sofrendo penalidade de declaração de idoneidade no âmbito da administração Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, arcando civil e criminalmente pela presente afirmação.

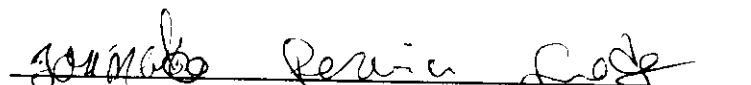
**3.0 - DECLARAÇÃO de cumprimento da reserva de cargo para deficiente e de acessibilidade.**

O proponente acima qualificado declara, sob penas da Lei, que está ciente do cumprimento da reserva de cargo prevista na norma vigente, consoante Art. 93, da Lei Federal nº 8.213, de 24 de julho de 1991, para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionário da empresa, atende às regras de acessibilidade previstas.

**4.0 - DECLARAÇÃO de submeter-se a todas as cláusulas e condições do correspondente instrumento convocatório.**

O proponente acima qualificado declara ter conhecimento e aceitar todas as cláusulas do respectivo instrumento convocatório e submeter-se as condições nele estipuladas.

Junco do Seridó – PB de 07 de Dezembro de 2023

  
 JOSINALDO PEREIRA GUEDES  
 CNPJ.: 30.983.772/0001-51  
 Representante legal do proponente.

**SERIDO GAS**

JOSINALDO PEREIRA GUEDES

CNPJ.: 30.983.772/0001-51 INSC. ESTADUAL.: 16.320.267-2

AV BALDUINO GUEDES, 141, CENTRO, JUNCO DO SERIDÓ – PB, CEP.: 58640-000

TELEFONE: (83) 99642-2542 – EMAIL: pereiraguedes17@gmail.com

FOLHA 02/02

REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 00021/2023  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNCO DO SERIDÓPROPONENTE: JOSINALDO PEREIRA GUEDES  
CNPJ: 30.983.772/0001-51**5.0 - DECLARAÇÃO de elaboração independente de proposta.**

A empresa **JOSINALDO PEREIRA GUEDES DE CNPJ DE Nº 30.983.772/0001-51, LOCALIZADA NA AV BALDUINO GUEDES, 141, CENTRO, JUNCO DO SERIDÓ - PB**, como representante legal o senhor **JOSINALDO PEREIRA GUEDES INSCRITO SOB O CPF DE Nº 068.615.174-70, DOMICILIANDO NA AV BALDUINO GUEDES, 141, CENTRO, JUNCO DO SERIDÓ - PB**, doravante denominado (licitante/consórcio), para fins do disposto no item 7.5.1. do Edital do Pregão Presencial nº 00021/2023, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a) a proposta apresentada para participar do Pregão Presencial nº 00021/2023 foi elaborada de maneira independente pelo licitante, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial nº 00021/2023, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar do Pregão Presencial nº 00021/2023 não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial nº 00021/2023, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial nº 00021/2023 quanto a participar ou não da referida licitação;
- d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Pregão Presencial nº 00021/2023 não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial nº 00021/2023 antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- e) que o conteúdo da proposta apresentada para participação do Pregão Presencial nº 00021/2023 não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, discutida ou recebido de qualquer integrante da Prefeitura Municipal de Junco do Seridó antes da abertura oficial das propostas; e
- f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Junco do Seridó – PB de 07 de Dezembro de 2023

JOSINALDO PEREIRA GUEDES

CNPJ.: 30.983.772/0001-51

Representante legal do proponente.

**SERIDO GAS**

JOSINALDO PEREIRA GUEDES

CNPJ.: 30.983.772/0001-51 INSC. ESTADUAL.: 16.320.267-2  
 AV BALDUINO GUEDES, 141, CENTRO, JUNCO DO SERIDÓ – PB, CEP.: 58640-000  
 TELEFONE: (83) 99642-2542 – EMAIL: pereiraguedes17@gmail.com

PREGÃO PRESENCIAL Nº 00021/2023

DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE - HABILITAÇÃO

REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 00021/2023  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNCO DO SERIDÓ

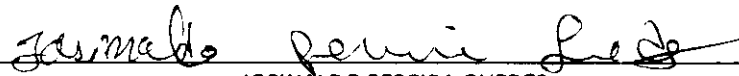


PROponente: JOSINALDO PEREIRA GUEDES  
 CNPJ: 30.983.772/0001-51

**1.0 - DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE para habilitação previsto no Art. 4º, Inciso VII, da Lei 10.520/02.**

O proponente acima qualificado, declara, em conformidade com o disposto no Art. 4º, Inciso VII, da Lei 10.520/02, que está apto a cumprir plenamente todos os requisitos de habilitação exigidos no respectivo instrumento convocatório que rege o certame acima indicado.

Junco do Seridó – PB de 07 de Dezembro de 2023

  
 \_\_\_\_\_  
 JOSINALDO PEREIRA GUEDES  
 CNPJ.: 30.983.772/0001-51  
 Representante legal do proponente.

**SERIDO GAS**

JOSINALDO PEREIRA GUEDES

CNPJ.: 30.983.772/0001-51 INSC. ESTADUAL.: 16.320.267-2

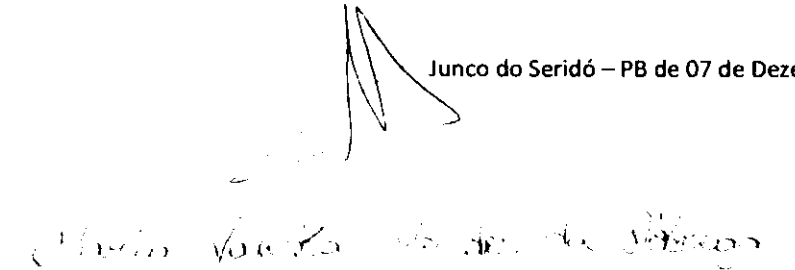
AV BALDUINO GUEDES, 141, CENTRO, JUNCO DO SERIDÓ – PB, CEP.: 58640-000

TELEFONE: (83) 99642-2542 – EMAIL: pereiraguedes17@gmail.com

REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 00021/2023  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNCO DO SERIDÓPROPONENTE: JOSINALDO PEREIRA GUEDES  
CNPJ: 30.983.772/0001-51**DECLARAÇÃO PARA MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

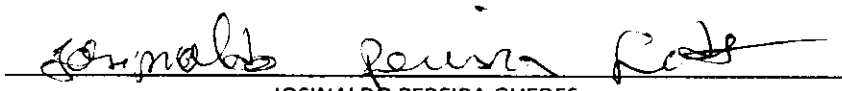
A empresa **JOSINALDO PEREIRA GUEDES**, Empresa Individual, inscrita no CNPJ sob o Nº **30.983.772/0001-51** com sede na Av Balduino Guedes, 141, Centro, Junco do Seridó – PB, CEP: 58.640-000, neste ato representado pelo senhor **JOSINALDO PEREIRA GUEDES**, carteira de identidade nº **2594765**, CPF: **068.615.174-70**, residente e domiciliado na cidade de Junco do Seridó-PB, interessado em participar do processo licitatório modalidade pregão presencial nº 00021/2023, concernente a Prefeitura Municipal de Junco do Seridó-PB, declara sob as penas da lei, que se enquadra nos termos do Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, sendo considerada **MICROEMPRESA** e que se encontra devidamente registrada na Junta Comercial.

Junco do Seridó – PB de 07 de Dezembro de 2023



Maria Valeska Mendes da Nóbrega  
Contadora – CRCPB 013468/O-4

Maria Valeska Mendes da Nóbrega  
Contadora  
CRC/PB 013468/O-4



JOSINALDO PEREIRA GUEDES  
CNPJ.: 30.983.772/0001-51  
Representante legal do proponente.



PODER JUDICIÁRIO  
 TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA PARAÍBA  
 TELEJUDICIÁRIO - CENTRAL DE CERTIDÕES  
 Praça João Pessoa, s/n - CEP 58013-902 - João Pessoa (PB)  
 Telefone: (83) 3216-1440



## CERTIDÃO NEGATIVA FALÊNCIA / RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL

Certificamos que, em pesquisa realizada nos registros de distribuição de feitos de falência e recuperação ativos nos cartórios comuns e/ou especializados, em todas as comarcas do Estado da Paraíba, **nada consta** contra:

CNPJ: 30.983.772/0001-51  
 Razão Social: JOSINALDO PEREIRA GUEDES  
 Nome Fantasia: SERIDO GAS

**Certidão emitida** às 22:38 de 05/12/2023.

Validade 30 dias



1. Esta certidão foi expedida gratuitamente, através da internet, com base na Resolução nº 17/2010, da Presidência do TJPB e na Resolução nº 121/2010 do CNJ.
2. O número do documento constante nesta certidão foi informado pelo próprio solicitante. Sua autenticidade deverá ser conferida pelo interessado confrontando com o documento original (ex: CPF e RG).
3. Esta certidão não terá validade para fins de instrução de processos judiciais, exceto ANTECEDENTES CRIMINAIS.
4. A pesquisa é restrita aos dados fornecidos pelo solicitante, ficando ressalvados os registros cadastrados de forma diversa.
5. A pesquisa foi realizada nos seguintes sistemas processuais: PJE1G, SISCOMW.

Para confirmar a autenticidade deste documento acesse <http://app.tjpb.jus.br/certo/validarcertidao> e insira o código de validação: **uvVY.Uuea**. Você pode também ler o código QR apresentado no cabeçalho.



PODER JUDICIÁRIO  
 TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA PARAÍBA  
 TELEJUDICIÁRIO - CENTRAL DE CERTIDÕES  
 Praça João Pessoa, s/n - CEP 58013-902 - João Pessoa (PB)  
 Telefone: (83) 3216-1440



## CERTIDÃO NEGATIVA EXECUÇÃO FISCAL



Certificamos que, em pesquisa realizada nos registros de distribuição de feitos de execução fiscal ativos nos cartórios comuns e/ou especializados, em todas as comarcas do Estado da Paraíba, **nada consta** contra:

CNPJ: 30.983.772/0001-51

Razão Social: JOSINALDO PEREIRA GUEDES

Nome Fantasia: SERIDO GAS

**Certidão emitida às 08:25 de 06/12/2023.**

Validade 30 dias

1. Esta certidão foi expedida gratuitamente, através da internet, com base na Resolução nº 17/2010, da Presidência do TJPB e na Resolução nº 121/2010 do CNJ.
2. O número do documento constante nesta certidão foi informado pelo próprio solicitante. Sua autenticidade deverá ser conferida pelo interessado confrontando com o documento original (ex: CPF e RG).
3. Esta certidão não terá validade para fins de instrução de processos judiciais, exceto ANTECEDENTES CRIMINAIS.
4. A pesquisa é restrita aos dados fornecidos pelo solicitante, ficando ressalvados os registros cadastrados de forma diversa.
5. A pesquisa foi realizada nos seguintes sistemas processuais: PJE1G, SISCOM, SISCOMW.

Para confirmar a autenticidade deste documento acesse <http://app.tjpb.jus.br/certo/validarcertidao> e insira o código de validação: **+keMeZKT**. Você pode também ler o código QR apresentado no cabeçalho.



ESTADO DA PARAÍBA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNCO DO SERIDÓ**  
 Av. Balduino Guedes, 770 - Centro - Junco do Seridó - PB - CEP: 58.640-000  
**CNPJ: 09.084.054/0001-57**  
 Fone: (83) 3464-1069  
 E-mail [pmjunco@yahoo.com.br](mailto:pmjunco@yahoo.com.br)



## ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

ATESTAMOS para os devidos fins de direito junto a quem possa interessar e para fazer prova junto ao município de Junco do Seridó, que a empresa **JOSINALDO PEREIRA**, CNPJ. **30.983.772/0001-51**, forneceu materiais à **PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNCO DO SERIDÓ**, CNPJ nº **09.084.054/0001-57**, em *fornecimento de botijão de gás*, visando atender demandas da administração municipal, conforme faz comprovação com notas fiscais.

Registramos, ainda, que o fornecimento de botijão de gás apresentou bom desempenho operacional de forma competente e amplamente satisfatória, tendo a empresa cumprido fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica e comercialmente, até a presente data.

Junco do Seridó, 07 de Dezembro de 2023.

  
 \_\_\_\_\_  
**JOSÉ CLÊNIO DA NÓBREGA**


- Secretário de Governo -

Av. Balduino Guedes, 770 - Centro Junco do Seridó - PB - CEP: 58.640-000 - Fone: (83) 3464-1069  
 E-mail: [pmjunco@yahoo.com.br](mailto:pmjunco@yahoo.com.br)

**CNPJ 09.084.054/0001-57**



RECEBEMOS DE JOSINALDO PEREIRA GUEDES OS PRODUTOS / SERVIÇOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL INDICADO AO LADO EMISSÃO: 27/12/2022 - DEST. / REM.: MUNICÍPIO DE JUNCO DO SERIDO - VALOR TOTAL: R\$ 218,00		NF-e Nº 00000652 SÉRIE 001
DATA DE RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR	

IDENTIFICAÇÃO DO EMITENTE <b>JOSINALDO PEREIRA GUEDES</b> RUA MARIA DAS DORES GUEDES, 51, 00001 - BELA VISTA - CEP:58640-000 - JUNCO DO SERIDO - PB TEL: (83)9642-2542		<b>DANFE</b> DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA 0 - ENTRADA 1 - SAÍDA Nº 00000652 FL. 1 / 1 SÉRIE 001			
NATUREZA DE OPERAÇÃO VENDA DE COMBUST LUBRIF ADQ TE		CHAVE DE ACESSO 2522 1230 9837 7200 0151 5500 1000 0006 5212 1396 9448		Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora	
INSCRIÇÃO ESTADUAL 163202672		INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIB		PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO 325220039640577 27/12/2022 20:20:39	
CNPJ / CPF 09.084.054/0001-57		CNPJ / CPF 30.983.772/0001-51			

## DESTINATÁRIO / REMETENTE

NOME / RAZÃO SOCIAL MUNICÍPIO DE JUNCO DO SERIDO		CNPJ / CPF 09.084.054/0001-57		DATA DA EMISSÃO 27/12/2022	
ENDEREÇO AV BALDUINO GUEDES, 00218		BAIRRO / DISTRITO CENTRO		CEP 58640-000	
MUNICÍPIO JUNCO DO SERIDO		FONE / FAX (83)3464-1069		UF PB	
INSCRIÇÃO ESTADUAL		INSCRIÇÃO ESTADUAL		HORA DA SAÍDA 20:02:00	

## CÁLCULO DO IMPOSTO

DE CÁLCULO DO ICMS		VALOR DO ICMS		BASE CÁLC. ICMS SUBST.		VALOR DO ICMS SUBST.		VALOR TOTAL DOS PRODUTOS	
0,00		0,00		0,00		0,00		218,00	
VALOR DO FRETE		VALOR DO SEGURO		DESCONTO		OUTRAS DESP. ACESS.		VALOR DO IPI	
0,00		0,00		0,00		0,00		0,00	
								VALOR TOTAL DA NOTA	
								218,00	

## TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS

RAZÃO SOCIAL PADRAO		FRETE POR CONTA 0 - REMETENTE		CÓDIGO ANTI		PLACA DO VEÍCULO		UF		CNPJ / CPF 068.615.174-70	
ENDEREÇO RUA MARIA DAS DORES GUERDES, 00051		MUNICÍPIO JUNCO DO SERIDO		UF PB		INSCRIÇÃO ESTADUAL					
QUANTIDADE		ESPÉCIE		MARCA		NUMERAÇÃO		PESO BRUTO		PESO LÍQUIDO	

## DADOS DO PRODUTO / SERVIÇOS

CÓDIGO DO PROD. / SERV.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	NCM / SH	CSOSN	CFOP	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR DESCONTO	VALOR LÍQUIDO	BASE CÁLC. ICMS	VALOR I.C.M.S.	VALOR I.P.I.	ALÍQUOTAS ICMS   IPI	
000001	GLP EM BOTTALHO DE 13 KG COD. PRODUTO ANP: 210203001 UF DE CONSUMO: PB	27111910	0500	5656	KG	2,00	109,00	0,00	218,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00



CONFERE COM  
O ORIGINAL  
EM 07/12/23

## DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES DOCUMENTO EMITIDO POR ME OU EPP OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL NÃO GERA DIREITO A CREDITO FISCAL DE ICMS, DE ISS E DE IPI GAS DE COZINHA DESTINADO PARA ESCOLA JOSE MARIANO DO MUNICÍPIO DE JUNCO DO MUNICÍPIO DE JUNCO DO SERIDO-PB ORDEM DE COMPRA N 3.319	RESERVADO AO FISCO
--	--------------------



Governo do Estado da Paraíba  
Secret. de Estado de Turismo e do Desenvolvimento Econômico  
Junta Comercial do Estado da Paraíba



## CERTIDÃO SIMPLIFICADA

### Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: JOSINALDO PEREIRA GUEDES			Protocolo: PBC2301488049
Natureza Jurídica: Empresário (Individual)			
NIRE (Sede) 25801629927	CNPJ 30.983.772/0001-51	Arquivamento do Ato de Inscrição 20/07/2018	Início de Atividade 20/07/2018
Endereço Completo Rua MARIA DAS DORES GUEDES, Nº 51, BELA VISTA-Junco do Seridó/PB- CEP58640-000			
Objeto COMERCIO VAREJISTA DE GAS LIQUEFEITO DE PETROLEO (GLP).			
Capital R\$ 3.000,00 (três mil reais)			Porte ME (Microempresa)
Último Arquivamento Data 23/03/2022	Número 20220118957	Ato/eventos 002 / 025 - EXTINCAO DE FILIAL NA UF DA SEDE	Situação ATIVA Status SEM STATUS
Nome do Empresário: JOSINALDO PEREIRA GUEDES		CPF: 068.615.174-70	
Identidade: 2594765		Regime de bens: NÃO INFORMADO	
Estado civil: SOLTEIRO(A)			

Esta certidão foi emitida automaticamente em 22/03/2023, às 18:13:06 (horário de Brasília).  
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.redesim.pb.gov.br>, com o código 5KA9TFLG.



PBC2301488049

Maria de Fatima Ventura Venancio  
Secretário Geral



REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
 MINISTERIO DA INFRAESTRUTURA  
 SECRETARIA NACIONAL DE TRANSITO

CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO / DRIVER LICENSE / PERMISO DE CONDUCCIÓN

2º NOME E SOBRENOME: JOGINALDO PEREIRA GUEDES Nº HABILITAÇÃO: 128772087

2580696122

2580696122

2580696122

ACC. 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 75, 76, 77, 78, 79, 80, 81, 82, 83, 84, 85, 86, 87, 88, 89, 90, 91, 92, 93, 94, 95, 96, 97, 98, 99, 100

JOAO PEREIRA FERREIRA PARAÍBA

*[Handwritten signature]*

CONFERE COM O ORIGINAL EM 07/12/23

*[Handwritten signature]*

Classificação: MTC CONVENCIONAL BAIXA TENSÃO / B1 Tipo de Fornecimento: MONOFASICO  
 RESIDENCIAL/RESIDENCIAL  
 TENSÃO NOMINAL EM VOLTS: 220 Lin. em: 202 Lin. fase: 231  
 JORNALDO PEREIRA GUEDES

5/1784287-3

00008770937

NOV/2023 06/12/2023 R\$ 142,54

NOTA FISCAL Nº 34150885 - SÉRIE 001  
 DATA EMISSÃO/APRESENTAÇÃO: 22/11/2023  
 Consulte pela Chave de Acesso em  
 https://www.nfeportal.com.br/validar/validarNfe.aspx  
 Chave de Acesso  
 2323 1109 0051 8300 0140 8500 1024 1346 8520 5835 5657  
 EMITIDO EM CONTINGÊNCIA  
 Procedente de Autorização

23/10/2023 22/11/2023 30 21/12/2023



TIPO DA FATURA	Unid.	Quant.	Preço unit. (R\$)	Valor Total (R\$)	ICMS (%)	Valor ICMS (R\$)	Alíq. ICMS (%)	Valor ICMS (R\$)	Taxas (R\$)
Consumo em kWh	KWH	140	0,772270	108,12	4,72	123,26	18	22,18	0,602196
LANÇAMENTOS E SERVIÇOS				11,90	0,00	0,00	0	0,00	
CONTROLE EM PUBLICO				0,78	0,00	0,00	0	0,00	
JUNCO DE MORA 06/2023				0,64	0,00	0,00	0	0,00	
MULTI MORA 10/2023				2,80	0,00	0,00	0	0,00	
MA				3,28	0,00	0,00	0	0,00	
ATL				0,17	0,00	0,00	0	0,00	
ATUALIZAÇÃO MORA TÁRIA 10/2023				0,14	0,00	0,00	0	0,00	
<b>TOTAL:</b>				<b>148,94</b>	<b>4,72</b>	<b>123,26</b>		<b>22,18</b>	

PERÍODO	Unid.	Quant.	Preço unit. (R\$)	Valor Total (R\$)	ICMS (%)	Valor ICMS (R\$)	Alíq. ICMS (%)	Valor ICMS (R\$)	Taxas (R\$)
NOV/23	KWH	140	0,772270	108,12	4,72	123,26	18	22,18	0,602196
DEZ/23	KWH	0	0,000000	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0,000000
<b>TOTAL:</b>				<b>108,12</b>	<b>4,72</b>	<b>123,26</b>		<b>22,18</b>	

00008770937 kWh Total 10196 10356 1 160

FATURAS EM ATRASO

CADASTRE SUA FATURA EM DÉBITO AUTOMATICAMENTE UTILIZANDO O CÓDIGO: 00017842873  
 e sua NOTA FISCAL/COPIA DE ENERGIA fica disponível para pagamento a partir de 22/11/2023

PAGAR PREFERENCIALMENTE NO ITAÚ

3419108818 86302752036 85051100009 1 96560000014254  
 PAGADOR JORNALDO PEREIRA GUEDES CNPJ/CNP 074 378 214-35  
 RUA BALDINO GUEDES S/N - CENTRO - JUNCO DO SERIDO / PB - CEP 58640000

Nome-Número	Nº Documento	Data de Vencimento	Valor do Documento	Valor Pago
10881863027-6	1784287-2023-11-0	06/12/2023	142,54	

BENEFICIÁRIO ENERGISA PARANÁ DISTRIBUIDORA DE ENERGIA SA 08 095 1830001-40  
 BR230 KM 25 S N - CRISTO REDETOR - JOAO PESSOA / PB - CEP 58071 680

Agº digito do Beneficiário: 303856611 9

**PAGUE POR PIX**

1) Abra o app do seu banco  
 2) Selecione PIX  
 3) Aponte o código  
 4) Confirme o pagamento

CONFERE COM O ORIGINAL EM 07/12/23

*[Handwritten signature]*



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNCO DO SERIDÓ  
GABINETE DO PREFEITO



Junco do Seridó - PB, 07 de Dezembro de 2023.

PORTARIA Nº PP 00021/2023-01

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNCO DO SERIDÓ, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

DESIGNAR os servidores Maria Mônica Laurindo da Silva, Gerente de Contratos, como **Gestor**; e Roberto Paulo dos Santos, Fiscal de Contrato, para **Fiscal**, do contrato decorrente da licitação, modalidade Pregão Presencial nº 00021/2023, que objetiva o Registro de Preços para: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE GÁS DE COZINHA - GLP, NO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, VISANDO ATENDER DEMANDAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, INCLUSIVE O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; com as competentes atribuições nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato, respectivamente.

Publique-se e cumpra-se.

PAULO NEIDE MELO FRAGOSO  
Prefeito



## RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 26/12/2023 às 20:30:31 foi protocolizado o documento sob o Nº 127670/23 da subcategoria Contratos , exercício 2023, referente a(o) Fundo Municipal de Saúde de Junco do Seridó, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Pedro Freire de Souza Filho.

Número do Contrato: 000001332023

Data da Publicação: 12/12/2023

Data da Assinatura: 07/12/2023

Data Final do Contrato: 07/12/2024

Valor Contratado: R\$ 74.250,00

Situação do Contrato: Vigente

Objeto: Aquisição de gás GLP 13 kg

Informações Complementares: Pregão SRP originário da Prefeitura de Junco do Seridó. A Secretaria de Saúde é partícipe. Registro apenas para possibilitar empenho e pagamento de despesas.

Contratado (Nome): Josinaldo Pereira Guedes

Contratado (CNPJ): 30.983.772/0001-51

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Não

Documento	Informado?	Autenticação
Comprovante de publicidade	Sim	90c6510c6e6bfe3ce79b74ce702387df
Comprovantes de regularidade da contratada	Sim	a5df583ec4f20078029a377901c52a2c
Comprovação da existência de dotação orçamentária	Sim	0d78ec9d914db268130d998712476556
Contrato ou instrumento equivalente	Sim	86967d9bb02ca2c7f291aa9b32b99720
Designação da fiscalização técnica do contrato	Não	
Designação do fiscal administrativo do contrato	Sim	29ce11735ea1c11259d03f92b15704c2
Designação do gestor do contrato	Sim	29ce11735ea1c11259d03f92b15704c2

João Pessoa, 26 de Dezembro de 2023



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB

**Documento:** 127669/23**Subcategoria:** Licitações**Jurisdicionado:** Fundo Municipal de Saúde de Junco do Seridó**Exercício:** 2023

## CERTIDÃO

### CERTIDÃO DE ANEXAÇÃO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 26/12/2023 às 20:30h o usuário TRAMITA (operação automática) anexou o Documento 127670/23 ao Documento 127669/23, tendo sido copiados os seguintes arquivos para os autos eletrônicos do Documento 127669/23:

Documento	Páginas	Autenticação
Contrato ou instrumento equivalente	97 - 99	86967d9bb02ca2c7f291aa9b32b99720
Comprovante de publicidade	100 - 104	90c6510c6e6bfe3ce79b74ce702387df
Designação do gestor do contrato	105	29ce11735ea1c11259d03f92b15704c2
Comprovação da existência de dotação orçamentária	106	0d78ec9d914db268130d998712476556
Comproverantes de regularidade da contratada	107 - 140	a5df583ec4f20078029a377901c52a2c
Designação do fiscal administrativo do contrato	141	29ce11735ea1c11259d03f92b15704c2
RECIBO PROTOCOLO	142	a623df93d4fdfffb0a1e7e2b25a3ae2e

**João Pessoa, 26 de Dezembro de 2023****Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB**